SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3820

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°054-CMS/2024 ALTA FLORESTA D' OESTE, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Resolução n°054-CMS/2024 Alta Floresta D' Oeste, 20 de Agosto de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990, e firmado em seu Regimento Interno.

I—Foi apresentado pra ciência do Conselho Municipal de Saúde o 1ª RDQA 2024, pelo Gestor em Audiência Publica no Plenário da Câmara Municipal no dia 29 de Maio de 2024 .

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D5BDEE4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 338/2024

DECRETO Nº 338/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:27º Lugar
NOME:MARIA SOELI SOARES DA CRUZ

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4DE18977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de setembro de 2024.

NOMEAR A SRA. GABRIELI FERREIRA NUNES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.GABRIELI FERREIRA NUNES, devidamente inscrita no RG 1102581 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 033.446.742-00, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Enfermagem (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº 187/FMS-GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 20 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:97F78A43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de setembro de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção de Campo Society com Grama Sintética, em Alto Alegre dos Parecis-RO, referente ao Contrato nº025/PGM/2024, empresa Construtora LV LTDA, CNPJ nº 08.538.000/0001-51 conforme Memorando nº 211/SEMECT/2024 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

- Michael Wenderson Recalcati- CPF: 010.314.432-31(Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa- CPF: 676.378.762-68(Membro)
- Luiz Carlos Alves de Faria- CPF: 390.312.922-49 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0323AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 339/2024

DECRETO Nº 339/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 018/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA01 Médico Veterinário 40h Vigilância Sanitária

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – AB
01º. Lugar	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	PS1110	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA06 Técnico em Enfermagem 40h HPP/PSF

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – HPP
10º. Lugar	DANIELA RAMOS	PS0717	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
11º. Lugar	DANIELA RAMOS	PS0969	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA25 Zelador (a) 40h Unidade de Saúde Urbana/HPP

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – HPP
01º. Lugar	JORLANE PENNA HOLANDA	PS0701	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1F188400

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/PGM/2024

Espécie: Contrato 041/PGM/2024; **Data do Contrato**: 19/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.717.515/0001-45; **Objeto**: Aquisição de Materiais Esportivos e

uniformes femininos, através do Termo de convênio N°241/2024/PGE-SEJUCEL para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; **Amparo**: dispensa de licitação nº 110/2024; **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001210.04.03-2024/SEMECT; **Vigência**: 23/10/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1143; **Elemento de Despesa** 3.3.90.32 e 3.3.90.30; **Fichas** 443 e 444; **Valor Global**: R$ 28.248,31 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 2486 e 2487 de 18/09/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Eder Paulo Midino Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4825266E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 339/2024

DECRETO Nº 339/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0022 1131			12 361 0022 1131	
490	3.3.90.39.00	12.000,00	399	4.4.90.51.00	12.000,00
	2.569.0000.0000			2.569.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e REVOGA-SE o ID: 1.10C.972 - DECRETO - Nº 337_2024 - 20_09_2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2024. Edição 3819.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E9B8524A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 14, 23 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-23431/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público Moabson Matheus Saraiva Batista, Matrícula nº 34-1, para exercer a função de **Gestor e Fiscal** do Contrato nº 10/AMR/2024 que entre si celebram AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA e a empresa PEKE SOLUÇÕES LTDA**,** CNPJ nº 34.197.944/0001-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de setembro 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:D253756F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2024

PARTES:
1) CONTRATANTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR -CNPJ nº 24.599.430/0001-30
2) CONTRATADA:PEKE SOLUÇÕES LTDA- CNPJ nº 34.197.944/0001 -12

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Materiais de Informática (Celulares desbloqueados).
PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.658,00 (mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 8-23431/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA- matrícula 34-1.

Ariquemes-RO, 17 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 12.729/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:D6DA23FA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n.º 19658/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: *O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua Rio Madeira nº 2699, Setor Institucional, CEP: 76872-854, Ariquemes/RO, no horário das 7h30 min. às 13h30 min..*

CREDORA: *Sonhari Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.677.939/0001-11, situada na Av Canaã, 2154 - setor 01, em Ariquemes/RO.*

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e negociação de pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Decisão 1 de 19/09/2024 (ID 2677004) ***O DEVER DE PAGAR À CREDORA*** *o montante de* ***R$ 19.331,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e um reais)****, de acordo com documento auxiliar da nota fiscal.*

Parágrafo Único: *O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria da ***Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET****, classificada como:*
Órgão: ***Prefeitura Municipal de Ariquemes,***
Unidade Orçamentária: ***Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET***
Programação: 3.392.0014.2801.0000 - ***Promoção da Cultura***
*Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-****Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica***
Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM
Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024.

SIMONE VENÂNCIO GUEDES FEZA
Representante Legal
Sonhari Serviços e Locações LTDA

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EF54E1CB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
DECISÃO

Trata-se de processo de reconhecimento de dívida em favor da empresa Sonhari Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.677.939/0001-11, localizada na Av Canaã, 2154 - setor 01, em Ariquemes/RO, processo administrativo nº 19658/2024, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de eventos ao público e decorações aos eventos Festival de Hambúrguer, Sábado Radical e Sítio do Pica Pau Amarelo, perfazendo o valor de ***R$22.910,00 (vinte e dois mil e novecentos e dez reais).***

A empresa contratada solicitou o reconhecimento de dívida por meio do Ofício da requerente de 25/07/2024 (ID 2550969), alegando que realizou a prestação dos serviços integralmente em atendimento as solicitações formalizadas pelo departamento de cultura da Funcet.

Conforme já informado, a comissão de fiscalização não aprovou integralmente os serviços de decorações prestados. Como forma de compensação, a Funcet propõe a prestação de serviços equivalentes em futuros eventos da instituição.

No entanto, o setor responsável pelos trâmites de habilitação de pagamento identificou uma divergência em relação ao acordo estabelecido entre a empresa e a Funcet. Diante disso, foi sugerido que o processo fosse encaminhado ao setor de controle interno para análise e emissão de parecer, bem como a retirada da empresa da ordem cronológica até que a pendência fosse resolvida. A fundação acatou a sugestão e solicitou a manifestação do setor de controle interno, que emitiu o parecer nº 14, no qual foram solicitadas as seguintes recomendações:

I.*Elaborar por meio de planilha orçamentária de forma detalhada, os custos dos eventos: Festival do hambúrguer e Sitio do pica-pau amarelo, considerando suas especificidades/peculiaridades;*

II.*Considerando o valor e as fragilidades dos atos processuais atinentes a proposta da compensação no montante de R$22.910,00, bem como a não observância do proposto no despacho n°. 138, da Procuradoria Jurídica do Município(ID 2298540), como também ao recebimento dos serviços compensados,(ID 2402142), onde a comissão responsável recebeu os mesmos de forma parcial, não mensurando os valores que restaram pendentes; solicitamos a juntada de justificativas quanto a não observância do proposto pela PGM e detalhamento do recebimento parcial;*

III.*Considerando toda a análise, para que não reste dúvidas quanto a vantajosidade ou não da compensação em termos de custos, quantidade e qualidade dos serviços executados relativos aos dois eventos discutidos neste, solicitamos à FUNCET que, após elaborar a planilha de custo, em casos de ocorrência de serviços divergentes da proposta inicial,****promovam nova pesquisa de preços, e reconheça a dívida****, uma vez que a contratada entregou os serviços, podendo ser verificado nos autos do processo.*

IV.*Recomendamos aos servidores Irineu José do Nascimento Junior(Gestor) e Mabel dos Santos Daltiba(fiscal), que juntem nos autos do processo, relatórios/registros de ocorrências/registros sucedidos na execução do contrato, em atenção à referida compensação e recebimento dos serviços, que conforme registros da comissão no termo de recebimento, se deu de forma parcial.*

Após minuciosa análise, o Controle Interno constatou a existência da dívida, entretanto, devido a restrições legais e para garantir a segurança das transações financeiras, a compensação não se mostrou uma opção adequada. Recomendando, que seja realizada a quitação da dívida analisando de forma eficaz e eficiente identificando o percentual a ser deduzido, seguindo os procedimentos internos estabelecidos.Diante dos pontos levantados, a Fundação solicitou a todos os envolvidos na fiscalização e gestão do contrato que apresentem toda a documentação pertinente ao caso.

Todavia os membros da comissão junto com o gestor e fiscal de contrato apresentaramRelatório de Fiscalização 1 de 28/08/2024 (ID 2623548),Requerimento de representação do espetáculo. de 11/09/2024 (ID 2657412),Cotação de preço serviços realizados. de 11/09/2024 (ID 2657524),Demonstrativo valor executado. de 11/09/2024 (ID 2658335),Demonstrativo grau de satisfação. de 11/09/2024 (ID 2658355),Demonstrativo de dedução I de 11/09/2024 (ID 2658481),Demonstrativo de dedução II de 11/09/2024 (ID 2658499), todos anexados a este ofício, o qual destacamos os seguintes demonstrativos:

Verificações no decorrer da execução

Item	***Quant.***	*Houve a efetiva prestação do serviço SIM/NÃO*	*Apresentação do serviçoestá acordo com as exigências estabelecidas? SIM/NÃO*	*Os prazos estabelecidosforam obedecidos SIM/NÃO*
Decoração da palco 12x6 para atender os dias 18 e 19 de maio;	*01*	*SIM*	*NÃO*	*SIM*
Decoração das barracas para atender o evento festival do hambúrguer no dias 18 e 19 de maio;	*06*	*SIM*	*NÃO*	*SIM*
Decoração das arquibancadas;	*02*	*SIM*	*NÃO*	*SIM*
Painel de fotos com o tema Sitio do pica-pau amarelo;	*04*	*SIM*	*NÃO*	*SIM*
Painel de fotos com tema do festival do hambúrguer;	*01*	*SIM*	*SIM*	*SIM*
Personagem vivos do sitio do pica-pau amarelo.	*02*	*SIM*	*SIM*	*SIM*

Considerações

Com base na análise realizada, ficou evidente que as decorações dos eventos "Sábado Radical", "Festival do Hambúrguer" e "Sítio do Pica Pau Amarelo" não atenderam às expectativas, resultando em insatisfação dos participantes.

A falta de elementos temáticos e a baixa qualidade dos materiais utilizados nas decorações dos eventos foram cruciais para esse resultado negativo, a decoração não conseguiu transmitir uma identidade visual clara e coerente com o tema do evento. A ausência de elementos que remetam ao tema principal pode ter deixado os convidados desorientados e pouco envolvidos.

È o relatório,

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2024

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Fiscal Do Contrato N° 42/2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Gestor Do Contrato N° 42/2024.

Diante dos resultados das fiscalizações, devidamente documentados nos relatórios, esta Fundação oficiou a contratada, por meio doOfício 68 de 12/09/2024 (ID 2659396), solicitando a análise e manifestação formal sobre a proposta de dedução apresentada.

Por fim, a Contratada analisou toda a documentação encaminhada e manifestou-se através doOfício resposta da empresa. de 17/09/2024 (ID 2671144), que concordou com o valor a ser deduzido de R$ 3.579,00 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais) e aceitando o saldo devedor a ser quitado pelos serviços prestados no valor de R$ 19.331,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e um reais).

A Funcet, solicitou a Procuradoria Geral do Município análise e parecer jurídico quanto a legalidade para formalizar reconhecimento de dívida em face da empresa Sonhari Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.677.939/0001-11.

Desta feita,opinou pela formal e material ***legalidade*** *dos atos administrativos para reconhecimento da dívida e execução da despesa, devendo ser observados os respectivos desdobramentos orçamentários. cabe providenciar as devidas medidas de reserva e empenho orçamentário, bem como, prever e inserir no cronograma de pagamentoda despesacom a urgência necessária.Devendo a deliberação final ser tomada pelo Gestor da Pasta, homologar a despesa se caso entenda dessa forma.*

É breve o relatório, passo a decidir.

O reconhecimento de dívida no âmbito da administração pública refere-se ao processo pelo qual a Administração Pública reconhece a existência de uma obrigação financeira, de forma excepcional, indenizando o fornecimento de itens sem cobertura contratual.

Neste diapasão, esse procedimento é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em primazia do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem justa causa.

As disposições fundamentais do Direito Financeiro, estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e na Lei Federal n.º 4.320/64, possuem caráter imperativo em todas as esferas políticas. Compete a cada ente político elaborar suas próprias legislações orçamentárias, porém em completa consonância com os princípios da legislação nacional e em conformidade com as disposições constitucionais.

Por outro lado, o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, determina que as obrigações reconhecidas após o término do exercício, podem ser quitadas usando recursos designados no orçamento.

Há que se consignar que não há dano à moralidade administrativa que justifique a restituição dos recursos recebidos irregularmente, se estes foram utilizados em benefício da comunidade.
Destarte, destaca-se que no Parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município, é indicado a regulamentação sobre tal tema, o qual é normatizado por meio do Decreto Federal n.º 93.782 de dezembro de 1986, veja o trecho a seguir:

Portanto, a ausência de crédito próprio, para atender as despesas aqui versadas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em restos a pagar, não são - por excelência e natureza - impedimentos ao adimplemento da obrigação pelo Poder Público; podendo e devendo extinguir as despesas dos exercícios anteriores, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros), respeitada a ordem cronológica.

O dispositivo legal referido antes foi regulamentado pelo Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos seguintes termos:

Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986
Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320, art. 37).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo considera-se:

a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, ***mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido a sua obrigação****;*

b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas vigente o direito do credor;

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Diante disso, fica explícito que a ausência de crédito específico, a falta de empenho ou o não registro em restos a pagar não são impedimentos intrínsecos ao cumprimento de obrigações pelo Poder Público, essas disposições visam flexibilizar a gestão financeira pública, permitindo o pagamento de obrigações legítimas mesmo que não tenham sido devidamente processadas no exercício correspondente.

Com base nos fatos expostos, e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico (ID 2674513) ***DECIDO PELO DEFERIMENTO*** *do presente pedido de reconhecimento de dívida, visto que restou demonstrado utilização do serviço e a validação do valor de* ***R$ 19.331,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e um reais).***
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.º 19.658/2024, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-4795.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET

Decreto Nº 20.876/PGM/2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B80D9024

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) Empresa Sonhari Serviços e Locações Ltda - CNPJ 48.677.939/0001-11

OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Manifestação da Funcet 2, para reconhecimento de dívida conforme requerido pela empresa, com análise da manifestação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo que após levantamento de dados que foram apurados por novas cotações.

VALOR TOTAL: R$ 19.331,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e um reais).

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Ariquemes-RO, 18 de setembro de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3B2D3CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 892, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 892, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO.

A Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 128 de 13/09/2024 (ID 2663462), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Grupo de Trabalho do âmbito na Secretaria Municipal deSaúde, deste Município, com a seguinte composição:
Adriana Aparecida da Cruz
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Leila Francelina Boff
Kátia Regina Gomes Bruno
Italo Afonso Tartaglia Florentino
Raquel Schmaltz Velasque
Ariany Castro Feliciano

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 712, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/09/2024 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2666801**e o código verificador**36A2FCC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/09/2024 10:16
2	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	***.066.129-**	19/09/2024 11:06
3	LEILA FRANCELINA BOFF	***.141.652-**	19/09/2024 21:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BFCD8676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 893, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 893, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15929/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 358/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de setembro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

16/09/2024 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2666904**e o código verificador**FD083457**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	17/09/2024 10:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0D639B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 895, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 895, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21995/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 353/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa J&L COMERCIO E SERVICOSLTDA.

Gestora do Contrato
LETICIA DA CRUZ SILVA

Fiscal do Contrato
FELIPE JOSE DE CARVALHO

Suplente do Fiscal do Contrato
JOAO BATISTA DIAS VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 17/09/2024 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2669553**e o código verificador**F866880A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	17/09/2024 10:06
2	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	17/09/2024 11:51
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	17/09/2024 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E11A3FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 896, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 896, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-22741/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 359/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Joyce Amanda da Costa Borges

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 17/09/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2670043**e o código verificador**AE322A7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	***.437.622-**	17/09/2024 11:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C32B71A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 898, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 898, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-8519/2024

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 8519/2024, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento
Antônio Borgenes da Fonseca Neto (restrito a área de elétrica)

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Milton Sebastião Alonso Soares
Stefano Lima Pereira

Suplente do Fiscal e Recebimento da Obra
Mailon dos Santos Cunha

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Scarllaty Ruayane Gomes Soares

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 572, de 1° de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/09/2024 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2670914**e o código verificador**C084CE0C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/09/2024 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5ED13A31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 899, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PRÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 899, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PRÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 21 de 05/09/2024 (ID 2642908), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais aconduzir o veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, como segue:

NOME	Nº CNH	LOCAL
NATÁLIA SANTOS DE ANGELO	06780812741	SEMPOG
ELIZETE DA SILVA ROSSI	03453919226	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/09/2024 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2671015**e o código verificador**4261B9EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/09/2024 12:35
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	17/09/2024 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA2A5975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 901, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 901, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-22996/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 360/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Joyce Amanda da Costa Borges

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 18/09/2024 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2671780**e o código verificador**3F2662C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	***.437.622-**	18/09/2024 08:38
2	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	***.437.622-**	20/09/2024 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C00E0B12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-22522/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Moana Saraiva Batista e Taina Ribeiro dos Santos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 361/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a EmpresaIBBA INDUSTRIA E COMERCIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 19/09/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2676389**e o código verificador**0E83B0FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	19/09/2024 13:05
2	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	***.797.662-**	19/09/2024 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99C0E1F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 904, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 904, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21858/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 362/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

Gestora do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Fiscal do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/09/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2676822**e o código verificador**D50B1A26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	20/09/2024 11:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48BFB715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 909, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMET.

PORTARIA Nº 909, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMET.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 155 de 19/09/2024 (ID 2677263), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de**Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMET**, na seguinte composição:

Matrícula	Nome	Cargo
14244	Cristiane Suelen Silva Neves	Enfermeira do Trabalho
14244	Cristiane Suelen Silva Neves	Coordenadora do SESMET
11001	Ameliana Martins Lisboa	Médica do Trabalho
86126	Sinei de Almeida Bonifácio	Tecnólogo em Segurança do Trabalho
85421	Egidio Osvaldo Silva de Azevedo	Engenheiro em Segurança do Trabalho

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/09/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2679377**e o código verificador**3664BF4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	20/09/2024 13:43
2	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192-**	23/09/2024 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79BD5512

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESAINFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDADE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;

Considerandoo Processo Sancionatório n°1-6890/2024.

DECRETA:

Art. 1º Suspende a empresa**INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra.

Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2666239**e o código verificador**5DC76A65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/09/2024 13:14
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	18/09/2024 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E17BFA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.421, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX LUIZ.

DECRETO Nº 21.421, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX LUIZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 16/09/2024 (ID 2666735), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alex Luiz, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2024 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2668302**e o código verificador**C9CDC921**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/09/2024 13:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/09/2024 10:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/09/2024 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B57584B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 21.376, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRENDO DORNELES GUEDES.

ERRATA DEDECRETO Nº 21.376, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRENDO DORNELES GUEDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.376, de 29 de agosto de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Brendo Dorneles Guedes, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Brendo Dorneles Guedes, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2670970**e o código verificador**3D86850A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/09/2024 13:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/09/2024 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9FB3D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA LINHARES SILVA.

DECRETO Nº 21.422,DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSILVANA LINHARES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22148/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 17/09/2024 (ID 2670139).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Silvana Linhares Silva, admitida em 1º/3/2004, matrícula nº 3593-9, no cargo de Agente de Serviços/na função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 17/9/2024 a 15/12/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2671076**e o código verificador**325F6CE3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/09/2024 12:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/09/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF37EA53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.423,DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUCINEIA RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18631/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 7 de 17/09/2024 (ID 2670175).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Lucineia Rodrigues da Silva, admitida em 01/04/2002, matrícula nº 34576, no cargo de Professora 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 18/9/2024 a 16/12/2024 referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2671126**e o código verificador**79A14264**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/09/2024 12:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/09/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:514E7CCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.424, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA.

DECRETO Nº 21.424,DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21839/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 9 de 17/09/2024 (ID 2670759).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Rosineide Barbosa da Silva, admitida em 19/2/2008, matrícula nº 63916, no cargo de Professora 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/10/2024 a 30/11/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2671160**e o código verificador**91647E01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/09/2024 12:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:05
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/09/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1AECA97A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.425, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ZULIVAN ZEFERINO YALUZAN.

DECRETO Nº 21.425,DE 17DE SETEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALZULIVAN ZEFERINO YALUZAN.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-23826/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 17/09/2024 (ID 2671124),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago, a pedido, o Cargo/Função de Medico Clinico Geral N II, do Servidor Público Municipal,Zulivam Zeferino Yaluzan Machado, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 21/3/2019, Matrícula de nº 12137, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2671179**e o código verificador**02D6F266**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/09/2024 12:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:04
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/09/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE4CED4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.427, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 21.427, DE 18DESETEMBRODE2024.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESAINFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDADE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Sancionatório n°1-6890/2024

DECRETA:

Art. 1º Suspende a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá, nº 2878, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.

Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 9/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2672267**e o código verificador**751AE700**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 10:21
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	18/09/2024 12:19
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	18/09/2024 13:25
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	19/09/2024 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39593081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.414, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN.

DECRETO Nº 21.414,DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-22185/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 3 de 02/09/2024 (ID 2632987)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Marcio Verlei Franzemann Bargmann, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 30341-1, ao cargo/função de Motorista veículos leves - N II, 40 horas semanais, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2024 a 31/1/2025 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2654287**e o código verificador**D6063C61**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2024 13:36
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	12/09/2024 17:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/09/2024 09:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02729E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.417, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONE SIVAL ALVES DA SILVA.

ERRATA DEDECRETO Nº 21.417, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIONE SIVAL ALVES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.417, de 12 de setembro de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DECRETO Nº 21.414,DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

DECRETO Nº 21.417,DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2672590**e o código verificador**A49814B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 10:21
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/09/2024 10:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73160A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.428, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHIARA XAVIER MACHADO.

DECRETO Nº 21.428, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCHIARA XAVIER MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 971 de 16/09/2024 (ID 2668229), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Chiara Xavier Machado, ao cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -DIPUR.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2673580**e o código verificador**38D67020**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 13:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	19/09/2024 09:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 09:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81651338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANY CASTRO FELICIANO.

DECRETO Nº 21.429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALARIANY CASTRO FELICIANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 977 de 18/09/2024 (ID 2672941), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Ariany Castro Feliciano, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2673921**e o código verificador**417524DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 13:28
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 09:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3AB6C79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.430, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANY CASTRO FELICIANO.

DECRETO Nº 21.430, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALARIANY CASTRO FELICIANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 977 de 18/09/2024 (ID 2672941), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ariany Castro Feliciano, ao cargo de Diretor da Casa de Parto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2673950**e o código verificador**343DB3EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2024 13:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	19/09/2024 09:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 09:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2024 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A103C6FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA MENDES PAES,.

DECRETO Nº 21.432,DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANGELA MARIA MENDES PAES,.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-23628/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 6 de 18/09/2024 (ID 2674466).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Angela Maria Mendes Paes, admitida em 11/2/1998, matrícula nº 20737-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 19/9/2024 a 17/12/2024 referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2677284**e o código verificador**F495F708**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/09/2024 13:47
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/09/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3EBC1586

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RESOLUÇÃO Nº 25/CMDRS/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES - ATRAMA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoParecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13de Setembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES - ATRAMA**sediada à Rodovia RO 257, LOTE 175-176-200-201, PROJETO BURAREIRO – Ariquemes-RO, Estado de Rondônia, Inscrita no **CNPJ 01.173.902/0001-92** . Conforme Plano Trabalho Projeto oriundos de emendas parlamentares EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR Nº535/2023 PELA VEREADORA SIMONE MACEDO NO VALOR DE R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 22749/2024. Projeto Técnico para Custear mão de obra em manutenção do trator, recapagem em dois pneus 184.30 ARO 30 trator e aquisição de quatro pneus caminhão 215/75 R17.5. Conforme os documentos analisados no plano de trabalho e no projeto descrito no processo 22749/2024 aprovado o projeto pela comissão de monitoramento e avaliação Portaria 458 de 23/05/2024 (ID 2393316) e casa dos conselhos - CMDRS.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:0C3232EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PE Nº 90100/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14237/2024/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ferramentas de Consumo 03 (Itens fracassados 02 (duas) vezes no processo 6336/2023, PE 058/2023 - Ata de RP 019/SML/2023 e também no processo 19382/2023, PE 157/2023), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 93.481,88. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90093/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em cumprimento ao Art 54 da Lei 14.133/2021, o Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 23 de setembro de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:64FE2797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.788/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 68.064,00 (sessenta e oito mil e sessenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Larissa Bissoli da silva Peterle

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/09/2024 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:4547A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/CMDRS/2024

Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES - ATRAMA”

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoParecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13de Setembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro paraASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES - ATRAMAsediada à Rodovia RO 257, LOTE 175-176-200-201, PROJETO BURAREIRO – Ariquemes-RO, Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 01.173.902/0001-92 . Conforme Plano Trabalho Projeto oriundos de emendas parlamentares EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR Nº535/2023 PELA VEREADORA SIMONE MACEDO NO VALOR DE R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 16817/2024. Projeto Técnico para Custear mão de obra em manutenção do trator, recapagem em dois pneus 184.30 ARO 30 trator e aquisição de quatro pneus caminhão 215/75 R17.5. Conforme os documentos analisados no plano de trabalho e no projeto descrito no processo 20327/2024 aprovado o projeto pela comissão de monitoramento e avaliação Portaria 458 de 23/05/2024 (ID 2393316) e casa dos conselhos - CMDRS.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E320E320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.329/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDICAL CIRUGICA LTDACNPJ: 60.683.786/0001-10

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:86C25AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.308/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDACNPJ: 11.405.384/0001-49

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 43.092,00 (quarenta e três mil, noventa e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:84E580E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº 13/SAUTES/2024

Memorando nº 13/SAUTES/2024
Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

A
Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:
Considerando o Decreto Municipal n.° 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, **a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão,** assim como determina a Lei 8.666, de 1993:
Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações** relativas ao

fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, **a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas, até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇAO LTDA ME	3258/2024-1	R$ 180,00	Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos Fornecimento de Bens (Inc. I, Art. 141 da Lei 14.133/2021)

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 18.897 de 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:4EDA31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.310/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 33.068.320/0001-32

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:C1CC176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.312/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDACNPJ: 07.626.776/0001-60

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:822530CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO N° 17/2024

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foi instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/12/2022, Edição 3371.

Tal processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.
Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.
Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR,** em consonância com o disposto nos art. 77 e art. 79 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.
Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, dos autos de nº 8-28141/2023.

Ariquemes-RO, 23 de Setembro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 23/09/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:E639F289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1391/2024

PROCESSO nº 0001391/2023.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados a suposta distribuição de livros em escola.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo de Sindicância** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial Permanente, com a finalidade de apura fatos relacionados a suposta distribuição de livros em escola.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreira, matricula 1851 (Presidente da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão) e Josiane da Silva Alves Quiuqui, matricula 1688 (Membro da Comissão), tendo como membro suplente Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, conforme Decretos de nº. 12.520/GAB/PMB/2023 e suas alterações.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D4125E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2079/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 198.565,51** (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio n° 061/2022/PGE-RO** e com **Contrapartida do Município**, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
I. Proveniência do *superávit* financeiro apurado ao final do exercício, referente ao Convênio nº 061/2022/PGE-RO, no valor de **R$ 197.062,76** (cento e noventa e sete mil, sessenta e dois reais e setenta e seis centavos);
II. Proveniência do *superávit* financeiro apurado ao final do exercício, referente à contrapartida do Município, no valor de **R$ 1.502,75** (mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2079/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1243.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV. 061/2022/PGE-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 197.062,76

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.502,75

TOTAL ..... R$ 198.565,51

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8435A5DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2080/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 24,00** (vinte e quatro reais), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 95/2023/PGE/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

O valor de **R$ 24,00** (vinte e quatro reais) provenientes do *superávit* financeiro apurado ao final do exercício referente ao Convênio n° 95/2023/PGE/DER-RO.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2080/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1291.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CV. 95/2023/PGE/DER-RO.
Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 24,00

TOTAL .....R$ 24,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:39E52234

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC : 2053/2024

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **2053.29.09-2024/SEMOSP**, objeto: **(Contratação de empresa especializada na prestação de transporte rodoviário de carga, interestadual, cobrindo rotas de Minas Gerais até Rondônia)** no valor de **R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Buritis-RO,20 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8C9EF93A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC: 1952/2024

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1952.15.01.2024/SEMA**, objeto: **(aquisição de material (Elétrico e Decorativo) destinado à ornamentação da decoração natalina de 2024),** no valor de R$ 138.651,55 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reias e cinquenta e cinco centavos) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Buritis-RO,20 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5C2047E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora **ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO,** do cargo de **Coordenadora da Unidade Acolhedora/Abrigo Municipal – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6F706EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.029 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza retorno do servidor EDICARLOS BROSEGHINI e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do servidor

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno do servidor **EDICARLOS BROSEGHINI** – cargo vigilante 40 horas, matrícula 673-1.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B82838CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 105/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001019-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.128.778/0001-90, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de RORAIMA, sob NIRE nº 14200152485, com sede na Rua Carmelo, nº 751, Sala 2, Bairro Doutor Silvio Botelho – CEP: 69.314-537- Boa Vista-RR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal NAURI LANGELA DA COSTA PADILHA, brasileira, portadora do RG sob o nº *97*56 SSP/RR, CPF: ***.383.542-**, residente e domiciliada à Rua das Iris, nº 272, Pricumã, Boa Vista - RR - CEP 69.309-399, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001019-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90074/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, incluindo móveis e eletrônicos, para o Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90074/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	PROJETOR MINIMO 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, Branco, Bivolt. Cor: branco. Duração Lâmpada: Mínimo 12.000 horas. Resolução: Mínimo HD. Voltagem: 110 ou Bivolt. Acessórios: Controle remoto; Cabo de alimentação; Cabo HDMI, Manual, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
07	PLASTIFICADORA COM REFILADORA Material Estrutura: plástico. Características Adicionais: Compatível A3, A4 Tensão Alimentação: 110V Potência: 100 W Tipo: Poliseladora/Laminadora. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	01	R$ 400,55	R$ 400,55
VALOR TOTAL					R$ 3.400,55

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 3.400,55 (três mil quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0009 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 604
Nota de Empenho n° 6076, em ID (85º - 2.23C.1C)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 20 dias corridos, conforme subitens 5.4.16 e 5.4.17 a partir da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. **Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**
5.6. Assistência Técnica e Manutenção:
5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
5.6.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
5.6.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
5.6.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o equipamento defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.6.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
5.6.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços das oficinas ou centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.
5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.
5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. **Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre**.
5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam

comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. **Atraso na substituição de produtos:** Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitação:**

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. **Disposições Finais:**

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Praticar ato fraudulento na execução;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. **Sanções por Infrações Administrativas:**

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. **Defesa Prévia:**

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica poderá ser providenciada com o primeiro atendimento (remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da SEMECE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido, após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente, conforme subitem 5.4.2 do Termo de Referência.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, conforme subitem 5.4.2 e 5.4.9, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. A assistência técnica deverá ser pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.
11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade dos serviços.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 37.128.778/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001019-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90074/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EDUCACIONAL - CEAPE (MÓVEIS E ELETRÔNICOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **12.361.1002.2100.0009** MAN. DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 604
NOTA DE EMPENHO N° 6076, EM ID (85º - 2.23C.1C)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.400,55

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FB2E04EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2325/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº64/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2325.20.12-2024/SEMAST** objeto: **(Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Acolhimento Institucional De Longa Permanência Para Pessoa Idosa.**), em favor da empresa:

ASSOCIACAO BENEFICIENTE SÃO CAMILO CNPJ: 05.836.225/0001-04, a proposta no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Buritis-RO, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Por Superá

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5073D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 8ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 10 DE SETEMBRO DE 2024, BURITIS - RO

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024, às 9h30min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 8ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB e justificando a ausência de alguns membros que por motivos maiores não puderam comparecer. Em seguida, a vice-presidente srª Patrícia de Sousa Marques passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamento do mês de agosto; II. Informações gerais sobre a formação do dia 12 e 13 de agosto de 2024, em Porto Velho no Auditório da ESCON, com tema: Orientação para membros dos Conselhos do FUNDEB; III. Resposta do ofício Nº 12/2024/CACSFUNDEB, enviado à Diretora de Departamento de Recursos Humanos, sobre o pagamento de adicional de insalubridade para alguns professores e a permanência do nome da servidora Tereza Freitas da Silva na folha do FUNDEB. A srª Patrícia informou aos membros que em relação a formação em que a Tânia e ela (Patricia) participaram em Porto Velho no auditório da ESCON, foi uma reunião bastante proveitosa com muito aprendizado sobre a responsabilidade do Conselho FUNDEB e que gostaria de marcar um momento para que seja repassado as informações recebidas, e o estudos da Lei 14.113/2020 do FUNDEB, ficou decidido pelos membros presentes que será marcado uma reunião extraordinária mensalmente para este estudo. Sendo que a primeira reunião extraordinária ficou marcada para o dia 25/09/2024 às 14hs. Sobre a resposta do Ofício Nº 12/2024/CACSFUNDEB o Departamento de RH da prefeitura respondeu: Que os professores que estão recebendo o adicional de insalubridade os mesmos tem decisão judicial, e no que se refere a servidora que exerce o mandato classista na folha do FUNDEB 70%, tem amparo legal conforme processo judicial informado no ofício supracitado. Após a análise da folha de pagamento do mês de agosto foi verificado que as Psicopedagogas do município estão recebendo pela folha 70% FUNDEB, porém mediante a lei que rege o FUNDEB, as mesmas deverão receber pela folha dos 30% do FUNDEB, mediante essa análise será encaminhado um ofício ao RH solicitando a regularização. Ficou decidido ainda que será realizado um ofício para o controle interno da prefeitura solicitando os relatórios de prestação de conta de todos os recursos recebidos pelo FUNDEB, para análise na próxima reunião ordinária. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2024.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:45FC3A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 026/2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 026/2024.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E O SR. JAELSON PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 638.836.192-72, TENDO COMO FINALIDADE A AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA LINHA C-50 E REGIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato pelo Secretário Municipal **SR. GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, Portaria nº. 14.957/PMB/2024, estabelecido na Rua Theobroma nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO e aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado o **SR. JAELSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** pessoa física sob nº. CPF: 638.836.192-72, RG: 6366492/SSP-RO, ***Fone***: 9-93306160, estabelecido na Linha C-50, Gleba 14, P.A Rio Alto, CEP:76880-000, neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação da jazida, a mesma encontra-se em propriedade particular de posse do **SR. JAELSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** pessoa física sob nº. **CPF:** 638.836.192-72, localizada na Linha C-50, Gleba 14, P.A Rio Alto, encontra-se devidamente documentada em nome do proprietário (Documentos em anexo), sendo promissora para extração pontual de cascalho natural ou pedregulho de boa qualidade, conforme vistoria "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 026/2024**, o desenvolvimento de ações primordiais no âmbito urbano e rural do município, visando o atendimento do interesse público com a população, por interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem como núcleo do objeto, a obtenção da matéria prima (Material Primário – cascalho), mediante esta *AUTORIZAÇÃO COOPERATIVA E DE PARCERIA PARA A RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, "QUALIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA", A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA LINHA MARCO-08 E REGIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA*, **visando solucionar a demanda por manutenção e restauração das estradas danificadas, por consequência das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente faz com que os níveis de água dos rios e córregos subir ficando bem acima da média, o que dificulta e até impossibilita o tráfego sendo necessário a reposição de "Material Tipo Pedregulho" no leito de rolagem**.**
Considerando, que está Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não dispõe do material necessário.**
Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material para atender a demanda da região rural descriminada acima, tendo em vista que a análise do custo-benefício** mostra-se ser mais vantajoso para esta Administração, proceder este TERMO DE PARCERIA, do que adquirir o produto mediante um processo administrativo licitatório, tornando-se conseqüentemente mais moroso e oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:
A presente parceria terá o prazo de 01(mês), para a retirada do Material Primário, compreendendo o **período de 23/09/2024 à 22/10/2024**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços em andamento nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:

Como parceria com o proprietário **SR. JAELSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, proverá com os veículos e máquinas necessárias para debrearão e o transporte do "Cascalho";

Caçambas de 15m³, todos abastecidos e com os devidos operadores e motoristas, realizarão a extração e o transporte gradativamente conforme o andamento da frente de trabalho e durante o período de vigência do Termo em questão.

As despesas com abastecimento dos veículos e máquinas, assim como também dos motoristas e operadores será por conta própria do PARCEIRO RECEBEDOR;

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR;

As cargas serão retiradas na proporção em que será utilizada nas frentes de trabalho, não sendo fato impeditivo a estocagem na localidade, como forma de debreagem do material;

Esta Administração Pública em contrapartida ao fornecimento do "Cascalho," transportará cargas do material primário da própria jazida para aterro das cocheiras e de um barracão e o devido acesso (carreador) em sua propriedade;

Realizará também a conformação com terreno da vala de extração após o encerramento do Termo de Cooperação;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – "SR. JAELSON PEREIRA DE OLIVEIRA" Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma determinada área de sua propriedade rural onde encontra-se uma promissora JAZIDA de extração de "Material Primário – Cascalho", para extração e transporte do produto durante o período de vigência deste Termo;

A quantidade de "Material Primário – Cascalho" a ser retirada fica primeiramente limitado à capacidade produtora da jazida e em segundo, a quantidade necessária para utilização no devido cascalhamento da Linha C-50 e região.
Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO DOADOR, o acompanhamento e conferência das cargas dos caminhões e capacidade fornecedora da jazida, para averiguar o momento se necessário da parada da extração;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO DOADOR**;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justa que possa ser a causa.
E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 23 de setembro de 2024.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº. 14.957/GAB/PM/2024
Parceiro Recebedor

JAELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 638.836.192-72- Proprietário
Parceiro Doador

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:8658A362

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 024/2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 024/2024.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E SR. NILTON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 79*.27*.216-72, TENDO COMO FINALIDADE A DA AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE AREIA "IN NATURA" DA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos (dezoito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024) a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, PORTARIA Nº. 14.957/PMB/GAB/2024, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO e aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado o **SR. NILTON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 79*.27*.216-72,** estabelecido na propriedade denominada Linha C-42, Coordenadas: 10° 7'14.28"S e 63°43'57.65"O, P.A Buritis, CEP:76880-000, Fone: 69-9-99930950, neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação da jazida, a mesma encontra-se em propriedade particular de posse do **SR. NILTON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 79*.27*.216-72,** estabelecido na propriedade denominada Linha C-42, Coordenadas: 10°7'14.28"S e 63°43'57.65"O, P.A Buritis, CEP:76880-000, neste município e encontra-se devidamente documentada em nome dos proprietários (Documentos em anexo), sendo promissora a jazida para extração de areia natural de remanso do Rio Candeias, areia lavada para construção, quartzosa, areias siliciosas e de boa qualidade, conforme vistoria "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 024/2024**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade principal O TRANSPOTE DE AREIA "IN NATURA", PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA, visando solucionar a demanda reprimida por manutenção, pavimentação, confecção de calçadas e ouros em vias urbanas, assim como a confecção de blocos sextavados e manilhas de vários diâmetros, contemplando também a área rural na confecção de bocas de ala, em virtude das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas danificando pontes e bueiros, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes desta via. Uma vez que esta administração não possui uma jazida licenciada e o custo com a aquisição deste produto mostra-se menos vantajoso ao erário público.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente faz com que os níveis de água dos rios e córregos

subir ficando bem acima da média, o que dificulta e até impossibilita a retirada de areia de suas margens**, salvo se for por DRAGAGEM.**

Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não possui tal equipamento de dragagem nem autorização para efetuar o procedimento.**

Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material incluindo a demanda reprimida de atendimento na área urbana e rural,** como por exemplo: Colchões de areia para a pavimentação em blocos sextavados, estudos mostram ser mais vantajoso para a administração públicas na data de hoje, proceder este TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se consequentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo para a retirada do Material Primário, compreendendo o **período de 18/09/2024 à 17/02/2025, 150 (cento e cinquenta dias)**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços em andamento nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:
Em cooperação e parceria com o proprietário do sítio, o **SR. NILTON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 79*.27*.216-72**, esta Administração Pública proverá com os veículos e máquinas necessários para o transporte da areia natural do remanso do Rio Candeias, areia lavada para construção, quartzosa, areias siliciosas e de boa qualidade;

04 (quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, todas abastecidas e com os devidos motoristas, realizarão o transporte gradativamente esta areia durante o período de vigência do Termo em questão, fazendo um depósito definido em área própria da administração de onde serão realocadas aos canteiros de obras.

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas desta administração acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR;

Se responsabilizará pela limpeza de um tanque de água (represa) que serve como bebedouro para o gado;

Realizará conforme orientação do PARCEIRO DOADOR o aterro com material primário (terra ou cascalho) das cocheiras existentes em sua propriedade;

Transportará 02 (duas) caçambas de areia totalizando 30 m³ e depositará em seu curral para amenizar a lama produzida pelo gado na época do inverno chuvoso;

A quantidade de areia a ser retirada não haverá limitação, podendo ser extraída enquanto houver capacidade de fornecimento da jazida durante a vigência do Termo.

O PARCEIRO DOADOR, indicará um responsável em fazer o acompanhamento do romaneio das cargas e descargas efetuadas evitando extravios no romaneio ou aceitará em segundo plano o relatório de controle desta administração;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – "SR. NILTON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 79*.27*.216-72" Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma promissora jazida para extração de areia natural do remanso do Rio Candeias, com areia lavada para construção, quartzosa, areias siliciosas e de boa qualidade, conforme vistoria "in loco", durante o período de vigência deste Termo;

Permite a extração "Material Primário – Cascalho" limitado à capacidade máxima de exploração da jazida em relação ao trabalho a ser executado, durante o período de vigência deste Termo;

Permitirá a estocagem em um espaço indicado pelo mesmo de (montes alocados) e fora da margem do leito do rio, porém ainda dentro da sua propriedade para ser transportado posteriormente pela SEMOSP, evitando assim a inoperância no período das enchentes do Rio Candeias;

Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO DOADOR, o acompanhamento e conferência das cargas dos caminhões e acompanhamento dos trabalhos em sua propriedade, assim como o nível de capacidade da jazida fornecedora, caso seja necessário;

Permitirá a qualquer tempo a entrada na propriedade para retirada e transporte da areia, observando sempre se tratar de veículos oficiais e adesivados, pertencentes a esta SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem **requerer qualquer direito a indenização**, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

Em caso de venda da propriedade fica garantido o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem **requerer qualquer direito a indenização** no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO DOADOR**;
A mudança ou alteração das finalidades iniciais ou mudança do escopo do projeto mesmo que visando o primordial interesse público e institucional desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE**

COOPERAÇÃO E PARCERIA, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justa que possa ser a causa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 18 de setembro de 2024.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 14. 957/GAB/PM/2024
Parceiro Recebedor

NILTON GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 79*.27*.216-72- Proprietário
Parceiro Doador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:B5C9F874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 044/2024- CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 1356/2024 nos termos do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se pagamento de taxas para licenciamento, seguro obrigatório , do veículo pertencente a frota do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária:
0200- Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:
2.002- Manutenção das atividades do Gabinete
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha- 22
Total reserva orçamentária - **R$ 210,18 (duzentos e dez reais e dezoito centavos)**

Favorecido (s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
CNPJ: 15.883.796/0001-45

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,23 de setembro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3FD1CA6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2023 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APOSTILAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, determina o apostilamento no contrato nº **075/2023,** tendo como CONTRATADA a Empresa **JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.499.151/0001-97, com sede na Rua 505, n° 775, jardim América, Vilhena - RO, representada neste ato por seu proprietário Sr. João Valentim de Oliveira Narcizo, e perante as testemunhas abaixo firmadas

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Administrativos nº 663/2023 se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 075/2023, inserindo os seguintes os projetos atividades abaixo relacionados:
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas:
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA PUBLICAÇÃO
Clausula Terceira – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 23 de setembro de 2024.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal
Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C72B50B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DOPRESIDENTE Nº012/2024
20DESETEMBRODE 2024

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPALDE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPresidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),
RESOLVE

Art. 1ºDecretarLUTOOFICIAL,de trêsdias(03),contados a partir desta datano âmbito do PoderLegislativo,em sinal de profundo pesar pelo falecimentodo Ex VereadorEDINEZ PAIXÃO DOS SANTOS(PITI)e ponto facultativonodia23/09/2024.
Art. 2º AMilésima DucentésimaTrigésima Segunda Sessão Ordináriado 2ºperíodo Legislativo, da8ºLegislaturado dia23/09/2024àsdezenove horasserá realizado no dia26/09/2024 as19h00min.
Art.3º Este Ato entrará em vigor na datade sua publicação.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Rua João Boava nº 1424 – Centro – Fone/Fax: (69) 532-2013/532-2184 CEP: 76.889-000
CGC: 63.762.934-0001-80CACAULÂNDIA – RO
Site:camaradecacaulandia.ro.gov.br
E-mail:cmc.cacau@gmail.com

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:0AF20E65

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 40/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 40/2024, que tem por objeto **Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em Podas Ornamentais**: em favor da empresa: GENECI CELSO DE LIMA LTDA– CNPJ: - 34.723.734/0001-10, no valor de R$ 8.023,00 (oito mil e vinte e três reais).

Cacaulândia 23 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:A5715603

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 43/2024, que tem por objeto **Registro de preços para aquisição de cestas básica**: em favor da empresa: R COSTA SANTOS LTDA– CNPJ: - 34.723.734/0001-10, no valor de R$ 204.525,00 (oito mil e vinte e três reais).

Cacaulândia 23 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:F36B5DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC VIGÉSSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:
I. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 146/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 250.000,00 - SEMC); DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO; URGÊNCIA SIMPLES

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FCF59DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 19

PORTARIA Nº 019/2024.

Concede Férias a Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a Servidora ***ADRIANA BOLGENHAGEN***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Diretora Geral, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, para o gozo no período de 01/10/2024 a 20/10/2024 e pecúnia do dia 21/10/2024 a 30/10/2024** conforme processo nº 133/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6D37F0BD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 (ID 365255)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: 50.487.091/0001-00**.

Processo Administrativon º: 11-1157/2023/SEMOSP (ID 24989).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 024/PMCNR-CPL/2023 (ID 251048).

Ata de Registro de Preço n° 100/2023/PMCNR (ID 259174).

Número Do Contrato n°: 043/2024 (ID 365255).

Cláusula Primeira. 1° Termo de Aditivo ao Contrato n° 043/2024 (ID 365255), cujo o VALOR a ADITAR é de R$ 3.347,30 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros / Natureza 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 3 Ficha 605.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de setembro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC0FDF33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 713 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde - se lê:
Exonera a pedido JEANDRO FERNANDES DE LAIA do cargo comissionado Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Árvores e dá outras providências.

Leia e considera - se:
Exonera a pedido JEANDRO FERNANDES DE LAIA do cargo comissionado Gerente de Enfermagem HPP e dá outras providências.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B73742F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 717 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede afastamento ao servidor DANIEL JOSE DE SOUZA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando certidão de óbito apresentada no Processo n° 10-307/2022, bem como, o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III – até oito dias por motivo de: b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **DANIEL JOSE DE SOUZA,** matrícula n° 25599-2, Encarregado de Setor de Manutenção e Serviços, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 20/09/2024 a 27/09/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:35C1EC53

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 718 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia Daniel Santos Vidotti para atuar na Comissão de Fiscalização de Recebimento de Obras e Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Daniel Santos Vidotti**, matrícula n° 26453, para atuar na Comissão de Fiscalização de Recebimento de Obras e Serviços criada pela Portaria n° 593/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo refere-se ao Processo Eletrônico n° 11-1063/2023 Contrato 068/2023/SEMOSP em execução ao contrato de repasse n° 912463/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:55583761

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 033/IPECAN/2024.

Dispõe sobre a alteração da portaria 026/2022 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no art. 77 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a nomeação dos membros titulares do Conselho Fiscal nomeados pela portaria nº 026 de 22 de junho de 2022 com a seguinte redação:

I - Representante do SINTERO Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia.
Beatriz de Oliveira Cardoso CPF: xxx.437.369-xx
II – Representante do SINASER Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.
Maria Veronica de Oliveira Assis CPF: xxx.214.162-xx
III - Representante do SITMAR Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Cláudio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx

Art. 2º Ficam nomeados como Suplentes do Conselho Fiscal;
Representante dos Aposentados e Pensionistas.

Marines Rigo Beviláqua CPF: xxx.437.369-xx
Representante indicado por entidades sindicais
Marionildo Almeida Landinho CPF: xxx.203.572-xx

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal nomeados pela 026/2022 alterada pela Portaria 033/2024 será de 04(quatro) anos sendo de 22(vinte e dois) de junho de 2022 a 22(vinte e dois) de junho de 2026, sendo permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1467/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:0157161A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º035/IPECAN/2024.

Dispõe sobre a alteração da portaria 017/2023 que trata da nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no art. 72 inciso III da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a nomeação dos membros titulares do Conselho Deliberativo nomeados pela portaria nº 017 de 06 de junho de 2023 com exceção do suplente indicado na categoria VI;

Art. 2º Fica nomeada como suplente do Conselho Deliberativo na categoria VI – Servidores Indicados Por Entidades Sindicais;
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro CPF: xxx.512.412-xx
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo nomeados pela 017/2023 alterada pela Portaria 035/2024 será de 04(quatro) anos sendo de 06(seis) de junho de 2023 a 06(seis) de junho de 2027, sendo permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1.467/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:6C574EEE

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1562/2024. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 010/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ESTIMATIVO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**
Fornecedor declarado vencedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 49.975.935/0001-82, valor adjudicado R$ 28.815,20 **(**vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).
Valor Total da licitação R$ 28.815,20 (vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:E1818CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, Secretária Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa**J. V BISPO LTDA , CNPJ : 23.863.642/0001-10**, vencedora do item 15 do pregão eletrônico nº 044/2023.

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu com as clausulas contratuais tendo sido rescindido o item 15 do contrato 008/2024.

Considerando rescisão do item 15 do Contrato 008/24, devido inexecução parcial do contrato, pode a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSIDERANDO a decisão desta autoridade competente constante nos autos do processo 2687/2023, deliberando quanto à convocação das empresas remanescentes.

CONSIDERANDO o resultado do sorteio para definição da ordem de classificação, realizado no dia 16/09/2024.(ID 379496)

RESOLVE:

CANCELAR o item 15 do Contrato Administrativo nº 008/2024 e

CONVOCAR a empresa:

LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - EPP, CNPJ 01.413.212/0001-63, (item: 15)

Para que encaminhe proposta de preço e planilha de composição de custo juntamente com os documentos de habilitação em até 02 dias,

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 24 inciso XI da lei 8.666/93.

A partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa constante no site:www.licitanet.com.br, site onde foi realizada licitação, os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônicolicitacoes@camponovo.ro.gov.br, conforme edital, para que sejam procedidas as análises e julgamentos dos documentos apresentados pela empresa, classificada em segundo lugar no item 15.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC
Port.639/2021

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:CEB028A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022.
TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:RAFAELA ELOY TRISTAO DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.435,43 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:77D8A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022.
TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.435,43 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1318FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EDINALDO ETIENE DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 11 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:491033EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 0076/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 0076/2023 (ID 248712) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA JEFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Edimara da Silva, resolve apostilar o **Contrato sob nº 0076/2023**, conforme **Processo Administrativo nº 1435/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do **nº 0076/2023**, por parte da Administração, visando;

ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, NO VALOR TOTAL DE R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0076/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de Setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:DB7634B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9669 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a pedido a contar de 07 de setembro de 2024, **RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA**, matricula 9234, do Cargo Efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO – TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1CA839C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9670 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito a nomeação** do Cargo de Provimento em Comissão, pertencente às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, contida no **Decreto 9.666 de 20 de Setembro de 2024**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2024. Especificamente:

RAQUEL ALVES SOARES DO ROSÁRIO	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE FOLHA DE FREQUÊNCIA	CAD-02	SEMOB	20/09/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DE6E3639

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9671 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 20 de setembro de 2024, **JOELMA CARVALHO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE FOLHA DE FREQUÊNCIA**,** CAD-02, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0181E7FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9672 DE23 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 23/09/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA, matrícula 11884,** cargo celetista de MEDICA CLINICO GERAL -40h**,**pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7CA86F8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

Na Portaria nº 284/2024, registrado no Sistema de Processo Eletrônico (ATHUS) por meio do ID: 1.505.755, referente aoRECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF:

Onde se lê:

Art. 10º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 286/2024 e todos os seus efeitos.

Leia-se:

Art. 10º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 285/2024 e todos os seus efeitos.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Secretária Municipal de assistência Social e Família – SEMASF

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:984E0F3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 295/2024

Candeias do Jamari/RO, 23 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015 e DECRETO Nº 7531/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias de Campo com pernoite para o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao Distrito de Vila Nova Samuel, nos dias 25/09/2024 a 30/09/2024, para execução de serviços de manutenção e recuperação de pontes, além de limpeza, patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais e ruas no Distrito de Vila Nova Samuel, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 30 de setembro de 2024:

ITEM	SERVIDOR	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	ALECIO KLIPPEL - Cad. 12.102 - Cargo: Assistente de Operações	06 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 864,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3CF28E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 284 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo, equipamentose execução dos serviços prestados, designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentese execução dos Serviços prestados no âmbitodaSecretaria Municipalde Assistência Social e Familia– SEMASF".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo, permanentee execução de serviços contratados pela administração pública.
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais e equipamentos adquiridos e execução dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari atravésda Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia - SEMASF.

Art.2º-Para fins desta Portaria considera-se:

I - Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.

II -Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo).

III - Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado.O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.

IV-Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada.

V -Execução: exercício e desempenho de qualquer atividade prestada no âmbitoda Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia - SEMASF.

Art. 3º - Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviço, a Comissãoresponsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

I-Verificar no processo, no que couber, aNota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;

II -Conferir os dados da nota fiscal referentes à naturezadaoperação e CNPJ da Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia - SEMASF. e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;

III -Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais está de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência.

IV -Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;

V -É dever da Comissão, no momento do atesto da Nota Fiscal, observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado;

VI-Em caso dedivergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência do material deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para

manifestação. Não havendo confirmação do recebimento, encaminhar correspondência registrada com AR.

Art.4º-Após cumpridas as etapas anteriores, procedera finalização do processo de recebimento:

I -Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado terão suas Notas Fiscais dado entrada pelo Almoxarifado;
II -Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo desta Comissão;

Art. 5º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanente e execução de Serviço, para proceder à regularizaçãodo recebimento de materiaise as execuções dos serviços nas áreasde âmbito dada Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia - SEMASF.

a) CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA (12.559)- PRESIDENTE;
b) RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO (12.631) - SECRETÁRIA;
c)MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS (5225) - MEMBRO;
d) ROSINEIDE PEREIRA BATISTA (9007) - MEMBRO.

Art.6º-Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios que deverão integrar o processo pertinente à aquisição/contratação, do início aotérmino dos trabalhos de recebimento dos materiais deconsumo, equipamentos e serviços.

Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Geral do Município, no que couber,o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º - Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:
I - A presente Comissão pelo recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.

§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue: Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes;
Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito. Contato por Correspondência - oficiar a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.

§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, a Comissão enviará à Coordenadoria de Administração, comunicando ofato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 286/2024 e todos os seus efeitos.

Art.11º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a contar do dia 01 de setembro de 2024, revogando as comissões de recebimento de materiais, equipamentos e serviços preexistentes no âmbitoda Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia–SEMASF.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63EBBD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **Maria Luana Mendes da Silva**, inscrito no CPF **nº022.806.662-00**, residente e domiciliado na **Avenida 25 de Agosto**, **S/N**, **Centro**, município de Rolim de Moura - RO, do C**argo de Assessora Contábil**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 18 de setembro de 2024, e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 23 de setembro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:F51ECA2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 008/LEG/2024**, a qual Exonera a Servidora Senhora **Maria Luana Mendes da Silva**, do Cargo de C**argo de Assessora Contábil**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor com data retroativa do dia 18 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:29F66903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0236-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0236/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades no setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0061/24**,**Proc. Adm. Nº 1673/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1274 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 2.599,90 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580148**e o código verificador**07382B73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-1673/2024.	Docto ID: 580148 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1396D04D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 1990 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 38/2024**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**-38.460.625/0001-09**,**tendo por objeto aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ACORDOS JUDICIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA, o valor de R$2,408,85 (dois mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 579546))com o Justificativa da Contratação por dispensa(ID 579570),NAD(ID 579570)Parecer da auditoria(ID 580115), Dispensa de Licitação nº38/2024(ID 580879), HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 38-24 PROC 1990- Termo de Homologação Com de 20/09/2024 (ID 581004), valor totalR$ 8.173,65(oito mil cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 038/2024.
Processo Administrativo nº. 1990/2024.
Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 13:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**581015**e o código verificador**C3BC3609**.

Referência: Processo nº 2-1990/2024.	Docto ID: 581015 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:86BC1151

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3201

DECRETO Nº 3201, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 48.830,89

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 48.830,89 (Quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais, oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.830,89
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.121.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
605-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 30.975,89
F.R.: 0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
261-3.3.90.14.00-Diárias – civil 15.000,00
F.R.: 0 1 500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
614-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 2.855,00
F.R.: 01 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

Anulação: -48.830,89

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – REC. LIVRE
260-3.3.50.43.00-Subvenções sociais -15.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
312-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado -2.855,00
F.R. Grupo:01 660

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99-Reserva de contingência /reserva do RPPS - 30.975,89
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 20/09/2024 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580910**e o código verificador**2A527550**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:21CF7E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 377, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de
2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ROSELI GOMES DE SOUZA, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 01/07/2004, no cargo de Servente,
direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir
do dia 23 de Setembro de 2024 a 06 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/09/2024 às
09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 392140 e o código verificador 1410C058.
Docto ID: 392140 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0BF0AA15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 378, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de
2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor DANIEL PIETRANGELO lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 19/05/1997 no cargo de Agente
Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias,
a partir do dia 24 de Setembro de 2024 a 22 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/09/2024 às
11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 392861 e o código verificador 0265A08A.
Docto ID: 392861 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8A94BFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2134/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2134/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 36/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, NOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA- JIR 2024.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5867-L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	0,00	7.292,00
Total	3		7.292,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 36/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

20 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:6A08E192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1783 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 79

08.243.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 56

08.122.0002.2007.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:5924E672

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1785 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1785 , DE 19 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de setembro de 2024
_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 117	10.301.0005.2037.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA	16.544,46
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 148	10.302.0005.2113.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA	55.971,97
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				72.516,43

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 119	10.301.0005.2037.0000		ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-72.516,43
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-72.516,43

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:E847FB31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, de 18 de Setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no

cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR NV II – PEDAGOGIA-40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	JUCILENE BORGES GONZAGA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	IVAN FABIANO FRIEDRICH

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e)Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL)
g) Consulta de qualificação cadastral (consultacadastral.inss.gov.br)
h) Certidão de Nascimento, Casamento Declaração de União Estável;CPF do cônjuge(caso tenha);
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (caso tenha);
j)Declaração(original) de dependentes para fins de imposto de renda(caso tenha);
l)Comprovante de endereço ou declaração com copia de comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
p) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
q) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);

e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (após a entrega de todos os documentos, pegar o requerimento no rh para abrir a conta salário)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B15E7BCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.563 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO DE MÃES DE AUTISTAS DE CUJUBIM - AMAC NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães de Autista de Cujubim - AMAC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 24.351.303/0001-17, fundada em 30 de agosto de 2015, situada na Rua Águia Branca, 1829, setor 01 com sede na Cidade de Cujubim e foro de Ariquemes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:142EDCE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, APOSTILAMENTO

Processo Administrativonº 1-113/2023. ContratoAdministrativo nº 46/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO,**CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, por seu representante legal o Prefeito Municipal**,**Senhor**JOÃO BECKER,**doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, e a empresa**R C SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,**CNPJ nº 38.928.121/0001-70, ora Contratada**.Objeto contratado**:prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho para a Administração Municipal de Cujubim/RO**.Objeto do Aditivo:**apostilamento ao contrato nº 46/2023, conforme a memória de cálculo, e as justificativas apresentadas que geraram um reajuste no valor de prêmio para reequilíbrio financeiro, o reajuste será pelo índice de IPCA 4,258450%, constante no documento*ID: 293799*, no valor de**R$ 1.253,04 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, correspondente a**4,258450%**, conforme Nota de Empenho Ordinário Nº 3179/2024 de 19/09/2024 (ID 292931) no valor de R$ 30.676,04 (trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 12 (doze) meses.Celebrado em 20/09/2024. Amparo Legal: Art.136 da Lei 14.133/21.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:190F6F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 34/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA** como GESTORA e a Servidora, **CAMILA JUNIA DA SILVA como** FISCAL do Contrato nº34 /2024, que tem como objeto: Aquisição de um Veículo Ambulância Tipo C - Suporte Avançado, Furgão ano/modelo 2024/2024, Marca: MERCEDES BENS Modelo: SPRINTER em atendimento as necessidades e demandas do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim- RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:329F6E5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-778/2024. Contrato Administrativo nº 54/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP** e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20**, ora Contratada. **Objeto do contrato: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.009,47 M E ÁREA DE 7.066,30M² E DENAGEM COM EXTENSÃO DE 1.036,00M EM ATENDIMENTO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 462/2024/PGE-DERADM NO PROCESSO SEI Nº 0009.005616/2024-72 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**. **Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Prazo de Execução: 240 (duezentos e quarenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço. **Valor: R$ 2.104.438,63 (dois milhões cento e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).** Data da celebração: 23/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:EDF49AA9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 002 QUADRA 057 LOTE 006 **localizado na RUA MARRECA N: 1902,** o mesmo encontra-se **em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2- 278/2024. Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 04/10/2024 o imóvel acima será transferido para o **Sra. GENECI DA SILVA SOUZA.**

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:4D1B7D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - APP DA EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 1-57/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram:

CONTRATADA: **INOVAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n° 19.634.357/0001-50, estabelecida à Av. Jaru nº 2471, setor 07- BNH, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA,** Pessoa Jurídica Pública inscrita no CNPJ**: 03.286.714/0001-04,** estabelecida a RO 205, Castanheira, Zona Rural município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Maurina de Araújo Lima Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1363409 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

VALOR CONTRATADO: R$ **12.975,08** (Doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
PRAZO DE ENTREGA:**10 dias**
DATA:**10/09/2024**
FUNDAMENTO**:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**

INOVAÇÃO LTDA
Contratada

MAURINA DE ARAÚJO LIMA SANTOS
Contratante/APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9EF99216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10615/GAB/2024 20 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10615/GAB/2024
20 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 50.111,26 (cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos)**na unidade orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura**,** conforme abaixo descriminado:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:709
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ 29.120,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 578
Fonte Recurso: 1.501
Valor:**R$ 20.000,00**

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 201
Fonte Recurso: 1.501
Valor:**(R$ 49.120,00)**

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1000
Fonte Recurso: 1.500
Valor:**R$ 991,26**

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI

3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 775
Fonte Recurso: 1.500
Valor:**(R$ 991,26)**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 20 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8E426FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E VASILHAME DE GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: Registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e vasilhame de gás de cozinha - gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.** Data da abertura da Sessão: 08/10/2024 **ás** 10:00min - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 162.228,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e vinte e Oito Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará – Mirim, 23 de setembro de 2024

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0B233218

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA E ALTERA OS ARTIGOS. 20, 21 E ART. 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.120-/GAB/PREF/2006 DE 17/02/2006 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Regulamentação e Alteração do Art. 20, 21 e Art. 22 Da Lei Municipal Nº 1.120-/GAB/PREF/2006 De 17/02/2006 a qual Institui o Código Municipal de Meio Ambiente e da outras Providencias" passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 20.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMDEA é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.~~

Art. 20. O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMDEA** é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

~~**Art. 21.** São membros do COMDEA:~~
~~I. O Secretário Municipal de Meio Ambiente que será o seu presidente;~~
~~II.O titular ou membro da comissão de meio ambiente da Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim;~~
~~III.Os titulares ou representantes dos seguintes órgãos do Executivo Municipal:~~
~~A - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;~~
~~B - Secretaria Municipal de Saúde;~~
~~C - Secretaria Municipal de Educação;~~
~~D - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;~~
~~E - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;~~
~~F - Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem;~~
~~G - Fundação Cultural.~~
~~IV.Um representante de um órgão da administração pública estadual e um representante da administração pública federal, que possuam representação no município de Guajará-Mirim e que tenham, entre suas atribuições, a proteção ambiental e/ou saneamento básico;~~
~~V. Um representante da entidade civil legalmente constituída, com atuação no município de Guajará-Mirim, criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores;~~
~~VI.Um representante de instituições de ensino de nível superior e/ou da comunidade científica;~~
~~VII.Três representantes dos setores organizados da sociedade civil, legalmente constituído, sendo um da agricultura, um da pecuária e outro do setor pesqueiro;~~
~~VIII.Dois representantes de associações extrativistas com atuação no município de Guajará-Mirim;~~
~~IX. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Guajará-Mirim;~~
~~X. Um representante de organização não governamental da sociedade civil, legalmente constituída, com atuação no município de Guajará-Mirim;~~
~~XI. Um representante dos setores organizados da sociedade civil, legalmente constituído, com atuação nos distritos de Guajará-Mirim.~~
~~**§ 1º** A função dos membros do COMDEA será considerada como relevantes serviços à comunidade e será exercida sem remuneração;~~
~~**§ 2º** Cada membro do COMDEA terá um suplente indicado pela respectiva entidade representada, que substituirá o titular nos casos de seu impedimento;~~
~~**§ 3º** Os membros do COMDEA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando a ao Prefeito Municipal que o nomeará~~
Art. 21. A composição dos membros do COMDEA será:
O Secretário Municipal de Meio Ambiente que será Presidente;
Um (01) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um (01) representante Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
Um (01) representante da administração pública federal no município de Guajará-Mirim;
Um (01) representante Instituição de Ensino Superior no município de Guajará-Mirim;
Um (01) representante do setor de pesca no município de Guajará-Mirim;
Um (01) representante da Associação Comercial e Industrial do município de Guajará-Mirim;
Um (01) representante de Organização civil não governamental ou OSCIP no município de Guajará- Mirim;
Um (01) representante do setor de agricultura ou pecuária do município de Guajará-Mirim.
§ 1º A função dos membros do COMDEA será considerada como relevantes serviços à comunidade e será exercida sem remuneração;

§ 2º Cada membro do COMDEA terá um suplente indicado pela respectiva entidade representada, que substituirá o titular nos casos de seu impedimento;
§ 3º Os membros do COMDEA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-a ao Prefeito Municipal que o nomeará para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

~~**Art. 22.** O COMDEA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por metade de seus membros titulares.~~
Art. 22. O COMDEA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por metade de seus membros titulares.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E901665

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.840GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos excesso de transparência ESPECIAL/202439450003.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de transparência ESPECIAL/202439450003, no valor de valor R$ 200.000,00 (duzentos mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
27.813.0015.P.A A/C	**Emenda Parlamentar Especial N° 202439450003**		
3.3.50.41.00	Equipamentos e Material Permanente	F - A/C	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos Emenda Parlamentar Especial N° 202439450003, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor Excesso de Receita**
Emenda Parlamentar Especial N° 202439450003	6672009-9	**R$ 200.000,00**
Total		**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Guajará-mirim,20 desetembro de2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:709B2229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2024 PROCESSO Nº 2222/2024 CELEBRAÇÃO: 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: sob o n° 08.731.640/0001-83

DO OBJETO:O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com manutenções necessárias nos prédios e edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 057/2024, Pregão Presencial nº 36/2023.

DO VALOR:O valor ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Reserva Orçamentária nº593
Ficha:560
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2060.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.046 -INC MAC PRO 36000576216202300
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)
Valor:R$ 240.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº594
Ficha:628
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2092.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.082 -Fortalecimento MAC - 4.167.517,00
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)
Valor:R$ 1.800.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº595
Ficha:606
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.2082.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.009 -FORTALECIMENTO DO PAP - 1.500.000
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)
Valor:R$ 100.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº596
Ficha:565
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2062.0000

Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.047 -INC PAP 36000576215202300
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)
Valor:R$ 42.129,00

Nota de Reserva Orçamentária nº597
Ficha:625
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.2090.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.017 -INC PAP - 36000619940202400 - 500.000,00
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)
Valor:R$ 200.000,00

DOPRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1986FB16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.266GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 1.718.174,00 (um milhão setecentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais), referente a solicitação da**IPREGUAM -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ MIRIM**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0216		**IPREGUAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ MIRIM**		
09.272.0019.0134.0000		**Assistência e Previdência Social**		
3.1.90.01.00	1.800	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	F-416	R$ 1.000.000,00
3.1.90.03.00	1.800	Pensões do RPPS e do Militar	F-417	R$ 600.000,00
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.11.00	1.802	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-404	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-410	R$ 7.000,00
3.3.90.46.00	1.802	Auxílio Alimentação	F-412	R$ 12.000,00
3.3.91.97.00	1.802	Aporte Para Cobertura do Déficit	F-413	R$ 39.174,00
TOTAL				**R$ 1.718.174,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0216		**IPREGUAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ MIRIM**		
99.997.9999.9999.0000		**Reserva de Contingencia**		
9.9.99.99.99	1.800	Reserva de Contingencia/ Reserva do RPPS	F-419	R$ 1.600.000,00
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.94.00	1.802	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F-406	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00	1.802	Diária - Civil	F-407	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00	1.802	Obras e Instalações	F-414	R$ 29.000,00
4.4.90.52.00	1.802	Equipamento e Material Permanente	F-415	R$ 9.174,00
TOTAL				**R$ 1.718.174,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:335CD64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.258/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor do servidor estatutário**ALOIR MAGNI DE LIMA, matricula 4843,**ocupante do Cargo de**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP, em virtude da limitação física que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcrono § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**por tempo indeterminado.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CF4D043D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.259/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora estatutária **MARIA ZAIRA**

CORNELIO DE OLIVEIRA, matrícula 2170, Auxiliar de Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber **01/04/2024 a 01/04/2026.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2BD8FD93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.241/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede gozo de **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **JOCILENE PINHEIRO BARROS,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **1º Quinquênio 2018/2013,** no período de **01/09/2024 a 30/11/2024,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B5FA4D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 746/2022 CELEBRAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIIRIM - RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.624.691/0001-92

DO OBJETO:O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reajuste qualitativo do contrato incluindo serviços de transbordo dos resíduos e sua destinação no município de Porto Velho em cumprimento ao previsto na Lei nº 12305/2010 nos termos do parecer jurídico nº 930/2024.**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

DO PREÇO:A CONTRATANTE pagará à CONTRADA o valor líquido mensal de R$ 209.166,00 (duzentos e nove mil reais e cento e sessenta e seis centavos), a título de reajuste, resultando em um valor anual de R$ 2.509.992,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
O pagamento mensal à CONTRADA será de R$ 347.182,29 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor anual de R$ 4.166.187,48 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado abaixo:

• **Coleta:**R$ 138.016,29 (cento e trinta e oito mil, dezesseis reais e vinte e nove centavos) mensais, totalizando R$ 1.656.195,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) anual.
• **Transporte e destinação:**R$ 209.166,00 (duzentos e nove mil reais e cento e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 2.509.992,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Nota de Reserva Orçamentárianº375 Data:13/06/2024
Ficha: 193 **ProcessoNº:**746/2022
Unidade:020900- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional:04.122.0011.0067.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00-DESPESASCORRENTES
CódigodeAplicação:002.001- RecdoTesouro-Ordinario
Fonte de Recurso:1.500.0000-RecursosnãoVinculadosdeImpostos
Fonte STN:1.500-Recursos não Vinculados de Impostos(Exerc.Corrente)

Nota de Reserva Orçamentária nº 553 Data: 26/08/2024
Ficha: 193 **Processo Nº:**746/2022
Unidade:020900- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional:04.122.0011.0067.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00-DESPESASCORRENTES
CódigodeAplicação:002.001- RecdoTesouro-Ordinario
Fonte de Recurso:1.500.0000-RecursosnãoVinculadosdeImpostos
Fonte STN:1.500-Recursos não Vinculados de Impostos(Exerc.Corrente)

FORO: As partescontratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9F1F7B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.267/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos excesso de transparência ESPECIAL/202439450003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de transparência ESPECIAL/202439450003, no valor de valor R$ 200.000,00 (duzentos mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET		
27.813.0015.P.A A/C	Emenda Parlamentar Especial N° 202439450003		
3.3.50.41.00	Equipamentos e Material Permanente	F - A/C	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL			R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos Emenda Parlamentar Especial N° 202439450003, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Excesso de Receita
Emenda Parlamentar Especial N° 202439450003	6672009-9	R$ 200.000,00
Total		R$ 200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8AC60166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.257/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede à servidora**ARLENE DE SOUZA ALMEIDA,**ocupante do cargo de**Agente de Limpeza e Conservação**,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, a contar de 26/08/2024.

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BEA98AFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 TERMO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-04/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
TERMO ADITIVO Nº 005/2024

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.725.788/0001-21, com sede na Rua Margarida, n. 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, cidade, Rio BRanco-AC, Cep 69.915-218, endereço eletrônico nogueiracostaconst@gmail.com, representada por sua socia e administrador EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, Empresária, nascida em 14/11/1987, PORTADORA DO rg 1028208 SEPC/AC, com CPF n. 003.376.442-50, residente e domiciliada a Rua Maria das Dores n.1034, Bairro Conjunto Esperança, Rio Branco/AC, Cep 69.915-154.

RESOLVEM as partes celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, conforme condições abaixo estabelecidas:

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias a contar de 21/09/2024, indo, o novo prazo, até o dia 20/10/2024.

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:547BD807

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756-05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91, com sede na Rua Júlio de Castilho, 1210, Olaria, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.801-282

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$72.568,52 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável; limpeza, higienização e desinfecção de forro; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 - Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 - BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 - BL Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão das SUAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção da Atividade de Medida Sócia Educativa
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistêncial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municila do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Sec Mun de Trab.e Assist. Social Apoio as Ativ Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Sec Mun de Trab.e Assist. Social apoio aos Cons Ligado
08.122.0002.0018.0000 - Manutenção dos Conselhos Ligada a SEMTAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1.500

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programação: 15 452 0003 0007 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1.500

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEMSAU
02.05.01 secretaria municipal de saúde
010.301.006.0030.000 manutenção das unidades básicas de saúde.
33.90.30 material de consumo
33.90.30 outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:901B9CA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756-05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.114/0001/80, com sede na Rua Eliezer de Carvalho, nº 6042, Aponiã, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76824.228

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$103.432,40 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

OBJETO: serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável; limpeza, higienização e desinfecção de forro; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 - Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 - BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 - BL Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão das SUAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção da Atividade de Medida Sócia Educativa
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistêncial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municila do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Sec Mun de Trab.e Assist. Social Apoio as Ativ Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Sec Mun de Trab.e Assist. Social apoio aos Cons Ligado
08.122.0002.0018.0000 - Manutenção dos Conselhos Ligada a SEMTAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1.500

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programação: 15 452 0003 0007 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1.500

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEMSAU
02.05.01 secretaria municipal de saúde
010.301.006.0030.000 manutenção das unidades básicas de saúde.
33.90.30 material de consumo
33.90.30 outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:35C59C82

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905-05/2024.

Objeto: Aquisição de Veículos 0 km, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº12/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICONº**99011/2024, **PROCESSO LICITATÓRIONº**054/2024, para Aquisição de Veículos 0 km, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP Município de Barcarena / PA, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ: nº 53.641.615/0001-63
Endereço: RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT CEP: 78.048-352.

Valor Homologado: **R$: 490.000,00**
Valor Total Homologado: **R$: 490.000,00**(quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C5A3884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**LUCAS PESSOA SENA**, da função de Diretor Administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:48216898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vistaa lei complementar nº 147 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI**,Matricula Nº**313**, do exercício docargo de provimento efetivo de**PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCACAO FISICA 20H**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6FC5685F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino, por um período de**21 (vinte e um) dias**, para responder pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEMAGRI**.

Parágrafo Único-Não será concedido acúmulo de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F77B53F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino, por um período de**21 (vinte e um) dias**, para responder pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEMAGRI**.

Parágrafo Único-Não será concedido acúmulo de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:61E48B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS**, nos moldes estabelecidos nos processos licitatórios vigentes.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I-Elias Silva Matos- Matricula nº 4172 -**Presidente**
II-Ailton José da Silva- Matricula nº 608 -**Vice-Presidente**
III-Naudir Jose Vieira -Matricula nº 5776 -**Membro**
IV-Darcy Borges da Silva- Matricula nº 4209 -**Membro**

Art. 3º Compete aos membros da comissãoexecutar todas as atividades relacionadas ao recebimento de obras, atendendo as exigências contratuais, conforme estabelecido nos processos licitatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1FB1AE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**MARILENE CANDIDA DA CONCEICAO VERONA**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A870768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Extrato do Contrato Nº 004/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, CNPJ 34.482.281/0001-88, representada pelo Presidente Reginaldo Marques Silva.
CONTRATADA: Seguros Sura S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27, representada pela Srª Ana Paula Araújo Santana.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 049/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação.
VALOR: 1.855,67 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 496/2024, Ficha nº 10, Classificação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.
LOCAL E FORO: Machadinho D'Oeste, RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:E0B15709

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3706/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** por acréscimo de serviço do Contrato Originário Nº 69/2024,solicitado através do Memorando nº474/SEMOSP/2024(ID 625063), presente no Processo nº3706/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHOD'OESTE/RO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 79/2023/PGE/DER-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO,** tendo como contratada a empresa: **SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.167.081/0001-85**,**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 628071)e Relatório de Análise Processual(ID 629329).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**629468**e o código verificador**D55058A5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:56125B92

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº694/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato Originário nº046/2024**,** solicitado através do Memorando Nº222/SEMUSA/2024,presente no Processonº694/2024,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 11/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 13/2023, DO PROC. 646/2023, CONFORME MEMORANDO Nº 58/2024/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**,CNPJ:06.539.992/0001-06**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 628738).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**629286**e o código verificador**AA62ABBA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9789935F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2484/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2484/2023.
CLASSE: Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2484/2023,que tem como objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para convocação de empresa remanescente (**NOSSO SUPERMERCADO LTDA,**CNPJ: 46.954.583/0001-90), em razão do descredenciamento do detentor inicialmente registrado na ARP 30/2023, sendo os itens nº:04 -BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 400 GR; 05 - BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER 400 GR; 40 - COLORAU 100 GR; 86 - SAL REFINADO 1KG;115 - MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GR M, no valor deR$27.895,10 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 626395)e Relatório de Análise Processual(ID 629018).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**629088**e o código verificador**0DA330FF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:198AEE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4590/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4590 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
139 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V5A.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
171 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A79CCCF7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2723/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:409/2022 de 18/10/2022.
PROCESSO:2723/2022.
OBJETO DO CONTRATO:
ADITIVO DE PRAZO/AQUISIÇÃODE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR ADESÃO A ARP 157/2022, DERIVADA DO PE 57/2022, DO PROCESSO 2044/2022/SUPEL/CACOAL/RO, CONFORME MEMORANDO N°207/2022/GAB, E DOC ANEXOS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI;
CNPJ DO CONTRATADO:14.335.618/0001-17;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/09/2024.
ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2024 às 11:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**629425**e o código verificador**4DEBB84E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BFC29163

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO PROCESSO 2583/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DO EXTRATODO CONTRATO(ID 627335)

ONDE SE LÊ:"VALOR DO TERMO ADITIVO"

LEIA-SE:"**VALOR DO CONTRATO"**

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2024 às 11:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**629720**e o código verificador**63C62D46**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7E8FC470

IMPREV
PORTARIA N.º 48/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a revogação da concessão de desincompatibilização da Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, para a participação no pleito eleitoral de 2024, e estabelece outras providências. "

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei municipal complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a primeira pauta da Ata nº. 009/2024 da reunião extraordinária do conselho deliberativo do Imprev/Machadinho publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2024 [ID:5FCE094D] que trata da recondução da Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu ao cargo de membro e presidente do conselho deliberativo.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 06 de setembro de 2024 pela Sra, Silvia Natalia Gandra Demeu, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, identificada pelo Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.863.312-** e RG nº ***.*76, expedido pela SSP/RO, no qual solicita o cancelamento do afastamento, fundamentando sua solicitação na decisão de indeferimento do Registro de Candidatura para as eleições de 2024, conforme a Decisão nº 0600176-70.2024.6.22.0032, da Classe Registro de Candidatura, referente ao pleito eleitoral de 2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 34, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 1º de agosto de 2024 [ID. 8F886CE0], que tratava da concessão de desincompatibilização da Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024.
Artigo 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com a recondução da servidora.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário. Portaria 48 de 23/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 629806 e CRC: 548B30D8).
Pág: 2/2
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F6C59875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346

Nº do Contrato: nº.346 de 20/09/2024
N.º do Processo: nº.:3114/2024
Objeto do contrato: aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 32/2023, derivada pregão eletrônico n° 63/2023/GAB, do processo licitatório n° 3193/2023, conforme memorando nº 256/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA***
CNPJ do Contratado: 30.029.272/0001-85
Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.020,20 (um mil e vinte reais e vinte centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 23/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:0E467D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347

Nº do Contrato: nº.347 de 20/09/2024
N.º do Processo: nº.:3114/2024
Objeto do contrato: aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 32/2023, derivada pregão eletrônico n° 63/2023/GAB, do processo licitatório n° 3193/2023, conforme memorando nº 256/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME***
CNPJ do Contratado: 84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 42.951,75 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 23/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ENIO PERINI
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:29A2D5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1602/2024. **CONTRATO: 345de 18/09/2024.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.167.081/0001-85. Objeto: EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO,Concorrência nº 04/2024. Valor R$ 914.400,13;Vigência: 365 dias à partir da assinatura. Prazo de execução: 180 dias a partir da ordem de serviços; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução da obra, conforme planilha de medição emitida por comissão de fiscalização, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1042 - Convênio nº 192/2021/PJ/DER-RO; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 –obras e instalações;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:81170C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3110/2024. CONTRATO: 349/2024 de 20/09/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90, Objeto: aquisição de pães, bolos e salgados, ARP nº 029/2023/, derivada do PE nº 061/GAB/2023, do processo nº 2488/2023, Avenida Getúlio Vargas, 2575, Bairro Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste-RO Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor R$ 11.260,00(Onze Mil e Duzentos e Sessenta Reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa para aquisição de pães, bolos e salgados; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 23/09/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8362C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 1327/2023.**CONTRATO: 193de06/07/2023.**Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ:22.855.142/0001-73. Contratada:I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,CNPJ: 28.264.461/0001-90.Objeto: ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, que se inicia sua contagem a partir das datas de vencimento anteriormente fixadas.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7CF8D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°046 de 19/02/2024
Nº do Processo: 694/2024
Objeto**:**Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal ,ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n°11/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº06.539.992/0001-06
Data de Assinatura do aditivo:23/09/2024
Valor do Aditivo: R$5.000,00(cinco mil reais)

Objeto do Aditivo: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$5.000,00(cinco mil reais), relativo ao acréscimo de serviços aos inicialmente contratados, conforme Memorando 222/SEMUSA/2024 de ID 628087 e decisão de ID 629286, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Elemento de Despesa: 3390.30.00(Material de Consumo
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 23 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F4CE298B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1093/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 169405, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 175473 e as decisões da CPL ID 169217 ao ID 175104, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01 - E. PINHEIRO DE SOUZA- me - 22.686.386/0001-70, no valor de R$ 111.200,00 (Cento e Onze Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 23 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:33394926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7142/2024

PORTARIA Nº 7142/2024.

Mirante da Serra- RO, 19 de Setembro de 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 7116/2024 DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEIA WÍDISSON DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, SEM ÔNUS O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido a portaria n° 7116/2024 do dia 26 de agosto de 2024, que nomeia WÍDISSON DA SILVA PEREIRA para exercer, temporariamente, sem ônus o cargo de Chefe de Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DB187788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7143/2024

PORTARIA Nº 7143/2024.

Mirante da Serra- RO, 19 de Setembro de 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 7092/2024 DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEIA WÍDISSON DA SILVA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 7092/2024 do dia 05 de agosto de 2024, que nomeia WÍDISSON DA SILVA PEREIRA para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - DAS- 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:75C538EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7144/2024

PORTARIA Nº 7144/2024.

Mirante da Serra- RO, 19 de Setembro de 2024.

"NOMEIA GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - DAS- 4.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos com data a partir de 20 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:29518963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7145/2024

PORTARIA Nº 7145/2024.

Mirante da Serra- RO, 19 de Setembro de 2024.

"NOMEIA GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, SEM ÔNUS O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS para exercer, temporariamente, sem ônus o cargo de Chefe de Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PARAGRAFO ÚNICO. Fica autorizado o servidor responder legalmente, nos termos da legislação vigente, pelo cargo supracitado no artigo primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos com data a partir de 20 de Setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:05BA4946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7156/2024

PORTARIA Nº 7156/2024
Mirante Da Serra, RO em 23 de Setembro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1213/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Municipal De Governo– SEMUG.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 33.90.30.00, programação: 04.122.0002.2002 ficha 21. No valor de R**$ 4.236,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais).**

Art. 2º - Em favor de ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Subcoordenador de Infraestrutura Urbana, CPF: 028.272.612-22. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VIII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:634E88D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 060/2024

PORTARIA Nº 60/2024
23 DE SETEMBRO DE 2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO VEREADOR DENIVALDO MENDONÇA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao vereador DENIVALDO MENDONÇA, Matrícula nº 116, em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem usufruídas nos dias 15 de outubro a 13 de novembro de 2024 retornando suas funções no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 23 de setembro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:2A2D5029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 147/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001228.2.5-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do**contrato nº 147/SUPEL/2022**, por**30 (trinta) dias**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.**
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90
Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira por 30(trinta) dias - Execução do Serviço passando a ser de 22 de setembro de 2024 à 22 de outubro de 2024.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta por 30(trinta) dias - da Vigência do contrato passando a ser de 21 de setembro de 2024 à 21 de outubro de 2024.
DO VALOR:

Permanece o valor contratado de R$ 294.147,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:7838E2F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DISPENSA ELTRÔNICA Nº16/2024

A Comissão de Licitação comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA no edital da DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/PMNM/2024 referente a Aquisição de roupas para a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
Onde se lê:
1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de R$ 16.076,22 (Dezesseis mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Leia-se:
O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de R$ 14.630,78 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO DIA: **11/09/2024** às **09h00min**
Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO DIA: **27/09/2024** às **09h00min**

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B60FA1B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PMNM/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PMNM/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2024
PROCESSO N° 1593/SEMASC/2023
Extrato das Ata de Registro de Preço n° 08/2024, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
· **E. ROQUE RODRIGUES**, inscrita no CNPJ de nº **04.751.328/0001-09**, com o valor de **R$ 342.749,96** (Trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias; serviços de preparação do corpo e translado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 16/09/2024 a 16/09/2025.

Palácio 21 de julho, 16 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6D27A1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.427-GP/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.427-GP/2024 Em, 23 de setembro de 2024.

Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Leide nº2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de**R$ 13.000,00**(treze mil reais), à Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme solicitado no Memorando nº 475/SEMED/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.1024	**AQUIS. BENS MÓVEIS EDUC. 25%**			
0.1.500	**F:**36	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	13.000,00
TOTAL				**13.000,00**

TRANSPÕE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.2028	**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**			
0.1.500	**F:**29	3.3.90.14	Diárias	*5.000,00*
0.1.500	**F:**30	3.3.90.30	Material de consumo	*3.000,00*
0.1.500	**F:**32	3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	*5.000,00*
	TOTAL			**13.000,00**

Art. 2°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:30D47F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.428-GP/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.428-GP/2024 Em, 23 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais), Tal realocação se faz necessária para que possamos dar continuidade nas atividades e também reforço de dotação para aquisição de material de consumo com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme solicitado através do Memorando**nº 66/SEMA/2024**. Observando-se nas

classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.18.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
04.122.0034.2225		**MANUT. DAS ATIV. SEMA**		
1.500	**F:**266	3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.18.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
04.122.0034.2226		**MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS**		
1.500	**F:**268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FBE19D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 12/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-133/2024**, tendo como Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programação/projeto de adequação à LeiGeral de Proteção de Dados (LGPD), no Poder Legislativo de Nova União**.**
A favor da Empresa **W7BE SOLUÇÕES EM TÉCNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ n. 12.347.000.0001-41, no valor total: **R$ 20.600,00** (vinte mil e seiscentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 23 de setembro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BF35E24B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Uniformes**.**

Processo Administrativo n. 51-55/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-55/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da Empresa**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n. 09.381.459.0001-57, no valor total:**R$ 3.550,00** (três mil, quinhentos e cinquenta reais);

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 23 de setembro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A3398D28

P M N U - RO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO

18/2024 PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 20/09/2024
ADITIVO DE PRAZO
PARTES: Município de Nova União e a empresa Vallen Prestação de Serviços LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 938450/2022 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTEDPCN
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 21/09/2024
Convênio N° 938450/2022/DPC
Nova União - RO, 13 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4BF29014

P M N U - RO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO

17/2024 PROCESSO Nº: 1801/2023 CELEBRAÇÃO: 20/09/2024
ADITIVO DE PRAZO
PARTES: Município de Nova União e a empresa Vallen Prestação de Serviços LTDA. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Convênio n° 937085/2022/DPC.
PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/09/2024
Convênio n° 937085/2022/DPC

Nova União - RO, 20 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:298AE4BC

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO Nº: 1523/2024
CELEBRAÇÃO: 20/09/2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa Web Norte Telecom Ltda, CNPJ: nº 00.699.197/0001-07
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
OBJETO: Aquisição de serviços de comunicação multimídia -SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 100 MBPS Download / 100 MBPS Upload na Fibra Óptica.
VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados da data início de fornecimento da internet.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1905/2024 de 17/09/2024.

Nova União - RO, 20 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9A95410A

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem interessar, possa especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal, no dia 30 de setembro de 2024, as 16:00 horas, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao 1º semestre de 2024.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 23 de Setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E6365F49

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para publicação de atos oficiais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 396/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

A Gazeta de Rondonia Edição de Jornal Ltda, inscrita no CNPJ Nº.: 14.515.552/0001-47 no valor total de **R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 23 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AB8FAA6B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 259, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do IPRENU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal N°231/2007,

CONSIDERANDO a Portaria n°240 de 20 novembro de 2013 e suas disposições.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Nova União.
-Osvaldo Soares de Oliveira – Presidente
- Nilton Cesar Moreira – 1° Membro
- Regiane Pereira da Silva – 2° Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ACBE7141

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, Lei Federal nº 14.133/21 FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75 II,
O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Educação, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: Manutenção e instalação de Climatizadores nos prédios públicos, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 23/09/2024 até às 23:59 do dia 25/09/2024, através do e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br Valor máximo admitido R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FDFCCB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO 059/2024

Publicação n° 556 de 23 de Setembro de 2024
Processo Administrativo nº 517/2024;
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/CPL/2024;

DATA: 20 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a prestar serviços de Arbitragem para o campeonato Municipal de Futsal, e do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAIMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL: Sendo 2 (dois) Árbitros por partida	45	SÇ

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA,** KAMILLY EDUARDA FRANSKOVIAK PEREIRA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1ABF468C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2024, PROCESSO N° 560/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 550/24 de 23 de Setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 026/CPL/2024, Processo n° 560/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, concernente **Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atualização das redes com os materiais para a instalação por conta da contratada conforme planilhas em anexo**. A Sessão Pública será realizada dia 09 de Outubro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 266.856,90

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:64F63840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 090/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2044/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica (CBUQ) em CAP 50/70 e insumo asfáltico RR-1C, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 237.107,29 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos). Data de abertura: 11/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:13C8CEAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
Processo Administrativo: 3116/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Adjudicatários: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 28.857.335/0001-40;
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09;
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 38.259.748/0001-86;
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA - 31.401.798/0001-07;
Valor Total Adjudicado: R$ 26.875,40 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:87565DFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 3118/GRP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2024, com sessão realizada em 23/09/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FILME LASER E PAPEL FILME, PARA APARELHOS EMISSORES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS), foi declarada **DESERTO**, por ausência de interessados em participar do certame.
Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:07F298DE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 04/2023

CONTRATO Nº: 04/2023
TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CELEBRAÇÃO: 20/09/2024
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA: Empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA,

OBJETO: Alterar acláusula SÉTIMA item VII – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO do contrato nº 04/2023, com fundamentos no artigo 57 incisos II e IV Da Lei 8666/93 e justificativa constante do processo nº 66/2023, permanecendo as demais inalteradas.

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 19/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:66/2023

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 20 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F44CC8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, Processo Administrativo n° 992/2024/SEMED, que tem por objeto Aquisição de Material de Expediente, Material Didático e Outros. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: COMERCIAL VÊNUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 5.183,00 Cinco mil, cento e oitenta e três reais); T R SACOMAN CARNEIRO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.146.625/0001-05, no valor de R$ 15.240,85 (Quinze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); ADELSO RAMOS SOBRINHO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.617/0001-38, no valor de R$ 893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 10.395,12 (Dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos), totalizando o valor Global de R$ 31.712,37 (Trinta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos).

Parecis/RO, 20 de Setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6B4C1B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, inscrita no CNPJ sob n. 27.759.217/0001-36, com endereço à Avenida 7 de Setembro, nº 237 - Prédio do Relógio, Bairro Centro, Porto Velho/RO, torna público a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, com endereço na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, n° 111, sala 1001, 10° andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, nos autos do Processo nº 00600-00030928/2024-26-e/ADPVH, visando o fornecimento de 03 (três) licenças – acessos simultâneos – de sistema de informática – TIC, como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual – PCA, ao preço anual de R$ 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais), com fundamento no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
Presidente em Exercício da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79590BB7

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – ADPVH

CONTRATADA: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.887.646/0001-72, com sede Rua Guanabara, nº 2602, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, Cep 76.803-886.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços - SRP nº 097/2023/SUPEL, do Estado de Rondônia, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00036508/2023-72-e.
DO OBJETO – A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze)

meses, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de suporte a organização e promoção de eventos, abrangendo coordenação geral, recepcionista, traslados, suporte para telão e banners, equipamentos de sonorização, projeção em vídeo, iluminação, além de mobiliário e equipamentos de informática de apoio, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços - SRP nº 097/2023/SUPEL, do Estado de Rondônia, que faz parte integrante deste para todos os fins, cujas especificações dos itens, quantitativos estimados e valores unitários vem discriminados no Anexo I deste instrumento.
DO VALOR – O valor global estimado para o presente termo aditivo corresponde a R$ 116.929,15 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições especificadas na Cláusula Quarta do contrato original.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto: 02.51.23.692.007.2.090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recursos: 2500 constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 00600-00036508/2023-72-e.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 02 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1E9BE1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – ADPVH

CONTRATADA: BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.170/0001-01, com sede à Rua Venezuela, nº 2055, bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-800.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2022/TJRO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00036508/2023-72-e.
DO OBJETO – A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de organização de eventos, abrangendo mesa de entrada, coquetel completo, coffee break, café da manhã, lanches simples, bombons regionais, almoço/jantar, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais e garçom, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2022/TJRO, que faz parte integrante deste para todos os fins, cujos quantitativos estimados e valores unitários vem discriminados no Anexo I deste instrumento.
DO VALOR – O valor global estimado para o presente termo aditivo corresponde a R$ 105.479,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais), cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições especificadas na Cláusula Quarta do contrato original.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto: 02.51.23.692.007.2.090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recursos: 1500 constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 00600-00000169/2023-96-e.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 02 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C30F2EF8

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 015/ARPV/2024

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2024.

O **PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 15 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00045047/2024-18-e.

RESOLVE:

Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos para a servidora: Ligiane Alves da Silva, Matrícula: 03, Diretora Administrativa e Financeira, nomeada pelo Decreto nº 10.814 de 08 de agosto de 2023, no valor de R$ 8.000,00 reais *(oito mil reais)*, conforme limite arbitrado no Art. 6 da Instrução Normativa Nº 01/2024/ARPV, de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024. Edição 3758, a fim de atender às necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.

(Assinado Eletronicamente)
FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A66C7549

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N°3/2024/CET/PMPV

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação das declarações de bens, de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos da administração pública municipal e divulgação de agenda de compromissos públicos.

A Comissão de Ética da Prefeitura de Município de Porto Velho, visando o cumprimento do art. 14 do Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022, quanto aos procedimentos relacionados aos deveres dos agentes que compõem a Alta Administração referente ao envio anual de informações à Comissão de Ética do Município de Porto Velho;
Considerando a Resolução nº 02 de 27 de junho de 2024, publicada no DOMER nº 3767 de 11/07/2024, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para entrega da declaração de bens e atividades econômicas ou profissionais de que trata a Resolução nº 02 de 27 de junho de 2024.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO
Membro Presidente

MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO MEMBRO
Suplente

SHEILA LÚCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D64AC94E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 55/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e homologar a prestação de contas de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PARECER	PROCESSO
Adriana Rosa de Souza	246240	Fiscal Municipal de Transportes	PARECER Nº 65/NUESC/CGM/2024 (e-DOC:FEA81DE3)	00600-00041300/2024-56
Zenildo Alves Santos de Carvalho	206476	Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	PARECER Nº 64/NUESC/CGM/2024 (e-DOC D678D6C8)	00600-00041285/2024-46

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E23A73

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024/GEADM/EMDUR
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021/ASJUR/EMDUR/RO.

PROCESSO Nº: 00600-00001673/2024-94.
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: C.R. DE LIMA - ME.
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica para o registro e controle de frequência dos empregados da EMDUR.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES, contando a partir de 16.08.2024, data final da vigência atual.
VALOR: R$ 18.312,96 (dezoito mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51; PA: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato:
DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A51F3B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 129/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de setembro de 2024

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2024/GEJUR/EMDUR/RO e Contrato nº 014/2024/GEJUR/EMDUR/RO respectivamente, Processo Administrativo**:** 00600-00029912/2024-71 cujo objeto é: NATAL PORTO LUZ 2024 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação. Empresas: LUDA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IMP. E EXP. EIRELI - MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA (DLEON ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS)

Nome	Matricula	Função na Comissão
Gabriela Santos de Castro	143-0	Presidente
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Membro
Naira Silva E. Souza Lobo	115-5	Membro
Jairo Justiniano Xavier	171-6	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90(noventa) dias.
Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040DA0A2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 130/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2024/GEJUR/EMDUR/RO, Processo Administrativo**:** 00600-00010230/2024-94 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE E CARROSSEL PARA O NATAL PORTO LUZ 2024. Empresa: EMPRESA: WORD EFEITTOS LTDA

Nome	Matricula	Função na Comissão
Daniel Pereira Rocha	263	Presidente
Marcelo Falcão da Silva	250	Membro
Lícia Caroline Dorta de Moraes Zimmer	169	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90(noventa) dias.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08D66CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 060/SEMAD/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX,

do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7065471-46.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M15 - INSTRUTOR DE ARTE/DANÇA CLÁSSICA 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JANDERSON MOREIRA CABRAL	29/3/1991

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26144469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7065471-46.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 162 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 060/SEMAD/2024, de 23/09/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M15 - INSTRUTOR DE ARTE/DANÇA CLÁSSICA 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JANDERSON MOREIRA CABRAL	29/3/1991

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E70FEA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1162/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LIDIA DAIANE ALVES SILVA,** Cadastro nº 244567**,** para exercer no período de **01/10/2024 a 30/10/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS - CC-08**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, Cadastro nº 271528, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO INTERNO N.º 267/ 2024/ DIGEAS/ DA/SEMUSA, Porto Velho, 17 de setembro de 2024(e-DOC B9695BF4), e-DOC 6F7D72AD,e-DOC 6FBC3D40.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:798BC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1163/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOSE DO ROSARIO DE OLIVEIRA ANDRADE,** Cadastro nº 77497**,** para exercer no período de **01/10/2024 a 30/10/2024,** o Cargo em Comissão de SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO- CC-11**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA**, Cadastro nº 107170, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 336/2024/DRH/SEMTRAN/,Porto Velho, 20 de setembro de 2024(e-DOC FC832E26), e-DOC 9434C127, e-DOC 5B5E4D72.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7458F510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1164/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora **JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA**, Cadastro nº 77512, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR,** sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro dePessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/10/2024 a 30/09/2027,** conforme Processo nº 00600-00035165/2024.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 1150/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 18/09/2024**, publicada no DOMER nº 3817 de 18/09/2024, e **Portaria nº 1155/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 19/05/2024**, de 19/09/2024, publicada no DOMER nº 3818, de 20/09/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A22EE96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1165/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidorconstante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, a partir de **01/10/2024,** conforme processo nº 00600-00044821/2024.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
120535	FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	GARI

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48DAE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1166/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 08 de setembro de 2024, do cargo de VIGIA, ocupado por **JOSE CARLOS ALVES**, Cadastro nº 83866, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2024 4 00075 229 0022390 38, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 08/09/2024, conforme processo nº 000600-00044495/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A95AFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/PGM/2024

REPUBLICAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, simplesmente como doravante denominado MUNICÍPIO, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 025/PGM/2024, originário do Processo Administrativo nº 00600-00042987/2023-66-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 14.859/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a necessidade de adequação no plano de trabalho. A referida alteração é necessária devido à dificuldade encontrada para atrair profissionais para atender a demanda do projeto "Moldando Talentos" na comunidade de Nova Mutum Paraná. A mudança visa otimizar a disponibilidade de recursos humanos e garantir a continuidade e qualidade das atividades oferecidas.

Diante do exposto, **onde se lê:**

6. Metodologia

Modalidade N° de vagas	Faixa etária	Gênero	Dia da semana	Horário
Ballet	7 - 12 anos	Feminino	Segunda-feira; Quarta-feira	8h às 10h
30 vagas	13 –17 anos	Feminino	Segunda-feira; Quarta- feira	16h às 18h

6. Metologia - Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação Equipe técnica

Equipe a ser contratada

Profissional	**Área de formação/ Conhecimento profissional**	**Qualificação exigida**
Assistente Social / Administrador	Serviço Social/ Administração	Formação superior mínima de 2 anos. Experiência em coordenação, acompanhamento ou gestão e projetos de no mínimo 1 ano.

Leia-se:

6. Metodologia

Modalidade N° de vagas	Faixa etária	Gênero	Dia da Semana	Horário
Ballet	7-12anos	Feminino	Terça-feira Quinta-feira	8H às 10h
30 vagas	13-17anos	Feminino	Terça-feira Quinta-feira	16h às 18h

6. Metologia - Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação Equipe técnica

Equipe a ser contratada

Profissional	Área de Formação/ Conhecimento profissional	Qualificação exigida
Coordenador do Projeto	Serviço Social ou Administração	Formação superior mínima de 02 anos. Experiência em coordenação, acompanhamento ou gestão e projetos de no mínimo 1ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 025/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 70, inciso II do Decreto N.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2024.

ÁLVARO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7BA12B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 139/SEMUSB/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 139/SEMUSB/2024
Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 01/09/2024 até 31/12/2024.

Ord.	**Servidor**	**Matrícula**	**Função**
1	Emerson Pereira do Nascimento	52986	Fiscal de Posturas Urbanas
2	Paulo César Rodrigues da Silva	1007089	Gerente da Divisão de Cemitérios
3	Catarina Kelou Mady	1007627	Responsável pelo protocolo

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 12/09/2024, 13:48:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B77A611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°16/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°16/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00045190/2023-11-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
CONTRATADA: EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 10/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M², NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 1.983.600,12 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e doze centavos).

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 26.00, no valor de R$ 1.983.600,12 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e doze centavos), Empenho n°2489/2024, eDOC DE15D0FD;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5B7ADCE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 261/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 261/2024/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência conforme dispõe o Decreto n° 14.760 de Setembro de 2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IVONILSON DE MELO OLIVIERA	1007644	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangida por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945E20C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2024

Aos 17 dias do mês de setembro do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.221.558/0001-08**,** representada neste ato pelo Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, CPF sob n. 981.741.777-87, Endereço: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI-PARANÁ – RO, CEP: 76.900-014. Adjudicatária do ITEM 05 no valor de **R$ 195.709,69 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001820/2024-26-e** e homologada à peça n° 200, referente o Pregão Nº 56/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF: 981.741.777-87
Ecolim LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2024

Aos 17 dias do mês de setembro do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 49.806.158/0001-42**,** representada neste ato pelo Sra. CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, CPF sob n. 000.792.292-20, Endereço: Ana Caucaia, nº 5869, Lagoinha, na cidade de Porto Velho-RO. Adjudicatária dos ITENS 07 e 08 no valor de **R$ 626.759,02 (Seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001820/2024-26-e** e homologada à peça n° 200, referente o Pregão Nº 56/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto

Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
CPF: 000.792.292-20
Kaleo Distribuidora LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2024

Aos 17 dias do mês de setembro do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

R. B. MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.786.974/0001-54**,** representada neste ato pelo Sr. Ronie Braga Monteiro, CPF sob n. 659.442.592-72, Endereço: RUA SALGADO FILHO, 1861 – SALA B – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO-RO – CEP. 76804-118. Adjudicatária do ITEM 01 no valor de **R$ 40.883,52 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001820/2024-26-e** e homologada à peça n° 200, referente o Pregão Nº 56/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será

facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

RONIE BRAGA MONTEIRO
CPF: 659.442.592-72
R. B. Monteiro LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2024

Aos 17 dias do mês de setembro do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

R E P DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 44.338.173/0001-90**,** representada neste ato pelo Sr. MATEUS GOMES DE ARAÚJO, CPF sob n. 702.922.522-85, Endereço: Rua Major Gabriel, 676, Sala 04 Bairro: Centro – Manaus – AM CEP: 69020-060. Adjudicatária dos ITENS 04 e 06 no valor de **R$ 70.125,30 (Setenta mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001820/2024-26-e** e homologada à peça n° 200, referente o Pregão Nº 56/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

MATEUS GOMES DE ARAÚJO
CPF: 702.922.522-85
R E P Da Amazonia LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2024

Aos 17 dias do mês de setembro do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.933.407/0001-10**,** representada neste ato pelo Sra. SIRLEI ALMEIDA, CPF sob n. 276.824.202-00, Endereço: AV. JÓ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Município: Vilhena-RO Estado: Rondônia CEP: 76.982-131. Adjudicatária dos ITENS 02 e 03 no valor de **R$ 163.336,00 (Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001820/2024-26-e** e homologada à peça n° 200, referente o Pregão Nº 56/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

SIRLEI ALMEIDA
CPF: 276.824.202-00
S. Almeida LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA4BA23

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH - SRPP Nº 026/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n.3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° 00600-00005789/2024-01-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 8º do DECRETO nº 20.205 de 12.07.2024, disponibilizado no DOMER nº 3769 de

15/07/2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **M.R. DIAS PAIAO LTDA,** CNPJ: 29.331.151/0001-04, vencedora dos Lotes 1 e 2, ofertando o valor total de R$1.458.682,68 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B36B7E61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/2024/SML/PVH - SRPP 022/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00000619/2024-21-e**, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH - SRPP 022/2024/SML/PVH** , UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME - CNPJ: 34.467.753/0001-23, vencedora dos ITENS 1, 2, 3 e 4, ofertando o valor total de **R$ 768.293,98** (Setecentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos);

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos ITENS 5, 7 e 9, ofertando o valor total de **R$ 446.577,85** (Quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.558.963/0001-01, vencedora dos ITENS 6 e 8, ofertando o valor total de **R$ 79.575,67** (Setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5677EDA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90071/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00025708/2024-81-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA COM INSTALAÇÃO visando atender as necessidades do SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/10/2024 às 09h30min (hora do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. **E-mail:** pregoes.sml@gmail.com ou **equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R$ 60.643,50 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 23 de Setembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2343F02C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024/SML/PVH
SRPP Nº 046/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 072/2024/SML/PVH – SRPP nº046/2024/SML/PVH,** do tipo **Menor Preço**, deflagrado no Processo nº **00600-00023974/2024-79-e**, cujo objeto é a Implantação de sistema de registro de preços permanente – SRPP para eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **Abertura das Propostas:** 10/10/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com . Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.284.533,59 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BA6AE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH
Processo n.º 0006000-00025968/2024-56-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 054/2024/SML/PVH, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO**:27/09/2024**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.077,60(Quatro mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)). **OBJETO:** Aquisição de Extintores, iluminação de emergência e sinalização de emergência para execução do Projeto de Combate a Incendio do Prédio da SMTI**,** visando atender as necessidades do cerimonial da Superitendência Municipal de Técnologia da Informação e Pesquisa -SMTI. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou concorrencia.sml@gmail.com .

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF5499E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPLM/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916416/2021
CONTRATO Nº 029/ASTPL/2023
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº029/ASTPL/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na avenida são João Batista nº1613, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 00.541.146/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF nº 020.119.312-40, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1352/2022, licitado através da Tomada denº 372/2023, licitado através da Tomada de Preço nº 001/CPLM/2023, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato,mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o parecer técnico, id nº: 489117.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.O presente aditivo tem como objetivo conceder aditivo prorrogação de prazo de 19.09.2024 á 19.10.2024.
2.A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici, 19 de Setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2C229FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO REFERENTE AO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/ASTPL/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1352/2028.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº 27271948/0001-92, localizado na Av. Ayrton Senna n° 1708/ Sala A, Setor 03-Buritis/RO - OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO: Prorrogar o prazo por um período de 06 (seis) meses, ou seja: de 26.09.2024 à 26.03.2025. VALOR: O valor da tonelada da RSU, será de R$ 377,98 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Presidente Médici-RO, 19.09.2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C002B609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 043/CMPR/2024, DE 23/09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de ferias do Servidora **SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS** – zeladora – 40 horas, matricula 56, periodo aquisitivo 01/02/2023 a 01/02/2024, **periodo de gozo 14/10/2024 a 12/11/2024.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de setembro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5D98C387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2149/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 13 (treze) diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocaram até as linhas e Distrito de Querência do Norte para VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA 2024, entre os dias 07 a 24/10/2024, conforme memo. 441/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial L200 Placa QTJ 8660.

Iracema Santos, Técnico de Enfermagem, CPF. *.849. ***-78**
R$ 390,00(trezentos e noventa reais);

Therezinha Coutinho e Silva, Auxiliar de Enfermagem, CPF. *.713. ***-68**
R$ 390,00(trezentos e noventa reais);

Geni as Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF. *.121. ***-76**
R$ 390,00(trezentos e noventa reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 dia do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9E701110

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2071-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS)**: Adaelson Fogaça e Edina do Amaral Dias**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Adaelson Fogaça e Edina do Amaral Dias, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos dias 12 e 13/09/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 45, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F48C19BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2053-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA ,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 09 a 12/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4373E7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.137/GP/2024.

"ALTERA O DECRETO N° 2242/2021 QUE REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR EFETIVO, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, ADMITIDO EM EMPREGO DE NATUREZA TEMPORÁRIA, OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE, TERCEIRIZADO, BOLSISTA E ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 02º do Decreto nº 2242, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado, bolsista e estagiário far-se-á por meio de registro eletrônico no âmbito da administração Municipal.

Parágrafo Único: O Agente Comunitário de Saúde- ACS, devido a previsão legal estabelecida na Lei Federal nº: 11.350/06 e suas alterações, considerando a área geográfica de atuação, poderá registrar sua frequência através de folha de ponto manual, no qual será apurado sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia/RO, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:85457D27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1889-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Jose Renato Oliveira e Douglas Gerônimo da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Jose Renato Oliveira, e Douglas Gerônimo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente aos dias 14 a 17/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3F417B7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1816/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00(um mil cento e cinquenta reais) para o período de 04 a 08/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:45FA6324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.138/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECAIL POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
41	02.03.00 04.121 0002 2013 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	**42**	02.03.00 04.121 0002 2013 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**1.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8CD6D925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID 69521

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, AFIM DE ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa W R R AMORIM MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ 44.790.446/0001−32, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$49.819,16 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do Controle Interno ID75326 e do parecer Jurídico – ID73582 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 016/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 377/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com W R R AMORIM MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ 44.790.446/0001−32.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21

para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 23 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:BBDCD06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2166 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EM EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260/2022 E PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO os danos que veem sendo causados pelo ´´DESASTRE NATURAL DE ESTIAGEM INTENSA´´, prejuízos e possibilidade e exaurimento do fornecimento de água potável para as áreas rurais e urbanas do município de Rio Crespo/RO, afetando diretamente todas famílias;

CONSIDERANDO os efeitos das portarias 8091/2024, do Governo Federal onde reconhece a emergência no município;

CONSIDERANDO ainda a portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 e portaria 3646 de 20 de dezembro 2022, do MDR;

CONSIDERANDO o rigoroso período de estiagem neste ano de 2024, que tem reduzido drasticamente o nível dos rios e de seus afluentes, por conta do período prolongado de baixo registro de chuvas que está afetando a maioria dos municípios do Estado de Rondônia, principalmente a área rural;

CONSIDERANDO: Que estamos na eminência de falta de abastecimento de agua para população em virtude da diminuição do nível dos rios aonde há a captação da agua para o abastecimento do município;

CONSIDERANDO: Que o município não possui recursos suficientes para dar assistência a todas as famílias que se encontram atingidas pelo processo de estiagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no município de Rio Crespo-RO pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – **COBRADE** – 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e portaria nº 3646 de 20 de dezembro 2022, do MDR.

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de reabilitação das áreas afetadas e outras ações que forem necessárias.

Art. 3º - Fica Autorizado a convocação de voluntários se necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes da Defesa Civil responsáveis pelas ações de ajuda nas comunidades afetadas em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para entrar nas residências nas famílias afetadas pela estiagem afim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;
Il - Se precisar, conforme a gravidade usar propriedade particular, para servir de apoio caso haja perigo iminente ao proprietário valor indenizatório, se houver dano perigo.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança concernente ao setor as áreas atingidas.

Art. 5° - Conforme as previsões contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades com a finalidade de beneficiar os moradores das áreas afetadas pela estiagem, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais afetados pela estiagem desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da Publicação desde decreto, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Crespo/RO, 23 de Setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:25F0223A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4797/2024-GAB-PREF. DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA**, cargo Comissionado de DIRETOR PEDAGÓGICO 40 h, Matricula nº 1376, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , no período de 19/09/2024 a 17/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19 de Setembro 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:60EDC61C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2024.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações e considerando o contido no processo eletrônico nº. **1233/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **LARISSA GARCIA FERREIRA** (NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador)), Matrícula – **6223,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX511 SSP/RO e do CPF nº XXX.100.472-XX, para exercer a função de **"PEDAGOGO TÉCNICO 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B3654E98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS. Valor estimado R$** 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.** Abertura da sessão dia 07 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3517-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 23 de Setembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:07713261

PODER LEGISLATIVO
LEI 4513

Lei nº 4.513/2024

Dispõe sobre a Política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública Municipal de Saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de ETONOGESTREL e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:
Art. 1º As mulheres em situação de vulnerabilidade do Município de Rolim de Moura, atendidas na Rede Pública de Saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.
Art. 2º O sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, fica responsável por informar à mulher a respeito dos riscos e do tratamento necessário.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias a partir de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 23 de Setembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:6AF87332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 112/2024

TERMO ADITIVO N° 112/2024

Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 008/2024, do Processo nº 6245/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**.**

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **Sr EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5***95 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato nº 008/2024 que tem por objeto, "PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PAISAGISMO"**,** referente ao processo n° 6245/2023.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 008/2024, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **30/09/2024,** vencendo em **30/10/2024.**

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 008/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:31866597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2024

CONTRATO Nº 130/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4990/2023;
PREGÃO N° 067/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para suprir a demanda da Administração Municipal.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
DA ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 683/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 312,28 (trezentos e doze reais e vinte e oito centavos),** com data de 12/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 16/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E5BE0D3A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 9ª RO - ATA - 16.09.2024

Ata da nona reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 16 dias do mês de setembro de 2024 (16/09/2024). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** –Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – AGOSTO/2024. **Item II –** Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. Seguindo, a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de agosto/2024, elaborada pela Confiança Investimentos e encaminhada com antecedência aos membros do comitê de apreciação. No mês de agosto o FOMC ajustou sua comunicação devido a mudanças no balanço de risco. Durante o evento em Jackson Hole, Powell indicou a necessidade de ajustar a política monetária, sugerindo uma possível flexibilização futura, condicionada aos dados econômicos. O Fed está preocupado com a potencial fraqueza no mercado de trabalho e planeja um ajuste de meio de ciclo com cortes nas taxas de juros, reduzindo de 5,4% para 3,4% até o final de 2025. Na Zona do Euro, os PMIs de agosto foram positivos, impulsionados pelo setor de serviços francês durante as Olimpíadas, mas outras regiões, como Alemanha, enfrentaram desaceleração. A inflação está desacelerando, e o ECB pode realizar um novo corte em setembro, mantendo sua abordagem dependente de dados. A economia chinesa mostra crescimento frágil, com produção industrial e vendas no varejo próximas das expectativas, mas com baixo crescimento. O setor imobiliário enfrenta forte contração, e Pequim considera medidas de suporte para estimular a demanda agregada. Em 2024, o crescimento econômico global tem sido positivo, com destaque para o segundo trimestre. O mercado de trabalho está aquecido, pressionando os salários. A inflação permanece elevada, e o Banco Central planeja iniciar um ciclo de aperto monetário, com a Selic atingindo 12% em janeiro de 2025, salvo mudanças no cenário externo ou fiscal. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês agosto do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 188.048.190,85 (cento e oitenta e oito milhões quarenta e oito mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), que representa um crescimento de 9,35% (nove vírgula trinta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em agosto a rentabilidade positiva de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.668.701,85 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento), representando um ganho de R$ 13.384.086,92 (treze milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de agosto de 2024. **Passando ao Item II** – Foi apresentado que na data de 29 de agosto de 2024, o Rolim Previ, conforme sugestão e anuência do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo do Rolim Previ, negociou o valor de R$: 59.997.302,62 (cinquenta e nove milhões e novecentos e noventa e sete mil e trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos) na compra de Títulos Públicos - Notas do Tesouro Nacional – NTN-/2026, com vencimento em 15/08/2026, com taxa de juros de IPCA + 6,62%. E, conforme sugestão da Consultoria de Investimentos Confiança, sugerindo a manutenção dos investimentos, o comitê de investimentos, por unanimidade, concorda que no momento não haja nenhuma realocação de aplicação na carteira do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:85B22F5C

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 10/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **AGOSTO/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2024 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Rolim de Moura - RO, 16 de setebmro de 2024.
Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7F219177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1235/2024 (SEGEAD)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 09/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$486.505,82 (quatrocentos oitenta seis mil, quinhentos cinco mil e oitenta dois centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1345390A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CENTRO CULTURAL**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1237/2024 (SEMECELT)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 07/10/2024 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$7.861,13 (sete mil, oitocentos sessenta um e treze centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E6F5A1EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PATRULHA MECANIZADA (DIARIAS, HORAS NÁQUINAS E CAMINHÕES),.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1274/2024 ‘‘SEGEAD’’
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 03/10/2024 às 10h00 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 11.186.594,00 (onze milhões cento oitenta seis mil, quinhentos noventa quatro reais)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CCDD6ED5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 19 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JUARI GOLLO	***.131.232-***	0020/00073/2024
ADELAR MACAGNAN	***.257.700-***	0020/00079/2024
WANDERSON MATEUS ALENCAR	***.629.872-**	0020/00080/2024
VANESSA FRANCIELLI FERREIRA LOPES	***.566.532-**	0020/00084/2024
MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ (ESPÓLIO DE)	***.622.909-**	0020/00082/2024
VERA LUCIA PEREIRA RIBEIRO	***.147.321-**	0020/00085/2024
ALINE MACHADO JASSEK DOS SANTOS	***.458.592-**	0020/00089/2024
HELVECIO JOSE DA SILVA	***.999.412-**	0020/00093/2024
VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	***.001.422-**	0020/00097/2024
IZAQUE CANDIDO DA SILVA	***.026.422-**	0020/00098/2024
EROALDO ALEXANDRINO CHICUTA	***.693.371-**	0020/00100/2024
VANIA MARIA VIEIRA GOMES	***.445.712-**	0020/00103/2024
SERGIO GOMES DA SILVA	***.099.542-**	0020/00111/2024
VALMIR MARCHESINI	***.476.159-**	0020/00115/2024
SERGIO GONCALVES DO AMARAL NETO	***.842.366-**	0020/00117/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853	
Cargo: / 345	Assinatura:	

Data de afixação: 19/09/2024
Data de desafixação: 04/10/2024

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:230B19AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 19 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO OLIVEIRA FERMIANO	***.472.449-**	0020/00005/2024
GEBARSAO LIBARDI	***.942.932-**	0020/00037/2024
ARI MACAGNAN (ESPÓLIO DE)	***.115.720-**	0020/00046/2024
ALAMIR PEDRO ANTONELLI	***.979.049-**	0020/00055/2024
VALTER CONRADO PERUSSI	***.638.032-**	0020/00069/2024
ZAQUEU FREITAS DO NASCIMENTO	***.571.322-**	0020/00090/2024
EDENIR ANTONIO ROSSO	***.262.749-**	0020/00092/2024
JOCIMAR CARLOS SEPP	***.612.882-**	0020/00099/2024
CLOVIS PANDOLFI	***.562.317-**	0020/00101/2024
CLEBER ADERALDO SARAIVA	***.050.605-**	0020/00116/2024
ROMULO LUMES PRADO	***.659.802-**	0020/00124/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853	
Cargo: / 345	Assinatura:	
Data de afixação: 19/09/2024		
Data de desafixação: 04/10/2024		

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA55302F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO RONTRATUAL AO CONTRATO 140/2023 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Autos do Processo Administrativo nº. 1706-5/2022
Contrato nº 140/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JB Engenharia, Projetos e Execuções Ltda, CNPJ nº 04.644.626/00014-31
Espécie: rescisão unilateralmente por falta de conclusão da obra de construção da creche municipal, descritos no contrato nº 140/2023, nos moldes dos autos de proc. nº 1706-5/2022 e tomada de preços nº 001/CPL/2023.
Objeto: Contratação de Empresa para a conclusão da obra de construção da creche municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.
Embasamento Legal: fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula primeira, entre outras.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:C0D62DEF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 140/2023 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Processo Administrativo Nº 1706-5/2022
Contrato nº 140/2023
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2024

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE FAZE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil, 1997, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito, **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 341.759.706-49, residente e domiciliado na linha 04, km 01, loteamento Adão Martins, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, RO., e de outro lado a empresa **JB Engenharia, Projetos e Execuções Ltda**, CNPJ nº 04.644.626/00014-31,estabelecida a Rua Castelo Branco, 2702, Bairro Centro, Presidente Médici, RO., doravante denominada de **SEGUNDA SIGNATÁRIA CONTRATADA.** Resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE por falta de conclusão da obra de construção da creche municipal,** descritos no contrato nº 140/2023, nos moldes dos autos de proc. Nº 1706-5/2022 e Tomada de Preços nº 001/CPL/2023, na forma a seguir:

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE OBJETIVA a conclusão da obra de construção da creche municipal,** tudo conforme Contrato nº 140/2023, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se da rescisão unilateral do Contrato de nº 392/2020, que possui como objeto "**conclusão da obra de construção da creche municipal** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, *conforme projeto básico, especificações e quantificações pertencentes ao Edital da Tomada de Preços nº 001/CPL/2023"*, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido no cláusula primeira, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 999-1/2020 na Modalidade de Tomada de Preços que levou o nº 006/2020, que veio a ser homologada em, empenhado e contratada a empresa **JB Engenharia, Projetos e Execuções Ltda**, na qual a empresa notificada vencedora contratada se negou em entregar o objeto da licitação, simplesmente **abandonou a obra.**

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante o não **conclusão da obra de construção da creche municipal** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos prazos estipulados no contrato, bem assim no termo de ajustamento de conduta nº 001/2024, assinado pelas partes, levando a Administração Pública a aplicar-lhe as penalidades descritas no art. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, o não **conclusão da obra de construção da creche municipal** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos prazos estipulados no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93., **muito menos atendeu as notificações levadas a efeito pelos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como não atendeu ao prazo estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2024 firmado entre as partes**, com ficou assentado do caderno processual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula quinta, inciso I, 1º, do Contrato (nº 577/2023) de prestação de serviços prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
*V - **a paralisação da obra, do serviço** ou* do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula quarta do TAC nº 001/2024 e demais disposições legais, **houve a aplicação de penalidade a empresa desidiosa.**

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar a entrega do objeto licitado, eis que devem ser anulados empenhos eventuais existentes sobre o objeto dos autos.

Sobre a supervisão do órgão de controle interno deve ser aberto processo administrativo apartado com o objetivo de aplicação das penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, atendido o ***due processo of law,*** bem assim, ao **contraditório e a ampla defesa**, constitucionalmente assegurados, nos termos do art. 5º, inciso LV, da CF/88.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Comunique-se o órgão convenente FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Por último, comunique-se o Advogado Dr. **Cleverson Plentz**, para que execute a multa diária imposta no parágrafo primeiro da cláusula quarta do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2024.

Informe o Ministério Público do desiderato, afim de que, caso queira, acompanhe o feito, como ***custos legis***.

Transitado em julgado, e uma vez autorizado pelo FNDE, deve o agente de contratação e/ou pregoeiro e sua equipe técnica **deflagrar outro certame para atingir o objetivo pretendido, pois não há segunda colocada no processo licitatório**.

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 12 de setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado
Data: 27/01/2009, TJSC.

No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

"Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subseqüente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. ***O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral***" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:D369A4DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora BRUNA HELLEN KOTARSKI, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **BRUNA HELLEN KOTARSKI**, matricula 8623, exercendo o cargo político **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sendo 10 (dez) dias a serem gozadas a partir do dia de 23 de setembro de 2024.
Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 20 de setembro de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:432526A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1196/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL PARA PAGAMANTO DE ENERGIA PARA DESPESAS REFERENTE A PAGAMANTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº**05.914.650/0001-66**, no valor de R$ 32,000,00 (trinta e dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de setembro de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7922A14F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 040/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: **03.477.309/0001-65**

OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do **Contrato nº. 040/2023**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO**

PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes, de acordo com **Memorando nº. 613/2024/SEMED/SMG**.

PRAZO:
Fica aditivado o prazo do presente Contrato Administrativo pelo prazo de **06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **26** de **setembro** de **2024**, conforme solicitado no **Memorando nº. 613/2024/SEMED/SMG**.

São Miguel do Guaporé/RO, **23** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2B772EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024
CONTRATADO: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI – ME
CNPJ: 22.278.902/0001-27

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA.**

DO VALOR: Fica aditivado através deste Termo Aditivo ao valor Original do Contrato **nº. 021/2024**, valor de **R$ R$ 42.543,84 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme **Memorando nº. 091/2024SEMOSP/SMG** em anexo aos autos e de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, **23** de **SETEMBRO 2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:340392F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Contrato n. 58/2024, Processo n. 366/SEMEC/2023, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 16/09/2024 - Edição 3814.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023.

Seringueiras, 23 de setembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DB69B00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Contrato n. 57/2024, Processo n. 366/SEMEC/2023, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 16/09/2024 - Edição 3814.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023.

Seringueiras, 23 de setembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F8374BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Contrato n. 59/2024, Processo n. 366/SEMEC/2023, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 16/09/2024 - Edição 3814.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023.

Seringueiras, 23 de setembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BBC2D146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Contrato n. 62/2024, Processo n. 366/SEMEC/2023, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 17/09/2024 - Edição 3815.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023.

Seringueiras, 23 de setembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F7B64CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATO Nº 61/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.752.608.0001/29 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº60/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.752.608.0001/ 29, sediada na Avenida Flamboyant, nº 250, Centro do Município de Seringueiras/RO, neste ato representada pelo senhor **ENEIAS MENDES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº 992.711.332-34 doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Pro**cesso administrativo 366/SEMEC/2023, conforme edital, termo de referencia e seus anexos.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 04 (quatro)
meses perfaz o montante GLOBAL de **R$36.189,27 (trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no processo administrativo nº366/SEMEC/2023, conforme edital e termo de referência.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência (item 7. 1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (8.1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 33 FONTES DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC
EMPENHO: 46/2024
R$ 10.900,41

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 1.396
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 97 FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC
EMPENHO: 1440/2024
R$ 11.239,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 1.405
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 96 FONTES DE RECURSOS: C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA – PRO 36000617843202400 PORTARIA 4458
EMPENHO: 1442/2024
VALOR R$ 4.989,86

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 1.405
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO
EMPENHO:1718 /2024
R$ 9.060,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 60/2023**, oriunda do processo administrativo **n°366/SEMEC/2023**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 113/GAB/PMS/2022

COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP
CNPJ/MF sob o n.º 27.752.608.0001/ 29
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7833E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 60 /2024

CONTRATO Nº 60 /2024, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001- PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA **ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº60/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001-31 sediada na Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro Seringueiras estado de Rondônia. Neste ato representado pelo Srª TATIANE ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 718.354.312-91 doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no processo administrativo 366/SEMEC/2023, conforme**, Edital e seus anexos .**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 04 meses perfaz o montante GLOBAL de **R$309..450,20 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência (item 7. 1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (8.1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO
RED: 04
FONTE DE RECURSOS: APS CAPITAÇÃO PONDERADA – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO E VARIAVEL
EMPENHO: 45/2024
R$ 31.238,75

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 33
FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE1.370
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 58
FONTES DE RECURSOS: INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB – PROPOSTA 36000500216202300 – PORTARIA Nº 969
EMPENHO: 829/2024
R$ 14.302,78

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 1.406
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 98
FONTES DE RECURSOS: C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000617844202400 PORTARIA 4452
EMPENHO: 1439 /2024
R$ 92.208,92

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 1.405
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 96
FONTES DE RECURSOS: C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA – PRO 36000617843202400 PORTARIA 4458
EMPENHO: 1441 /2024
R$ 29.126,70

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 23
FONTES DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
EMPENHO: 1719 /2024
R$ 74.413,40

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO
RED: 04 FONTE DE RECURSOS: APS CAPITAÇÃO PONDERADA – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO E VARIAVEL
EMPENHO: 1720 /2024
R$ 22.274,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 60/2023**, oriunda do processo administrativo **n°.366/SEMEC/2023**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Mun. de Saúde
Portaria 113/GAB/PMS/2022

PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME
CNPJº 06.120.206/0001-31
Contratada

CONTRATO Nº 60 /2024, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001- PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA **ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº60/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001-31 sediada na Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro Seringueiras estado de Rondônia. Neste ato representado pelo Srª TATIANE ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 718.354.312-91 doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES**

E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no processo administrativo 366/SEMEC/2023, conforme**, Edital e seus anexos .**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 04 meses perfaz o montante GLOBAL de **R$309..450,20 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência (item 7. 1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (8.1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO
RED: 04
FONTE DE RECURSOS: APS CAPITAÇÃO PONDERADA – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO E VARIAVEL
EMPENHO: 45/2024
R$ 31.238,75

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 33
FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE1.370
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 58
FONTES DE RECURSOS: INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB – PROPOSTA 36000500216202300 – PORTARIA Nº 969
EMPENHO: 829/2024
R$ 14.302,78

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 1.406
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 98
FONTES DE RECURSOS: C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000617844202400 PORTARIA 4452
EMPENHO: 1439 /2024
R$ 92.208,92

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 1.405
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 96
FONTES DE RECURSOS: C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA – PRO 36000617843202400 PORTARIA 4458
EMPENHO: 1441 /2024
R$ 29.126,70

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO.
RED: 23
FONTES DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
EMPENHO: 1719 /2024

R$ 74.413,40

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ATIVIDADE: 2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO
RED: 04 FONTE DE RECURSOS: APS CAPITAÇÃO PONDERADA – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO E VARIAVEL
EMPENHO: 1720 /2024
R$ 22.274,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 60/2023**, oriunda do processo administrativo **n°.366/SEMEC/2023**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Mun. de Saúde
Portaria 113/GAB/PMS/2022

PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME
CNPJº 06.120.206/0001-31
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F23BE7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do segundo Termo Aditivo do Contrato n. 005/2022, Processo n. 1511/SEMAF/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005//2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 17/01/2024 - Edição 3643.

ONDE SE LÊ:
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2021.

LEIA-SE:
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2022.

Seringueiras, 23 de setembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:24DD8A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/PMT/2024
EDITAL RETIFICADO N° 037/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA
Processo nº GI-**432/2024**.
Objeto: Aquisição de material de consumo - pranchas de madeira para reparo em pontes de madeira nas linhas ruraisdo Município de Teixeirópolis/RO.

Valor estimado de **R$ 25.731,50 (Vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 08/10/2024. Início da Sessão Pública: **08 de Outubro de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".
Teixeirópolis-RO, 23 de Setembro de 2024

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A7E17719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 061/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 39.682.219/0001-53

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 15 (quinze) dias a partir de 24/09/2024.

23 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:1B706D5D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.
Processo nº **441/2024**.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e futura contratação de empresa (s) para prestação de serviços de ensino/aprendizagem através de aulas/oficinas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no que se refere aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos..

Valor estimado de **R$ 292.013,34 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos.)**

Data para cadastro de propostas: 23/09/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 07/10/2024. Início da Sessão Pública: **07 de Outubro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 23 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:820B2D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.115 - 23.09.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. EMENDA PARLAMENTAR. REFORMA DO BARRACÃO. APUR

LEI N. 1.115/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de transferências especiais para Custeio oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para utilização no termo de fomento para Associação de Produtores Rurais, visando a reforma de barracões.
Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** através de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual da União.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DC20B3FD

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.116 - 23.09.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA. NOVA ESTRELA.

LEI N. 1.116/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 124.746,45 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear os serviços não pactuados no Contrato n.018/2023-SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 124.746,45 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),** para custear os serviços não pactuados no Contrato n.018/2023-SEMED.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes de saldo remanescente do Convênio n. 421/PGE-2022, no valor de **R$ 124.746,45 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:80C8B827

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612004-02/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0612004-02/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Porto Velho/RO, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
II – TOMADOR - Prefeitura Municipal de Urupá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.787.097/0001-44, representado pelo Senhor CÉLIO DE JESUS LANG, CPF nº. 593.453.492-00, RG nº 651763, nacionalidade Brasileira, Prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 612.004-02/2023 de 29/11/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0612004-02	MUNICÍPIO DE URUPÁ	RO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Valor do Financiamento		
R$ 5.000.000,00		
Periodicidade dos desembolsos		
TRIMESTRAL		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R$)	
2024	5.000.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO,15 de MAIO de2024
Local/Data

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN: 94689547220Dados:2024.05.1512:08:04-04'00'

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895.472-20

Município De Urupá
Tomador
Nome:
CÉLIO DE JESUS LANG
CPF: 593.453.492-00

TESTEMUNHAS	Assinado de forma digital por
ROSANE GOMES FERREIRA:71235922200	FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249
Assinado de forma digital por ROSANE GOMES FERREIRA:71235922200Dados:2024.05.1511:58:01 -04'00'	FRANKLINOLIVEIRA BRITO:59643706249Dados:2024.05.1511:43:55 -04'00'
Nome: Rosane Gomes Ferreira	Nome: Franklin Oliveira Brito
CPF: 712.359.222-00	CPF: 596.437.062-49

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CD56D24C

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO CONTRATO N. 046.2024 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - GP

ERRATA DO CONTRATO N. 046/2024 – Gabinete do Prefeito
Contrato n. 046/2024 – Gabinete do Prefeito, de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 09 de agosto de 2024, Edição 3788, que constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação de uma variedade de brinquedos, (tipo parque infantil e infanto-juvenil), visando criar um ambiente alegre e harmonioso em comemoração ao dia das Crianças, a contratação inclui a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e infláveis, (cama elástica, piscina de bolinha, tobogã, castelo inflável, toro mecânico, brinquedo inflável guerra de cotonete, serviço de pintura artística, escultura com balões, animação com personagens, máquina de algodão doce e máquina de pipoca), conforme documentos acostados aos autos.
No item **V – DO VALOR – CLÁUSULA QUARTA**
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA: O valor para aquisição será de R$ 145.301,34 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos).
LEIA – SE:
CLÁUSULA QUARTA: O valor para **a contratação será de R$ 22.698,66 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EB9A34D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/09/2024	**Data de Retorno** 27/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO/RO NOS DIAS 25 A 27 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO DIA 24, PARA PARTICIPAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO 01 (ID .120019)			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:78B9C3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9838

DECRETO Nº 9838 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando n° 077/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas extras em favor da servidora Noerena Carla Gonçalves Tomaz, Professora, que prestou serviço nesta Instituição de Ensino nos dias 16 e 23 no mês de Agosto de 2024, na turma do 4º Ano no período matutino, para suprir o atestado da servidora Lucicleyde Navas Martins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2AC0BF1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9839

DECRETO Nº 9839 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando n° 92/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 16 horas extras em favor da servidora Rosária Braz de Morais, Professora, que prestou serviço para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 07, 08 período matutino no mês de agosto, para suprir a professora Vanessa Pereira Vilas Novas, atualmente lotada na turma do Pré II B, que se encontra em Formação do Curso de Extensão Leitura na Educação Infantil (LEEI).-Prestou serviço para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 22 período matutino no mês de agosto, para suprir a professora Clérea Soares da Silva Valadares, atualmente lotada na turma do 2° ano A, que se encontra em atestado médico, no dia 26 período matutino folga de aniversário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:268F86AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9840

DECRETO Nº 9840 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando n° 68/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas extras em favor da servidora Roseni Ferreira da Silva, Professora, que Prestou serviço nesta Instituição de Ensino nos dias 19, 20, 22, 26, e 27 no período matutino, e nos dias 21, 28, 29 no período vespertino no mês de Agosto de 2024, para suprir a rescisão de contrato da servidora Renata Soares de Souza, ao qual a mesma estava lotada nas turmas do PRÉ I A, PRÉ I B, PRÉ II A, PRÉ II B, PRÉ I C, PRÉ II C, PRÉ II D, 1º ANO B, 1º ANO C e 3º ANO A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4C927623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9842

DECRETO Nº 9842 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 532896)**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos meses de JULHO e AGOSTO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

JULHO

Profissional	Quantidade de Horas
Adailton Americo Trindade	33h
Humberto Silva Nascimento	20h
Marcelino Luiz Pereira	32h
Reginaldo Luiz Pereira Neto	08h

AGOSTO

Profissional	Quantidade de Horas
Adailton Americo Trindade	104h
Humberto Silva Nascimento	42 h e 50 min
Marcelino Luiz Pereira	73h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:43AA2661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9846

DECRETO Nº 9846 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID: 534624)**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Anderson Pedro Fabianowicz	15H
Eliana Pereira de Salva Obara	03H
Cicera Oliveira Soares	116H
Karolina Lima Gouveia	40H
Marilene Gonçalves Leite	13H
Sonia Maria Morais	98H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B0B06B9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9850

DECRETO N° 9850 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 070/SEMECE/2024.

D E C R E T A

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Vale do Paraíso, composto pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares:
Paula Cristina Pereira Nascimento
Enivaldo Teodoro da Cunha
Maria Neide do Carmo
Girlânia Maria Borges

Suplentes:
Natália Maria Soares
José Pereira Filho
Zoraide Pereira Rocha
Elizângela Magalhães Gil

II) Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:
Titulares:
Cleonice Ferreira Barbosa
Valquiria Rodrigues Luz De Andrade

Suplentes:
Keliane Rocha De Oliveira
Silvia Garcia Gonçalves

III) Representantes dos Pais de Alunos matriculados e frequentes em escolas do Município, que sejam membros de Conselhos Escolares:
Titulares:
Adriana Boone
Franciele Resende

Suplentes:
Joelma Manzoli da Silva
Fabíola Alves Martins

IV) Representante de Entidades Representativas:
Titular:
Valdice de Jesus Alves de Souza

Suplente:
Maura Aparecida Alves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5D5058B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9854

DECRETO Nº 9854 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do (ID: 537235)**;**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Elza Sacaramuci Vargas	20H
José Carlos dos Santos	20H
Elizete Caldeira Lima	26H
Eliana Pitma Rocha Lira	08H
Denise Toledo dos Reis	20H
Alciley Ferreira da Silva	20H
Mirilande Pereira da Silva	08H
Zilda Nunes de Morais	08H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6385E744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7472

PORTARIA Nº 7472 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº7270 DE 01 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEOUMARIA MÔNICA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 72/SEMECE/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 7270de01 de março de 2024, que nomeou Maria Mônica da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.222-**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3EB61CF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-1334

AVISO DE DESPESA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a publicação de despesa com Ressarcimento dos danos causados no imovel localizado na rua 07 de Setembro, 2369, pertencente ao Sr. Carlos Aparecido Liberti, portador do CPF: 279.***.***-63. Conforme processo de n° 1334/2024.

V. TOTAL R$:2.740,59 (Dois Mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

Vale do Paraíso, 20 de Setembro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:ECD6CFD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR MAURO DONDONI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Mauro Dondoni, matrícula nº 1780, referente ao período aquisitivo de 15/09/2023 a 14/09/2024 do Processo Administrativo nº 2-735/2024.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:16242D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.340 DE 21/08/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.340,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 57.661,34, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00, 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00 -premiações culturais, artísticas, científicas, desporto, 3.3.90.36.00 serviço de terceiro pessoa física e 3.3.90.39.00 - serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 57.661,34**(cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.661,34
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

75827.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer27.389,14
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
F.R.: 01719
1Recursos do Exercício Corrente
012 166REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

75927.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer27.389,14
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:01719
1Recursos do Exercício Corrente
012 166REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

76027.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer2.883,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01719
1Recursos do Exercício Corrente
012 166REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE TRANSF. FUNDO NAC. CULTURA ALDIR BLANC SEMECE 57.661,34
Fontes de Recurso
171957.661,34

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.703 de 12 de julho**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de julho de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1DB461EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.346 DE 21/08/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.346,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional EspecialSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 34.548,14, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 34.548,14**(trinta equatromil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)34.548,14
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

77112.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental4.287,40
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:252500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

77212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental30.260,74
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:20022571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 127Convenio 411/PGE-2022 - Aquisição de Mobil

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),PARA QUE SEJA FEITO A DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº 411/PGE-2022PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO DESLIZANTE)SEMECE.34.548,14
Fontes de Recurso
25004.287,40
2571 30.260,74
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.787 de 22 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,22 de agosto de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6C22E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.347 DE 22/08/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.347,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de** Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 360.000,00,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 360.000,00**(trezentos e sessenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)360.000,00
Excesso
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

77310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde200.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01601
1Recursos do Exercício Corrente
010 311 PROPOSTA 19314027000124013: EQUIPAMENTOS

77410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial160.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01601
1Recursos do Exercício Corrente
010 312PROPOSTA 19314027000124014 EQUIP. HPP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE NAS UBS ANA REGINA CORDEIRO E DAMIANA BORGES DE AMORIM E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS: 19314.027000/124013 E 19314027000124014 - SEMSAU360.000,00
Fontes de Recurso
1601360.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.788 de 22 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,22 de agosto de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0E86268E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.349 DE 10/09/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.349,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional EspecialExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 398.500,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 398.500,00**(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.500,00
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78712.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS398.101,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01569
1Recursos do Exercício Corrente
012 168 FNDE - ÔNIBUSESCOLAR - PAC 9581384

Anulação
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS398,50
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 958138-4, PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC N° 26298005641/2023, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA) - SEMECE. 398.101,50

Fontes de Recurso
1569398.101,50

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-398,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.813 de 10 de setembro**,

que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,10 de setembro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4BAB0120

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.350DE 10/09/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.350,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional EspecialExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 91.166,34, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 91.166,34**(noventa e um mil centos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)91.166,34
Excesso
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79812.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS27.349,90
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01569
1Recursos do Exercício Corrente
012 165ETI - Escola em Tempo Integral

79912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS63.816,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:01569
1Recursos do Exercício Corrente
012 165ETI - Escola em Tempo Integral

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETO ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL SEMECE.91.166,34
Fontes de Recurso
156991.166,34

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.815 de 10 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,10 de setembro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E9CC57F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.762 DE 08/08/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.762, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$31.456,88, E IMCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,por intermédio daSecretaria Municipal deEducação Cultura E Esporte Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 31.456,88**(trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação (+) 31.456,88
Excesso
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS16.500,19
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS14.956,69
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:20042701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 111AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETOCONVÊNIO Nº 231/PGE-2022AQUISIÇÃO PLAYGROUND SEMECE.

Excesso: 16.500,19
Fontes de Recurso

150016.500,19

Superávit Financeiro: 14.956,69
Fontes de Recurso
270114.956,69

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DFBE8A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.764 DE 09/08/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.764, DE 09 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.764 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 294/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8052 - 20524)09/08/2024 12:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.764, DE 09 DE AGOSTO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:41004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M4.900,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES4.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39904.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M-3.216,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:406 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-1.684,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C07190B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.768 DE 14/08/24 SEMECE SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.768 DE 14 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$144.064,39,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesas, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 144.064,39**(cento e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Suplementação (+) 144.064,39
Excesso

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

16112.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS144.064,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01576
1Recursos do Exercício Corrente
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PROGRAMA IR E VIR SEMECE.144.064,39

Fontes de Recurso
1576144.064,39

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:811EEE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.769 DE 14/08/24 SEMECE SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.768 DE 14 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$144.064,39,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesas, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 144.064,39**(cento e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Suplementação (+) 144.064,39
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

16112.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS144.064,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01576
1Recursos do Exercício Corrente
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PROGRAMA IR E VIR SEMECE.144.064,39

Fontes de Recurso
1576144.064,39

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A7738098

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.770 DE 15/08/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.770 DE 15 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.770 DE 16 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 29/CONTROLEINTERNO/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8067 - 20618)16/08/2024 12:32Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.770 DE 15 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO

Ficha:4804.124.1002.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 03 CONTROLE INTERNO

Ficha: 49 04.124.1002.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:869455EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.771 DE 15/08/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.771, DE 15 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DE**R$**30.000,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal deEducação Cultura E Esporte Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais).

Suplementação (+) 30.000,00
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PROPRIO SEMECE. 30.000,00
Fontes de Recurso
150030.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5339608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.774 DE 16/08/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.774 DE 16 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.770 DE 16 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 629/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8067 - 20618)16/08/2024 12:32Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.774 DE 16 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS22.224,93
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.500,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:12412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS500,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
Ficha:12712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:134 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS2.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:13812.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS30.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:14612.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:18712.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS11.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:72212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS7.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:74912.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS10.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 95.224,93

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 110 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 10.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 111 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 12.224,93
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha: 117 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 133 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 137 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha: 145 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha: 177 12.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 10.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 183 12.366.1006.2023.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -95.224,93

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D121C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.778 DE 20/08/24 SEMSAU SUP. DE EXC. DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.778, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVOPELASEMSAU, NO VALOR DER$ - 225.701,94,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMSAU**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 225.701,94**(duzentos e vinte e cinco mil setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação (+) -225.701,94
provenientes de:
Excesso: -225.701,94
Fontes de Recurso
1600 -225.701,94

Anulação:

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

77610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

77710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-15.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

77810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-20.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

77910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-16.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-4.201,94

3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R. Grupo:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-30.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

Anulação Excesso (-)-225.701,94

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE EXCESSO DE ERRACADAÇÃO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSOFOI ABERTO POR EXCESSO E NA VERDADE SERIA SO AJUSTE DE CODIGO DE APLICAÇÃO SEMSAU.

Fontes de Recurso
1 600-225.701,94

Anulação Superávit Financeiro (-)-225.701,94

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BD993C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.779 DE 20/08/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.779 DE 20 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.779 DE 20 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 915/919/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8083 - 20634)20/08/2024 12:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.779 DE 20 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:77610.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:77710.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:77810.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:77910.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO16.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:78010.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO4.201,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:78110.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:782 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 30.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:783 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 13.514,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:784 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 9.011,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:78610.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 248.227,66

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-171.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:23510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -54.201,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:24210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -22.525,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-248.227,66

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8A25139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.782 DE 20/08/24 SEMSAU SUP. DE EXCE. DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.782, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVOPELASEMSAU, NO VALOR DER$ -22.525,72,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMSAU**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 22.525,72**(vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Suplementação (+) -22.525,72
provenientes de:
Excesso: -22.525,72
Fontes de Recurso
1600 -22.525,72

Anulação:

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

78310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-13.514,43
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 310 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - VALOR NOMI

78410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-9.011,29
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 310INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - VALOR NOMI

Anulação Excesso (-)-22.525,72

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE EXCESSO DE ERRACADAÇÃO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSOFOI ABERTO POR EXCESSO E NA VERDADE SERIA SO AJUSTE DE CODIGO DE APLICAÇÃO SEMSAU.

Fontes de Recurso
1 600-22.525,72

Anulação Superávit Financeiro (-)-22.525,72

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E0BB185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.784 DE 20/08/24 TRANFERENCIA

DECRETO Nº 9.784, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.784 DE 20 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 53/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8085 - 20634)20/08/2024 12:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.784, DE 20 DE AGOSTO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:80004.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra 5.929,26
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.929,26

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:67404.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas-3.131,26
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

Ficha:68104.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas-2.798,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.929,26

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:033809B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.786 DE 21/08/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.786 DE 21 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.786 DE 21 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 654/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8085 - 20634)21/08/2024 12:23Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.786 DE 21 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:138 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 1.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:16712.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65844D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.703 DE 21/08/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.703, DE 12 DE JULHO DE 2.024. LEI 2.340

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 57.661,34, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00, 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00 -premiações culturais, artísticas, científicas, desporto, 3.3.90.36.00 serviço de terceiro pessoa física e 3.3.90.39.00 - serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 57.661,34**(cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.661,34
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

75827.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer27.389,14
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
F.R.: 01719
1Recursos do Exercício Corrente
012 166REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

75927.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer27.389,14
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:01719
1Recursos do Exercício Corrente
012 166REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

76027.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer2.883,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01719
1Recursos do Exercício Corrente
012 166REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE TRANSF. FUNDO NAC. CULTURA ALDIR BLANC SEMECE 57.661,34
Fontes de Recurso
171957.661,34

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância deimportância**R$ 57.661,34**(cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), na dotação orçamentária código**27.813.1016.2025**/ Fonte de Recurso**1 719/REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6A5EE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.787 DE 21/08/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.787, DE 22 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.346

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 34.548,14, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 34.548,14**(trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)34.548,14
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

77112.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental4.287,40
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:252500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

77212.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30.260,74
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:20022571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 127Convenio 411/PGE-2022 - Aquisição de Mobil

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),PARA QUE SEJA FEITO A DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº 411/PGE-2022PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO DESLIZANTE)SEMECE.34.548,14
Fontes de Recurso
25004.287,40
2571 30.260,74

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância deimportância**R$ 34.548,14**(trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), na dotação orçamentária código**12.361.1006.2014**/ Fonte de Recurso**2 500 / 2 571/CONVENIO 411/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MOBIL.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FB7013DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.788 DE 22/08/24 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.788 DE 10 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.347

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 360.000,00, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 360.000,00**(trezentos e sessenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)360.000,00
Excesso
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

77310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde200.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01601
1Recursos do Exercício Corrente
010 311 PROPOSTA 19314027000124013: EQUIPAMENTOS

77410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial160.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01601
1Recursos do Exercício Corrente
010 312PROPOSTA 19314027000124014 EQUIP. HPP

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE NAS UBS ANA REGINA CORDEIRO E DAMIANA BORGES DE AMORIM E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS: 19314.027000/124013 E 19314027000124014 - SEMSAU360.000,00
Fontes de Recurso
1601360.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 360.000,00**(trezentos e sessenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004,2032 / Fonte de Recurso 1 601/**PROPOSTA 19314027000124013: EQUIPAMENTOS e PROPOSTA 19314027000124014 EQUIP. HPP.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C1E0BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.789 DE 22/08/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.789, DE 22 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.789 DE 22 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 304/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8091 - 20684)22/08/2024 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.789, DE 22 DE AGOSTO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 902,17
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES902,17
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:41204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-902,17
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-902,17

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9F7E2A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.793 DE 28/08/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.793 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.793 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 309/GABINETE/24 E MEMORANDO Nº 958/960/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8106 - 20739)28/08/2024 15:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.793 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN3.697,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO52.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:25210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO139.674,78
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:27610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:48210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO26.500,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 231.871,78
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2704.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -889,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:2804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -1.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -1.808,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21210.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21310.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:21610.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:21810.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.042,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:22010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:22510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:22710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:23010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:24410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT
Ficha:25310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:25410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:25610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.642,37
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:25810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -70.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:25910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:26610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:72510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
Ficha:76110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.980,41
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -231.871,78

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:098F3F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.794 DE 29/08/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.794 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.794 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 962/SEMSAU/24, MEMORANDO Nº 210/SEMAPEM/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8109 - 20739)29/08/2024 07:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.794 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:48210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 19.148,60
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:45020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 2.541,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 21.689,60

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 212 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:215 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:216 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -6.148,60
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 452 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -950,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
Ficha: 458 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha: 459 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 465 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -1.491,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES-21.689,60

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:804FC6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.795 DE 29/08/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.795, DE 29 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.795 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 304/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8109 - 20739)29/08/2024 09:15Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.795, DE 29 DE AGOSTO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:45020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente100,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES100,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47020.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8498885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.796 DE 30/08/24 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.796, DE 30 DE AGOSTO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMSAU, NO VALOR DER$ - 20.398,73,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMSAU**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 20.398,73**(vinte mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Suplementação (+) -20.398,73
provenientes de:
Superávit Financeiro: -20.398,73
Fontes de Recurso
2600-20.398,73

Anulação:
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-484,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 102PSF - Saúde da Família

58510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-133,57
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 238PROPOSTA N° 36000.267005/2019-00

58610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-513,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 239PROPOSTA N° 36000.276498/2019-00

59410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-645,87
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 288PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP

61110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-4.917,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 109Epidemiologia e Controle de Doenças

61610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.148,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

61810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-40,22
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 229REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2017

62510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-96,82
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 298PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP

62610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-640,25
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

62710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.214,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 287PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND

63910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-10.306,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 244INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ

64010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-257,56
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 242PROPOSTA N° 36000.281817/2019-00

Anulação Superávit Financeiro (-)-20.398,73

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 17 DE MAIO DE 2024, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE, QUE TRATA DA**TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NA CONTAS DE REPASSES FUNDO A FUNDO**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOSSEMSAU.

Fontes de Recurso
2 600-20.398,73

Anulação Superávit Financeiro (-)-20.398,73

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C10C85A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.797 DE 30/08/24 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.797, DE 30 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$20.378,73, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 20.378,73**(vinte mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Suplementação (+) 20.398,73
Superávit Financeiro
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

80110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.398,73
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 17 DE MAIO DE 2024, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE, QUE TRATA DA TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NA CONTAS DE REPASSES FUNDO A FUNDO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS SEMSAU 20.398,73
Fontes de Recurso
260020.398,73

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3BDAE582

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.798 DE 02/09/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.798 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.798 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 212/SEMPLAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8109 - 20739)02/09/2024 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.798 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:70704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra10.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:70904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra1.800,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:71204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra88.703,96
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.503,96

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -1.000,80
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:7304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -6.092,40
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:7504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -93.010,76
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:7904.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -400,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.503,96

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CE227780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.799 DE 03/09/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.799 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.799 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 667/SEMECE/24 MEMORANDO Nº 974/981/SEMSAU/24,, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8109 - 20739)03/09/2024 07:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.799 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 128 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 5.200,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO D
Ficha: 138 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 8.900,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha: 145 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS 2.950,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 206 10.122.1004.2026.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 260 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 267 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 38.050,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 117 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS -5.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 133 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS -8.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 183 12.366.1006.2023.0000 EDUCACAO PARA TODOS -2.950,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 246 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 269 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT
Ficha: 271 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -38.050,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1545946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.802 DE 04/09/24 SEMSAU SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.802, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$47.581,51,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 47.581,51**(quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e um centavos).

Suplementação (+) 47.581,77
Excesso
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

47810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.915,95
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

47910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO13.246,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO11.962,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO18.456,87
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 984/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO PISODA ENFERMAGEM - SEMSAU.47.581,51

Fontes de Recurso
1 605 47.581,51

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:575D27AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.806 DE 09/09/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.806 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.806 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 674/695/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8109 - 20739)09/09/2024 07:41Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.806 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 100,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:12312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.100,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:60CB052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.808 DE 10/09/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.808 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.808 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 328/GABINETE/24, Nº 999/SEMSAU/24, Nº 672/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de setembro de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8109 - 20782)10/09/2024 12:46Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.808 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN2.990,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 5.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS3.766,32
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:12012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 12.850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:13212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS184.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:13412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:14112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS214.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:14612.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS 14.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:15112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS 4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:16312.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:16812.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS 4.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:17512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS 47.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:74912.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS 2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:75112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS 13.900,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21810.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO1.250,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 519.756,32

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 02 01GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-400,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:3204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-590,00 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha:3304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-2.000,00 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:3704.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11712.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-21.616,32 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:13312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-398.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:13912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-16.000,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:15012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.000,00 3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:18012.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:18312.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-26.000,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:18712.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.000,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:18812.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-15.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:19212.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:75012.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-12.000,00 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:75212.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-13.900,00 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:23210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.250,00 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -519.756,32

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3F2E36BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.809 DE 10/09/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.809, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR ***TRANSFERENCIA*** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.809 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 328/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8109 - 20782)10/09/2024 12:46Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.809, DE 10 DE SETEMBRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:68399100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.810 DE 10/09/24 GABINETE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.810, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO GABINETE, NO VALOR DE R$4.343,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**4.343,00(quatro mil trezentos e quarenta e três reais).

Suplementação (+) 4.343,00
Anulação
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO4.343,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 328/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020202PROCURADORIA JURIDICA

4403.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-4.343,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-4.343,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:61DB285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.813 DE 13/09/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.813, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.349

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 398.500,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 398.500,00**(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.500,00
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78712.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS398.101,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01569
1Recursos do Exercício Corrente
012 168 FNDE - ÔNIBUSESCOLAR - PAC 9581384

Anulação
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS398,50
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 958138-4, PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC N° 26298005641/2023, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA) - SEMECE. 398.101,50

Fontes de Recurso
1569398.101,50

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-398,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância deimportância**R$ 398.500,00**(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária código**12.361.1006.2017**/ Fonte de Recurso**251 500 / 1 569/FNDE - ÔNIBUSESCOLAR - PAC 9581384.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:79298079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.815 DE 10/09/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.815, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.350

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 91.166,34, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 91.166,34**(noventa e um mil centos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)91.166,34
Excesso
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79812.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS27.349,90
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01569
1Recursos do Exercício Corrente
012 165ETI - Escola em Tempo Integral

79912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS63.816,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:01569
1Recursos do Exercício Corrente
012 165ETI - Escola em Tempo Integral

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETO ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL SEMECE.91.166,34
Fontes de Recurso
156991.166,34

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância deimportância**R$ 91.166,34**(noventa e um mil centos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), na dotação orçamentária código**12.365.1006.2019**/ Fonte de Recurso**1 569/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:565CF8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.834 DE 12/09/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.834 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.834 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 224/SEMPLAD/24, Nº 698/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8128 - 20806)12/09/2024 07:09Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.834 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 710 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 100,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO D
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 472 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 5.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.700,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:70604.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa-100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:50912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.200,00
3.3.90.59.00 PENSÕES ESPECIAIS
Ficha:66712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.400,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.700,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7DB3D51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.836 DE 12/09/24 SEMFAZ SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.836, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMFAZ, NO VALOR DER$300.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**na importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais).

Suplementação (+) 300.000,00
Excesso
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

66904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

67104.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas100.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

67204.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas70.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

67304.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas4.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

67804.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas56.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 62/SEMFAZ/23,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO - SEMFAZ. 300.000,00

Fontes de Recurso
1 500 300.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:08BCC978

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.844 DE 13/09/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.844, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ -2.873,55,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 2.873,55(**dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação (+)-2.873,55
provenientes de:
Superávit Financeiro: -2.873,55
Fontes de Recurso
2500 -2.873,55

Anulação:

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.873,55
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação Superávit Financeiro (-)-2.873,55

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, PARA QUE SEJA FEITO A DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº 231/PGE-2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND SEMECE.

Fontes de Recurso
2 500-2.873,55

Anulação Superávit Financeiro (-)-2.873,55

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AC7C6E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.845 DE 13/09/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.845, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$2.873,55,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal deEducação Cultura E Esporte Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 2.873,55**(dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação (+) 2.873,55
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

80212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.873,55
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 702/SEMECE/23,PARA QUE SEJA FEITO A DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº 231/PGE-2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND SEMECE.2.873,55

Fontes de Recurso
25002.873,55

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E5167DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-179/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA (CIMCERO)**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, neste ato representado por Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva do CIMCERO, doravante denominado "Órgão Gerenciador"; e, de outro lado, as empresas qualificadas abaixo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas "Detentora", resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023; Resolução nº 001/2024/CIMCERO; Portaria nº 005/2024/CIMCERO; e demais normas e regulamentos aplicáveis, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses,

conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 45.293.736/0001-33 | Endereço: Rua Duque de Caxias | CEP: 15440-000 | UF: SP | Município: Nova Granada | Telefone: (17) 99655-6792 | Valor Total: R$ 11.975,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0097	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. ESTERIL. COM VOLUME DE 100 ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML. POR UNIDADE.	UN	6061	Letomed/ Letomed	0,30	1.818,30
0098	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL, TRANSLUCIDO E ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML. NA BORDA SUPERIOR APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DA BOLSA. POR UNIDADE.	UN	37620	Letomed/ Letomed	0,27	10.157,40

BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 28.345.933/0001-30 | Endereço: Rua Mário Passos Costa | CEP: 29.146-040 | UF: ES | Município: Cariacica | Telefone: (27) 3070-6870 | Valor Total: R$ 195.222,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0049	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. Pct. 50	PC	2311	AMED	54,98	127.058,78
0321	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30 MM, A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, A GRADUAÇÃO EM UI. Cx. 100	CX	3249	VENPER	20,98	68.164,02

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 31.282.018/0001-57 | Endereço: Rua Coriolano | CEP: 05.047-002 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 3617-4331 | Valor Total: R$ 586.347,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0073	CATETER URETERAL DUPLO J - 4,7 FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP. POR UNIDADE.	UN	385	KFF/KFF S.A - Argentina	179,90	69.261,50
0074	CATETER URETERAL DUPLO J - 5 FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP. POR UNIDADE.	UN	385	KFF/KFF S.A - Argentina	179,90	69.261,50
0075	CATETER URETERAL DUPLO J - 6 FR X 28CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP. POR UNIDADE.	UN	385	KFF/KFF S.A - Argentina	180,00	69.300,00
0076	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 4FR X 13CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	707	KFF/KFF S.A - Argentina	70,00	49.490,00
0078	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	1605	KFF/KFF S.A - Argentina	65,00	104.325,00
0079	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	1165	KFF/KFF S.A - Argentina	75,00	87.375,00
0080	CATETER VENOSO CENTRAL, TRIPLO LÚMEN, 7 FR X 20 CM, 16GA X 18GA X 18GA, EM POLIURETANO II, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPATÍVEL, PONTA MACIA E FLEXÍVEL. FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J E DISPOSITIVO PARA A PROGRESSÃO DO FIO GUIA, SERINGA DE RAULERSON COM EMBOLO VAZADO E VALVULADO PARA A PASSAGEM INTERNA DO FIO GUIA SEM DESCONEXÃO DA AGULHA, CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO, RADIOPACO, ISENTO DE LÁTEX. POR UNIDADE.	UN	1143	KFF/KFF S.A - Argentina	88,00	100.584,00
0388	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO,CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. TAMANHO: 30,5CM X 30,5 CM. POR UNIDADE.	UN	490	KFF/KFF S.A - Argentina	75,00	36.750,00

CMOS DRAKE DONORDESTES S.A.| Tipo: S/A | CNPJ: 03.620.716/0001-80 | Endereço: Avenida Regent, 600, Sala 205 | Bairro: Alphaville, Lagoa dos Ingleses | CEP: 34.018-000 | UF: MG | Município: Nova Lima | Telefone: (31) 3547-3969 | Valor Total: R$ 93.080,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0295	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR UNIDADE.	UN	211	CMOS DRAKE	441,14	93.080,54

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 02.475.985/0001-37 | Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2678 | CEP: 76.890-000 | UF: RO | Município: Jaru | Telefone: (69) 3521-5181 | Valor Total: R$ 268.295,26

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0031	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA. Pct. 12	PC	2014	SOFT	10,62	21.388,68
0032	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO. Pct. 12	PC	446	SOFT	16,17	7.211,82
0039	BANDAGEM BOTA DE BOTA DE UNNA,70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTADE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA, MEDIDAS: Cerca De 10 Cm X 10 M, Tipo Uso: Uso Único. POR UNIDADE.	UN	693	CASEX	30,95	21.448,35
0100	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	10109	FLEXPELL ECO	7,52	76.019,68
0104	CONJUNTO PARA ANESTESIA TIPO BARAKA (ADULTO), ESPONTÂNEA EM SISTEMA SEMIABERTO? COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC TRANSPARENTE (DIÂMETRO DE 12MM X 30CM), COTOVELO, MÁSCARA FACIAL DE PVC, BALÃO DE ANESTESIA EM BORRACHA E VÁLVULA ESCAPE? COM CAPACIDADE DE 2000 ML? EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO? ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. POR UNIDADE.	UN	34	UNITEC	137,52	4.675,68
0105	CONJUNTO PARA ANESTESIA TIPO BARAKA (PEDIÁTRICO), ESPONTÂNEA EM SISTEMA SEMIABERTO? COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC TRANSPARENTE (DIÂMETRO DE 12MM X 30CM), COTOVELO, MÁSCARA FACIAL DE PVC, BALÃO DE ANESTESIA EM BORRACHA E VÁLVULA ESCAPE? COM CAPACIDADE DE 1000 ML? EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO? ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. POR UNIDADE.	UN	32	UNITEC	126,26	4.040,32
0108	CURATIVO DE SILICONE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA, METRAGEM 10 CM X 10 CM, POR UNIDADE.	UN	1922	M-TECH	17,98	34.557,56
0155	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. Cx. 12	CX	2087	COPERTINA	11,05	23.061,35
0158	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, FORMADO COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM, POSSUI FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, QUE PERMITE AUSCULTAR SIMULTANEAMENTE O SOM COM OS DOIS OUVIDOS, AUSCULTADOR PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E EFICIENTE. POR UNIDADE.	UN	693	ADVANTIVE	13,44	9.313,92
0213	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, MODELOS: INFANTIL: 35 CM X 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA (COPOLÍMERO DE ESTIRENO-BUTADIENO), CONSISTE EM FIVELA, SELO E ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX FREE, REUTILIZÁVEL. POR UNIDADE.	UN	528	SUPERMEDY	4,65	2.455,20
0272	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL ADULTO. POR UNIDADE.	UN	504	ADVANTIVE	8,63	4.349,52
0273	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL INFANTIL. POR UNIDADE.	UN	426	ADVANTIVE	8,63	3.676,38
0274	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL NEONATAL. POR UNIDADE.	UN	150	ADVANTIVE	8,84	1.326,00
0288	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.	UN	919	PRIME HEALTH	35,65	32.762,35
0347	SONDA FOLEY 24 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.CAIXA COM 10 UND.IAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, Pct. 10	PC	61	GAMMA FOLEY	27,90	1.701,90
0353	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10	PC	86	MARKMED	6,98	600,28
0360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10	PC	76	BIOSANI	8,29	630,04
0361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10	PC	79	BIOSANI	8,97	708,63
0396	TORNEIRA TRES VIAS LUER SLIP, FABRICADA EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS, CORPO TRANSPARENTE, MANÍPULO GIRA 360° E SERVE DE OCLUSOR E DIRECIONAR DE FLUXO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	3740	MEDIX BRASIL	0,74	2.767,60
0418	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. POR UNIDADE.	UN	1040	HAOXI	15,00	15.600,00

DF MEDICAL LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 44.656.846/0001-50 | Endereço: Quadra 69 | CEP: 72.900-328 | UF: GO | Município: Santo Antônio do Descoberto | Telefone: (64) 99600-1853 | Valor Total: R$ 41.725,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0013	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G 1). Cx. 100	CX	2891	SEVEN CARE	5,70	16.478,70
0014	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G 1). Cx. 100	CX	2643	SEVEN CARE	5,70	15.065,10
0016	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM (18G 1 1/2). Cx. 100	CX	1697	SEVEN CARE	6,00	10.182,00

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 34.180.445/0001-12 | Endereço: Rua José Nesvera | CEP: 99.704-316 | UF: RS | Município: Erechim | Telefone: (54) 99255-1036 | Valor Total: R$ 67.867,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0370	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. Pct. 10	PC	10964	BIOSANI	6,19	67.867,16

E7 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 42.616.770/0001-03 | Endereço: Avenida João Antunes Rodrigues | CEP: 18.304-000 | UF: SP | Município: Capão Bonito | Telefone: (15) 99812-9801 | Valor Total: R$ 126.626,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0245	LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO COM ELÁSTICO, 180 FIOS MISTO, 50 % ALGODÃO 50 % POLIÉSTER, DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE PARA CAMAS ATÉ 90 X 190 X 30 CM. POR UNIDADE.	UN	2783	OUTFITER ENXOVAIS & DECORAÇÕES	45,50	126.626,50

F.A. PALEIXO LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 26.180.747/0001-62 | Endereço: Rua dos Aimorés | CEP: 30.140-070 | UF: MG | Município: Belo Horizonte | Telefone: (31) 98428-1532 | Valor Total: R$ 112.086,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0235	KIT PARA INTRODUÇÃO DE DIU, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN TAMANHO P, 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO, 1 PINÇA POZZI FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR NATURAL, POSSUI SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PONTAS FINAS E RESISTENTES E PINO PARA ALINHAMENTO DAS HASTES, COMPRIMENTO DE 26,5 CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA 12 CM, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO, 1 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA. POR KIT.	KIT	1903	KOLPLAST	58,90	112.086,70

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 22.803.038/0001-35 | Endereço: Av. Liberdade, QD 161 LT 40 | CEP: 74.943-400 | UF: GO | Município: Aparecida de Goiânia | Telefone: (62) 3983-6888 | Valor Total: R$ 798.311,94

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0009	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3,5 MM (COR CINZA). Cx. 100	CX	15	PROCARE	483,00	7.245,00
0064	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	17331	FOYOMED	1,29	22.356,99
0065	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 4FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	2965	FOYOMED	0,97	2.876,05
0066	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 6FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	4529	GOODCOME	0,99	4.483,71
0081	"CINTO TIRANTES ARANHA FIBRA RESGATE, CONTENDO 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM ""V"" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA, 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100 % PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48 MM DE LARGURA, PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO, POR UNIDADE."	UN	110	SG	34,00	3.740,00
0093	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO ANTI - ESCARAS, METRAGEM DE 2,10 X 0,90 CM. POR UNIDADE.	UN	234	GOIAS COLCHOES	84,47	19.765,98
0101	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80 ML, PARA EXAME MATERIAL POLIPROPILENO AUTO CLAVAVÉL, TIPO UNIVERSAL, OPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIL. POR UNIDADE.	UN	77660	FIRSTLAB CONFORME EDITAL	0,32	24.851,20
0116	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 25G. Cx. 100	CX	409	SOLIDOR	23,00	9.407,00
0127	DRENO TORACICO RADIOPACO 14FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO, APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 14). POR UNIDADE.	UN	189	MEDSHARP	4,66	880,74
0136	DRENO TORACICO RADIOPACO 34FR, C/ CONECTOR,	UN	219	MEDSHARP	4,73	1.035,87

	DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 34). POR UNIDADE.					
0137	DRENO TORACICO RADIOPACO 36FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 36). POR UNIDADE.	UN	242	MEDSHARP	4,79	1.159,18
0177	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	43	TECHNOFIOON	135,00	5.805,00
0180	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 1.0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA. Cx. 36	CX	53	TECHNOFIO	185,22	9.816,66
0181	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 1.0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, SEM AGULHA. Cx. 36	CX	117	TECHNOFIO	185,28	21.677,76
0192	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N° 2.0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. Cx. 24	CX	122	TECHNOFIO	48,00	5.856,00
0201	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIPROPILENO 5.0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 3/8 TRIANGULAR CILÍNDRICO. Cx. 24	CX	6	TECHNOFIO	100,00	600,00
0209	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICAS, BILIARES, SALIVARES) E URINA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. FRASCO DE POLIETILENO DE 1200 ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML. FRASCO POR UNIDADE.	UN	1573	MEDSHARP	13,90	21.864,70
0238	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 43 MM, ALTURA: 6,5MM. Cx. 100	CX	320	DESCARPACK	24,79	7.932,80
0239	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 40 MM, ALTURA: 4 MM. Cx. 100	CX	208	DESCARPACK	26,99	5.613,92
0240	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 22, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 59 MM, ALTURA: 11,5 MM. Cx. 100	CX	332	DESCARPACK	25,84	8.578,88
0241	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 51MM, ALTURA: 10MM. Cx. 100	CX	213	DESCARPACK	25,96	5.529,48
0242	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55 MM, ALTURA: 11 MM. Cx. 100	CX	602	DESCARPACK	26,31	15.838,62
0244	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM, ACONDICIONAMENTO ENTRE FOLHAS DE PAPEL, COM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO. Cx. 50	CX	438	PERFECTA	5,90	2.584,20
0246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. POR PAR. Cx. 50	CX	197	LEMGRUMBER	71,47	14.079,59
0264	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	202	MSO	7,29	1.472,58
0275	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	24530	PLASTOR	0,79	19.378,70
0286	MASCARA PROTETOR FACIL FACE SHIELD AJUSTAVEL, VISEIRA EM PROLIPROPILENO PP CLEARPPACK QUE POSSUI UMA TRANSPARÊNCIA DE 90 %, REUTILIZÁVEL, HIGIENIZE E USE NOVAMENTE, PRODUTO LEVE, NÃO GERA CANSAÇO OU DESCONFORTO, DESIGN ANATÔMICO E AJUSTÁVEL, A VISEIRA POSSUI UMA CURVATURA APROXIMADA DE 60 GRAUS PARA MAIOR PROTEÇÃO. POR UNIDADE.	UN	385	PREVEN	11,99	4.616,15
0289	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.	UN	300	CONTEC	143,90	43.170,00
0290	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.	UN	173	GTECH	161,40	27.922,20
0293	PAPEL TOALHA, 22,5 X 21 CM, INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, DE ALTA ABSORÇÃO, PRÓPRIO PARA DISPENSADORES DE PAPEL, DE USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO CELULOSE. Pct. 1000	PC	5419	LUXUS	15,24	82.585,56
0304	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR AZUL. Cx. 100	CX	26	WILTEX	88,70	2.306,20
0305	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR ROSA. Cx. 100	CX	26	WILTEX	69,99	1.819,74
0306	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM	KIT	180	FOYOMED	139,99	25.198,20

	MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.					
0316	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25 X 0,70 MM,CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	5145	DESCARPACK	46,99	241.763,55
0320	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45MM. A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, A GRADUAÇÃO EM UI. Cx. 100	CX	998	DESCARPACK	20,99	20.948,02
0326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4,5 MM, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Pct. 20	PC	292	MARK MED	15,49	4.523,08
0362	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10	PC	102	MEDSONDA	9,00	918,00
0369	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. Pct. 10	PC	2223	MEDSONDA	6,97	15.494,31
0373	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.06, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	69	MARK MED	9,10	627,90
0374	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.08, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	624	MARK MED	9,00	5.616,00
0375	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.10, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	1568	MARK MED	9,06	14.206,08
0376	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.12, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	1507	MARK MED	9,20	13.864,40
0377	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.14, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	550	MARK MED	9,80	5.390,00
0378	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.16, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	462	MARK MED	9,20	4.250,40
0379	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIIZAÇÃO, TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%. MEDINDO 12 MM X 180 MM. POR UNIDADE.	UN	334	MSO	2,50	835,00
0380	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIIZAÇÃO, TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%. MEDINDO 16 MM X 180 MM. POR UNIDADE.	UN	290	MSO	5,00	1.450,00
0384	TAMPA TIPO FLECHA, RAIADA, PARA ENCAIXE DE PRESSÃO, COR VERMELHA, COMPATÍVEL COM TUBOS DE ENSAIO 13 X 75 MM, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), AUTOCLAVÁVEL, NÃO-ESTÉRIL. POR UNIDADE.	UN	5060	cral	0,70	3.542,00
0386	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO,CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. TAMANHO: 10CM X 20CM. POR UNIDADE.	UN	506	shalon	39,99	20.234,94
0400	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), FUNDO REDONDO, CAPACIDADE DE 5M L, 13 X 75 MM, TRANSPARENTE, NÃO AUTOCLAVÁVEL (NÃO PODE SER UTILIZADO EM ALTAS TEMPERATURAS). POR UNIDADE.	UN	73260	CRAL	0,13	9.523,80
0404	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 3.0, ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA, CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO. Cx. 10	CX	23	MEDIX	34,20	786,60
0412	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 7.0, ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA, CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO. Cx. 10	CX	59	MEDIX	38,80	2.289,20

GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 17.472.278/0001-64 | Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo | CEP: 99.740-000 | UF: RS | Município: Barão de Cotegipe | Telefone: (54) 3523-2202 | Valor Total: R$ 119.282,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0151	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANERÓIDE, COM ESTETOSCÓPIO, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO. POR UNIDADE.	UN	1634	SOLIDOR	73,00	119.282,00

Infiniti Empreendimentos Ltda| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 23.829.339/0001-09 | Endereço: Avenida Genei Uehara | Valor Total: R$ 183.415,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0037	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 30 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO	UN	23232	PROPRIA	1,88	43.676,16

	ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.					
0038	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 40 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.	UN	30360	PROPRIA	1,89	57.380,40
0271	MASCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, TIPO RETANGULAR, COM CLIP NASAL, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO AURICULAR ROLIÇO, COM FILTRO DE TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO S-M-S, DESCARTÁVEL. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. Cx. 50	CX	19138	PROPRIA	3,49	66.791,62
0314	SAPATILHA DESCARTÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EM TNT, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, USO DESCARTÁVEL E INDIVIDUAL. POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100 % POLIPROPILENO. Cx. 50 PAR	CX	398	PROPRIA	8,61	3.426,78
0397	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO. Cx. 100	CX	1924	PROPRIA	6,31	12.140,44

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 41.125.429/0001-92 | Endereço: Rua Manoel de Sá Couto | CEP: 05.752-580 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 96780-7731 | Valor Total: R$ 51.605,06

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0297	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR UNIDADE.	UN	94	CMOS DRAKE	548,99	51.605,06

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 11.042.902/0001-07 | Endereço: Av. Mofarrej | CEP: 05.311-000 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 98271-4305 | Valor Total: R$ 80.434,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0389	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO DIGITAL, LEITURA EM EM °C E °F E SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE 3 METROS COM PONTA METÁLICA. POR UNIDADE.	UN	440	insmart	40,00	17.600,00
0391	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50 CM DE COMPRIMENTO. POR UNIDADE.	UN	477	insmart	42,00	20.034,00
0392	TERMOMETRO INFRAVERMELHO, SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO, INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA, ALARME DE FEBRE. POR UNIDADE.	UN	535	insmart	80,00	42.800,00

J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 49.059.257/0001-08 | Endereço: Avenida Ayrton Senna | CEP: 76.860-000 | UF: RO | Município: Candeias do Jamari | Telefone: (69) 8489-4671 | Valor Total: R$ 241.987,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0023	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE TEFLON, NITROGÊNIO, CHROME, BOA NITIDEZ. POR UNIDADE.	UN	3663	vitalmax	1,00	3.663,00
0043	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 90 MM X 50 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE.	UN	353	zermatt	24,99	8.821,47
0057	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 0 (60MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	273	vitalgold	2,14	584,22
0058	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 1 (70MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	284	vitalgold	2,14	607,76
0060	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 3 (90MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	310	vitalgold	2,14	663,40
0067	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 14G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	5390	healthcare	1,21	6.521,90
0068	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 16G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	8140	healthcare	1,21	9.849,40
0069	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	433	healthcare	1,21	523,93
0070	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE	UN	1076	healthcare	1,21	1.301,96

	SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADES.					
0071	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	1818	healthcare	1,21	2.199,78
0072	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	1678	healthcare	1,21	2.030,38
0107	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM, COBERTURA DE HIDROCOLÓIDE EM PLACA DELGADA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA LESÃO, FLEXÍVEL, COMPOSTA DE CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. CAMADA INTERNA ADESIVA CONTENDO APENAS CARBOXIMETILCELULOSE, QUE INTERAGE COM O EXSUDATO E TRANSFORMA-SE EM GEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 10 CM X 10 CM. QUE PROMOVA FÁCIL REMOÇÃO DA PELÍCULA PROTETORA E ADEQUADA COLOCAÇÃO DO CURATIVO. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POR UNIDADE.	UN	2470	hartmann	17,44	43.076,80
0109	CURATIVO DE SILICONE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA, METRAGEM 7,5 CM X 7,5 CM, POR UNIDADE.	UN	1922	hartmann	12,29	23.621,38
0110	CURATIVO DE SILICONE COM PRATA E ESPUMA ADERENTE, METRAGEM 18 CM X 18 CM, POR UNIDADE.	UN	1117	hartmann	81,65	91.203,05
0113	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 19G. Cx. 100	CX	167	descarpack	24,76	4.134,92
0114	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 21G. Cx. 100	CX	738	descarpack	24,80	18.302,40
0141	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. TAMANHO INFANTIL. Pct. 50	PC	118	glomed	16,24	1.916,32
0208	FORMALDEÍDO 37 %, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40 %, FRASCO POR UNIDADE CONTENDO 1000 ML.	UN	287	icarai	14,33	4.112,71
0212	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, MODELO ADULTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º ALÍVIO. 2º RETIRADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PRODUTO ANTIALÉRGICO, O GARROTE PODE SER LAVADO MANUALMENTE COM SABÃO NEUTRO OU EM MÁQUINAS ESPECIAIS PARA LAVAGEM DE PRODUTOS HOSPITALARES EM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 80°C. POR UNIDADE.	UN	740	firstlab	5,99	4.432,60
0243	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, LISA, ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM, ACONDICIONAMENTO ENTRE FOLHAS DE PAPEL, COM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO. Cx. 50	CX	325	cral	5,56	1.807,00
0266	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10 CM X 15 M . CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	780	MSO	11,68	9.110,40
0322	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 1,5 MM, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Pct. 20	PC	45	BIOSANI	11,00	495,00
0325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4 MM, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Pct. 20	PC	205	BIOSANI	14,67	3.007,35

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 38.460.625/0001-09 | Endereço: Rua Monteiro Lobato | CEP: 76.965-750 | UF: RO | Município: Cacoal | Telefone: (69) 3441-2956 | Valor Total: R$ 998.324,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0002	ÁCIDO PERACÉTICO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO PERACÉTICO 3% A 5%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇÃO, DILUÍDO A 0,2%. EMBALAGENS DE 1.000 ML, ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO DILUÍDO, PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE USO (FAIXA DE TESTE 200 A 2.000PPM). EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MÍNIMO 12 MESES. FRASCO POR UNIDADE.	UN	237	RIOQUIMICA	34,98	8.290,26
0003	ADAPTADOR DE AGULHA PADRÃO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS E TUBOS, PRÓPRIO PARA COLETAS DE SANGUE A VÁCUO. USO ÚNICO.Pct. 250	PC	62	Vacuplast	32,95	2.042,90
0004	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO POR UNIDADE DE 1.000 ML.	UN	1722	RIOQUIMICA	7,08	12.191,76
0005	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 22GX3,5MM (COR PRETA). Cx. 100	CX	20	KDL	309,95	6.199,00

0007	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3,5 MM (COR LARANJA). Cx. 100	CX	65	KDL	314,95	20.471,75
0008	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3,5 MM (COR AMARELA). Cx. 100	CX	26	KDL	478,95	12.452,70
0010	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE IUNIVERDAL, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. Cx. 100	CX	207	PROCARE	30,95	6.406,65
0026	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	PC	770	ORTOFEN	6,50	5.005,00
0033	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. ROLO. Pct. 10	PC	376	CREMER	26,01	9.779,76
0036	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, AGULHA ULTRA FINA 28G, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, Cx. 200	CX	69	MEDIX BRASIL	27,85	1.921,65
0077	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 5FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	1148	NOVOCENTE PRO	82,60	94.824,80
0087	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, PEQUENO, 150 X 60 CM, EM PVC, OM ZIPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA. POR UNIDADE.	UN	220	ARAKEN	10,35	2.277,00
0088	COLAR CERVICAL 4 EM 1, REGULÁVEL PARA QUATRO TAMANHOS (PP, P, M, G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE DA FRENTE QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. POR UNIDADE.	UN	223	AMBU	48,95	10.915,85
0089	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. POR UNIDADE.	UN	262	MSO	11,95	3.130,90
0090	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. POR UNIDADE.	UN	229	MSO	11,95	2.736,55
0091	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. POR UNIDADE.	UN	227	MSO	11,95	2.712,65
0095	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO) - PRODUTO INDICADO PARA COLETA ASSÉPTICA DAS VIAS AÉREAS. ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXTENSÕES PARA CONEXÃO E ASPIRAÇÃO NO TAMANHO DE 20CM, COM CAPACIDADE DE 120 ML. POR UNIDADE.	UN	341	3P MEDICAL	8,08	2.755,28
0096	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO) - PRODUTO INDICADO PARA COLETA ASSÉPTICA DAS VIAS AÉREAS. ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXTENSÕES PARA CONEXÃO E ASPIRAÇÃO NO TAMANHO DE 30CM, COM CAPACIDADE DE 120 ML. POR UNIDADE.	UN	297	3P MEDICAL	8,08	2.399,76
0102	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTÉRIL. Pct. 100	PC	9821	ERIMAX	6,45	63.345,45
0111	"CURATIVO PÓS-PUNÇÃO, TIPO ""BLOOD STOP"", 25 MM DE DIÂMETRO, COR BEGE, ABERTURA TIPO PÉTALA, LIVRE DE LÁTEX, ALTA ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL. Cx. 500"	CX	937	CIEX	14,16	13.267,92
0112	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES. POR UNIDADE.	UN	1351	CINORD	19,00	25.669,00
0115	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 23G. Cx. 100	CX	897	MEDIX BRASIL	25,95	23.277,15
0117	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 27G. Cx. 100	CX	106	MEDIX BRASIL	25,95	2.750,70
0138	DRENO TORACICO RADIOPACO 38FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 38). POR UNIDADE.	UN	190	FOYOMED	5,95	1.130,50
0139	DRENO TORACICO RADIOPACO 40FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E	UN	155	FOYOMED	5,95	922,25

	ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 40). POR UNIDADE.					
0140	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. TAMANHO ADULTO. Pct. 50	PC	1357	CIEX	13,53	18.360,21
0142	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, MACROGOTAS, COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DISPONÍVEL NA COR AZUL. POR UNIDADE.	UN	20955	MEDIX BRASIL	0,96	20.116,80
0143	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	91850	INJEX	0,58	53.273,00
0149	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO, DUPLA FACE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. POR UNIDADE.	UN	22416	RIOQUIMICA	2,65	59.402,40
0150	ESCOVA PARA ASSEPSIA SECA, DESCARTÁVEL, É COMPOSTA DE CERDAS DE POLIETILENO E ESPONJA DE POLIURETANO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS. POR UNIDADE.	UN	3663	RIOQUIMICA	2,21	8.095,23
0157	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA ABSORVIVEL. LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, PRÁTICA, SEGURA E CONFIÁVEL. PRODUTO PRONTO PARA USO E EMBALADO EM BLISTERS INDIVIDUAIS, PREVENINDO ASSIM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. DIMENSÕES: 1 X 1 X 1 CM. Cx. 10	CX	193	MAQUIRA	57,80	11.155,40
0164	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ACIDO POLIGLICOLICO 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 36	CX	95	PROCARE	212,55	20.192,25
0165	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	210	TECHNOFIO	92,45	19.414,50
0166	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	100	TECHNOFIO	94,66	9.466,00
0167	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	212	TECHNOFIO	95,15	20.171,80
0168	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	87	TECHNOFIO	93,10	8.099,70
0169	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	167	TECHNOFIO	95,55	15.956,85
0172	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	112	SHALON	147,50	16.520,00
0173	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	89	TECHNOFIO	93,10	8.285,90
0174	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	220	TECHNOFIO	102,40	22.528,00
0175	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	174	TECHNOFIO	94,45	16.434,30
0176	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	120	TECHNOFIO	111,30	13.356,00
0186	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM. Cx. 24	CX	189	TECHNOFIO	37,45	7.078,05
0191	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON 6-0, MONOFILAMENTO, C/AGULHA TRIANGULAR DE 2 CM, 3/8 C, 45 CM, COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. Cx. 24	CX	441	TECHNOFIO	38,15	16.824,15
0203	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL (MANDRIL), AUTOCLAVAVEL A 134ºC. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA TET ? 2,5 - 3.5MM (34 CM), POR UNIDADE.	UN	102	WELL LEAD	27,95	2.850,90
0207	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY, FIXADOR CITOLÓGICO-SPRAY. POR UNIDADE.	UN	1132	KOLPLAST	6,77	7.663,64
0211	GARROTE DE TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA/FECHO DE DOIS ESTÁGIOS, QUE PERMITE AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO/GARROTEAMENTO DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR, ANTIALÉRGICO. POR UNIDADE.	UN	842	VACULPLAST	9,55	8.041,10
0214	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO 250 G, COM TAMPA PROTETORA ROSQUE AVEL E BICO DOSADOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, NA QUAL CONSTE IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. POR UNIDADE.	UN	4216	SUPRAGEL	3,43	14.460,88
0215	GLUTARALDEÍDO (GLUTARAL), 2 %, SOLUÇÃO, 5000 ML, PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, SENSÍVEIS AO CALOR. ACONDICIONADO EM GALÃO COM FRASCO CONTENDO LÍQUIDO ATIVADOR OU JÁ ATIVADO. TEMPO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 14 DIAS, APÓS ATIVAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FITA REAGENTE NA QUANTIDADE PROPORCIONAL DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO CONSTANTE NA BULA, SENDO QUE SERÁ FEITO UMA AFERIÇÃO POR DIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL EM 30 MINUTOS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE ESTERILIZANTES. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIAS DO CERTIFICADO DE ANÁLISE DE TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO, TESTE DE	UN	111	RIOQUIMICA	77,95	8.652,45

	EFICÁCIA EFETUADA, APRESENTAR INDICAÇÃO DE UM MÉTODO APROVADO PARA VERIFICAÇÃO DO TEOR DO PRODUTO ATIVADO E INFORMAÇÕES SOBRE O DESCARTE DO PRODUTO APÓS ATIVADO. POR UNIDADE.					
0216	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL. APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL), POR UNIDADE.	UN	3509	FOYOMED	0,40	1.403,60
0219	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 PARA VAPOR, VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO. NAS DIMENSÕES 19MM X 78MM (A X L), POR UNIDADE.	UN	8250	CLEAN-TEST	0,23	1.897,50
0260	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO GG. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	402	BEST FABRIL	14,85	5.969,70
0261	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO M. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	534	BEST FABRIL	15,74	8.405,16
0276	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	85	MEDIX BRASIL	18,40	1.564,00
0277	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	85	MEDIX BRASIL	18,40	1.564,00
0278	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2,5. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	85	MEDIX BRASIL	18,40	1.564,00
0279	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	81	MEDIX BRASIL	18,40	1.490,40
0280	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	151	MEDIX BRASIL	18,40	2.778,40
0281	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	171	MEDIX BRASIL	18,40	3.146,40
0282	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	171	MEDIX BRASIL	18,40	3.146,40
0283	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 6. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	149	VITALGOLD	18,40	2.741,60
0285	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. ADULTO POR UNIDADE.	UN	685	WELL LEAD	6,98	4.781,30
0287	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR. POR UNIDADE.	UN	671	MBXPRO	3,61	2.422,31
0292	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - 80 MM X 30 M, LARGURA TOTAL DE 80 MM. COMPRIMENTO DE 30 M, MILIMETRADO. POR UNIDADE.	UN	1470	PROMEDIX	8,48	12.465,60
0303	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR. INDICAÇÕES DE PRIORIDADE CLÍNICA, INFORMAÇÕES RELATIVAS À IDENTIDADE DO PACIENTE, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM PROCESSOS GERAIS DE TRIAGEM, INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS FATORES DE RISCO INDIVIDUAIS DO PACIENTE. Cx. 100	CX	400	WILTEX	43,64	17.456,00
0313	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS. Pct. 100	PC	1092	RAVA	22,98	25.094,16
0319	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 60ML LUER SLIP, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	76	MEDIX BRASIL	137,90	10.480,40
0337	SONDA FOLEY 12 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM	PC	132	MEDIX BRASIL	27,85	3.676,20

	LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10					
0339	SONDA FOLEY 16 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	479	MEDIX BRASIL	25,95	12.430,05
0342	SONDA FOLEY 18 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	67	MEDIX BRASIL	37,17	2.490,39
0344	SONDA FOLEY 20 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	76	MEDIX BRASIL	37,17	2.824,92
0345	SONDA FOLEY 22 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	45	MEDIX BRASIL	37,17	1.672,65
0346	SONDA FOLEY 22FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	283	MEDIX BRASIL	28,40	8.037,20
0387	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO,CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. TAMANHO: 26 CM X 36 CM. POR UNIDADE.	UN	506	WALTEX	90,00	45.540,00
0401	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204, NÃO ESTERIL, 6 X 12 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS. POR UNIDADE.	UN	699	Medicone	50,02	34.963,98
0402	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 205, NÃO ESTERIL, 8 X 11,50 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS. POR UNIDADE.	UN	585	Medicone	59,90	35.041,50

LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 32.258.056/0001-37 | Endereço: Rua Bebedouro | CEP: 07.091-030 | UF: SP | Município: Guarulhos | Telefone: (11) 4386-1386 | Valor Total: R$ 16.585,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0161	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL. POR UNIDADE.	UN	1595	Scavmedical/MLA Suprimentos Médicos LTDA	6,49	10.351,55
0162	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO INFANTIL, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL. POR UNIDADE.	UN	743	Scavmedical/MLA Suprimentos Médicos LTDA	8,39	6.233,77

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 33.375.370/0001-62 | Endereço: Rua Zanzibar | CEP: 02.512-010 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 99452-8273 | Valor Total: R$ 223.592,81

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0094	COLCHÃO ORTOPÉDICO ÁGUA AG - FORRAÇÃO ORTOPÉDICA ÁGUA NORMAL. MEDIDAS: 1,90 X 0,90M (APROXIMADAMENTE). COR: AZUL. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA, 100% VIRGEM E ATÓXICO. POR UNIDADE.	UN	91	RCS	204,99	18.654,09
0106	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL, METRAGEM 10 CM X 10 CM, POR UNIDADE.	UN	2912	CURATEC	24,29	70.732,48
0210	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, COM TAMPA DE ROSCA,TRANSPARENTE, GRADUADO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO. FRASCO POR UNIDADE.	UN	20889	MAXY BOTTLE	0,91	19.008,99
0291	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 216 MM X 30 M, LARGURA TOTAL DE 216 MM, GRADE 20 5MM, COMPRIMENTO DE 30 M, DIÂMETRO INTERNO NO TUBETE 16 MM, COR VERMELHA, POR UNIDADE.	UN	811	URSTAR	21,49	17.428,39
0299	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO. COMPRIMENTO 180 CM x 45 CM. COM KIT CINTO (AMARELO, PRETO E VERMELHO). POR UNIDADE.	UN	72	SSRESGATE	511,49	36.827,28
0307	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.	KIT	86	MISSOURI	134,59	11.574,74
0308	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.	KIT	116	MISSOURI	139,19	16.146,04
0385	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO,CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE	UN	864	SHALON	38,45	33.220,80

	DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS.TAMANHO: 15 CM X 15 CM. POR UNIDADE.					

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 04.724.729/0001-61 | Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano | CEP: 74.350-115 | UF: GO | Município: Goiânia | Telefone: (62) 3945-0350 | Valor Total: R$ 409.024,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0028	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	PC	8100	UNITEX	8,46	68.526,00
0045	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA E COM FILTRO. DRENÁVEL. DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIO CIRCULAR RECORTÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. MEDINDO ENTRE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO. POR UNIDADE.	UN	2222	VITALGOLD	9,90	21.997,80
0047	BOLSA TERMICA DE GEL EM 500 ML PARA APLICAÇÃO EM TERMOTERAPIA (QUENTE) E CRIOTERAPIA (FRIO), NÃO TÓXICO, REUTILIZÁVEL, FLEXÍVEL E MALEÁVEL APÓS O RESFRIAMENTO, RETÉM CALOR OU FRIO POR MÍNIMO DE 60 MINUTOS. POR UNIDADE.	UN	175	RMC	14,00	2.450,00
0048	CADARÇO SARJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL 10MM. COM REGISTRO NA ANVISA. ROLO COM 50 METROS. POR UNIDADE.	UN	572	SÃO JOSE	19,95	11.411,40
0059	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 2 (80MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	310	ADVANTIVE	2,05	635,50
0061	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 4 (100MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	342	ADVANTIVE	2,05	701,10
0062	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 5 (110MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	336	ADVANTIVE	2,05	688,80
0063	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 6 (120MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	283	ADVANTIVE	2,05	580,15
0086	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, ADULTO, 2,10 M X 0,9 M, EM PVC, COM ZIPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA. POR UNIDADE.	UN	462	FIBRA	14,51	6.703,62
0126	DRENO TORACICO RADIOPACO 12FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 12). POR UNIDADE.	UN	190	MEDSHARP	4,50	855,00
0128	DRENO TORACICO RADIOPACO 16FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COM PRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 16). POR UNIDADE.	UN	189	MEDSHARP	4,50	850,50
0129	DRENO TORACICO RADIOPACO 18FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COM PRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 18). POR UNIDADE.	UN	195	MEDSHARP	4,50	877,50
0130	DRENO TORACICO RADIOPACO 20FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 20). POR UNIDADE.	UN	197	MEDSHARP	4,50	886,50
0131	DRENO TORACICO RADIOPACO 22FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O	UN	199	MEDSHARP	4,60	915,40

	DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 22). POR UNIDADE.					
0132	DRENO TORACICO RADIOPACO 24FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 24). POR UNIDADE.	UN	197	MEDSHARP	4,90	965,30
0133	DRENO TORACICO RADIOPACO 28FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 28). POR UNIDADE.	UN	195	MEDSHARP	4,90	955,50
0134	DRENO TORACICO RADIOPACO 30FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 30). POR UNIDADE.	UN	242	MEDSHARP	4,90	1.185,80
0135	DRENO TORACICO RADIOPACO 32FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 32). POR UNIDADE.	UN	142	MEDSHARP	4,90	695,80
0146	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	20350	TKL	1,45	29.507,50
0148	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA. Cx. Com 100	CX	45	SENSITIVE	32,00	1.440,00
0159	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LÁTEX NATURAL, LARGURA 10 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ROLO COM 2M, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. POR UNIDADE.	UN	149	INDUFLEX	11,54	1.719,46
0160	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LÁTEX NATURAL, LARGURA 20 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ROLO COM 2M, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. POR UNIDADE.	UN	143	INDUFLEX	21,89	3.130,27
0224	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 30 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	96	MEDSHARP	30,80	2.956,80
0225	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 32 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	109	MEDSHARP	35,00	3.815,00
0226	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 34 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	114	MEDSHARP	30,80	3.511,20
0227	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 4 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	77	MEDSHARP	34,00	2.618,00
0228	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 6 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	72	MEDSHARP	34,00	2.448,00
0229	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA COMPOSTO POR: BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. POR KIT.	KIT	68	RESGATE SP	98,60	6.704,80
0230	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA. POR KIT.	KIT	499	VITALGOLD	6,10	3.043,90
0259	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO G TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	644	YMPULSE	14,90	9.595,60
0262	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO P.TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL.	UN	391	YMPULSE	38,00	14.858,00

	MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.					
0263	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 04 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	213	ORTHOLEV	6,52	1.388,76
0265	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	222	ORTHOLEV	9,80	2.175,60
0267	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	301	ORTHOLEV	12,40	3.732,40
0268	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	393	ORTHOLEV	15,70	6.170,10
0269	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 20 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	378	ORTHOLEV	20,60	7.786,80
0270	MANTA TÉRMICA. CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, METALIZADA, TAMANHO 2,10 X 1,40M, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA, EVITANDO O VENTO, UMIDADE, CHOQUE TÉRMICO. POR UNIDADE.	UN	605	RESGATE SP	6,90	4.174,50
0296	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED (MODELO I.ON PRO) COM DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS. POR UNIDADE.	UN	97	BLUEPAD	556,00	53.932,00
0298	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 (TRES) LAMINAS. Pct. 10	PC	2123	CRALPLAST	3,99	8.470,77
0310	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS. Pct. 100	PC	1244	FIBRA	42,85	53.305,40
0311	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 15 LITROS. Pct. 100	PC	165	FIBRA	10,99	1.813,35
0312	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 30 LITROS. Pct. 100	PC	584	FIBRA	17,08	9.974,72
0329	SONDA DRENO KEHR 10FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	415	FOYOMED	15,80	6.557,00
0330	SONDA DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	431	FOYOMED	15,80	6.809,80
0331	SONDA DRENO KEHR 14FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	426	FOYOMED	13,00	5.538,00
0332	SONDA DRENO KEHR 16FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	481	FOYOMED	13,00	6.253,00
0333	SONDA DRENO KEHR 18FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	481	FOYOMED	13,00	6.253,00
0334	SONDA DRENO KEHR 20FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	470	FOYOMED	13,00	6.110,00
0335	SONDA DRENO KEHR 22FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	464	FOYOMED	13,00	6.032,00
0336	SONDA DRENO KEHR 24FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	409	FOYOMED	13,00	5.317,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 94.389.400/0001-84 | Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 | CEP: 96.880-000 | UF: RS | Município: Vera Cruz | Telefone: (51) 3740-1450 | Valor Total: R$ 655.871,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0019	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %, LÍQUIDO, FRASCO POR UNIDADE COM 1000 ML	UN	34520	SUPERVALE VERDE	5,39	186.062,80
0044	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, POR UNIDADE.	UN	23543	TKL	3,29	77.456,47
0315	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML LUER SLIP COM AGULHA 25X0,70MM,CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	6136	SALDANHA RODRIGUES	29,99	184.018,64
0317	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 0,70 MM, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM	CX	2822	SALDANHA RODRIGUES	18,62	52.545,64

	SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100					
0399	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K3, ESTÉRIL RAIO GAMA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: SAL TRIPOTÁSSICO DO ÁCIDO ETILENOAMINOTETRACÉTICO DIHIDRATADO, CAPACIDADE: 4ML, TAMANHOS: 13 X 75 MM, COR DO TUBO: TRANSPARENTE, COR DA TAMPA: LAVANDA. Cx. 100	CX	4708	CRAL	33,09	155.787,72

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 50.207.017/0001-92 | Endereço: Rua Pioneiro Clóvis Jordani | CEP: 76.960-452 | UF: RO | Município: Cacoal | Telefone: (69) 9932-4138 | Valor Total: R$ 90.731,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0027	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	PC	419	ORTOFEN	9,99	4.185,81
0046	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, FECHADA OPACA 10-70 MM, PEÇA ÚNICA, ADERÊNCIA SEGURA À SUA PELE, ABSORÇÃO DE UMIDADE DE SUA PELE, FORNECE CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA A IRRITAÇÃO, BOLSA SISTEMA DE 1 PEÇA PARA ESTOMIAS COM BASE ADESIVA, FILTRO DE CARVÃO ATIVO INTEGRADO ÁS BOLSAS FECHADAS, VERSO EM TECIDO MACIO: O LADO DA BOLSA COLETORA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE APRESENTA UM REVESTIMENTO FEITO DE MATERIAL MACIO, PERMITINDO QUE A PELE RESPIRE E SECA RAPIDAMENTE APÓS O BANHO OU NATAÇÃO, PELÍCULA À PROVA DE ODOR: A BOLSA COLETORA É FEITA DE UM MATERIAL QUE É À PROVA DE ODOR, TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIÉSTER PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO A PELE. POR UNIDADE.	UN	2305	VITALGOLD	11,99	27.636,95
0123	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 3,2 MM, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO, CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE, DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM. POR UNIDADE.	UN	428	VITALSUC	22,00	9.416,00
0147	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 180 MICRA, CONTROLADOR DE FLUXO DO GOTEJAMENTO, TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER SLIP, PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, TUBULAÇÃO DE 1,50 M, ATÓXICO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIOS. POR UNIDADE.	UN	4532	VITAL	3,71	16.813,72
0154	ESPAÇADOR PARA AEROSSÓL EM PVC, ADULTO E INFANTIL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150 ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) MÁCIAS E COM VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA). POR UNIDADE.	UN	947	G TECH	28,80	27.273,60
0284	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. INFANTIL. POR UNIDADE.	UN	545	DESCARPACK	6,22	3.389,90
0340	SONDA FOLEY 16 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	63	DESCARPACK	32,00	2.016,00

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA| Tipo: DEMAIS | CNPJ: 34.758.599/0001-49 | Endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade | CEP: 76.803-870 | Município: Porto Velho, Rondônia | Telefone: (69) 3211-7721 | Valor Total: R$ 657.793,28

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0017	"AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, A VÁCUO, MEDINDO 25 X 0,7 MM (22G X 1""), CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE. Cx. 100"	CX	4160	MEDIX	25,06	104.249,60
0041	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 200 MM X 100 M, PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE.	UN	854	CIEX	94,46	80.668,84
0042	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 300 MM X 100 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE.	UN	652	CIEX	141,68	92.375,36
0103	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL. Pct. 100	PC	71316	TOPAZIO	4,48	319.495,68
0309	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, COM TRICLOSAN 0,3 % A 0,5%, 1000 ML, COM FRAGRÂNCIA. REGISTRO NA ANVISA. POR UNIDADE.	UN	4345	CINORD	14,04	61.003,80

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 05.343.029/0001-90 | Endereço: Rua Dois | Valor Total: R$ 467.982,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0395	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TIRA DE	CX	25999	ON CALL PLUS II /	18,00	467.982,00

	TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. DEVEM SER DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO. Cx. 50			ACON BIOTECH		

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 20.344.116/0001-55 | Endereço: Rua Melchiades Crispim | CEP: 75.113-500 | UF: GO | Município: Anápolis | Telefone: (62) 3098-3508 | Valor Total: R$ 62.466,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0193	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 0, VIOLETA, TRANÇADO, AGULHA DE 4 CM, 1/2 C, 70 CM, COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. Cx. 36	CX	114	BIOLINE	308,28	35.143,92
0194	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 2.0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 75CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. Cx. 36	CX	89	BIOLINE	307,00	27.323,00

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 01.700.884/0001-50 | Endereço: Avenida Lorena Carolina de Oliveira | CEP: 38.705-516 | UF: MG | Município: Patos de Minas | Telefone: (62) 98153-0126 | Valor Total: R$ 94.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0294	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED (MODELO I.ON PRO) COM DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS. POR UNIDADE.	UN	190	BLUEPAD	496,00	94.240,00
	VALOR TOTAL DO PROCESSO:R$ 6.654.875,49 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)					

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2Municípios participantes deste registro de preços são:**Alto Alegre, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Colorado dOeste, Guajará-Mirim, Nova União, Porto Velho, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Campo Novo, Alta Floresta, Nova Mamoré, Cerejeiras e Santa Luzia, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.**

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 11 de setembro de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
Atual Comércio Atacadista de Produtos Para a Saúde LTDA
CNPJ: 45.293.736/0001-33
E-mail:licitacoesatual2@gmail.com
LARTE MESSIANO NETO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Bramed Comércio Hospitalar do Brasil LTDA
CNPJ: 28.345.933/0001-30
E-mail:contratos@bramedhospitalar.com.br
LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA
Representante Legal:

(Assinado Eletronicamente)
Brasil Med Importação e Exportação LTDA
CNPJ: 31.282.018/0001-57
E-mail:licitacao@kffbrasilmed.com.br
JOSÉ WALLACE DE ANDRADE SOUSA
Representante Legal:

(Assinado Eletronicamente)
CMOS Drake Donordestes S.A.
CNPJ: 03.620.716/0001-80
E-mail:marcofilho@cmosdrake.com.br
MARCO AURÉLIO MARQUES FILHO
Representante Legal:

(Assinado Eletronicamente)
COVANvComércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
E-mail:covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
DF Medical LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
E-mail:licita2@dfmedicalbr.com
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
E-mail:dismathdistribuidora@gmail.com
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
E7 Comércio de Confecções LTDA
CNPJ: 42.616.770/0001-03
E-mail:licitacoes@outfiter.com.br
EDGARD DOUGLAS PEREIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
F.A. Paleixo LTDA
CNPJ: 26.180.747/0001-62
E-mail:vendas@telediu.com.br
FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Femap Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
E-mail:licitacao2@femaphospitalar.com.br
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

(Assinado Eletronicamente)
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
E-mail:licitacao@goldenplus.net.br
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Infiniti Empreendimentos LTDA
Cnpj: 23.829.339/0001-09
E-mail:infiniti.licitacoes@gmail.com
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

Representante Legal:

(Assinado Eletronicamente)
Innova Promoções e Eventos LTDA
Cnpj: 41.125.429/0001-92
E-mail:innovalicitacao1@gmail.com
FELIPE PEREIRA EMIDIO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Insmart Comércio de Equipamentos LTDA
CNPJ: 11.042.902/0001-07
E-mail:insmart@insmart.com.br
ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
J&A Comércio e Representações de Produtos Médico- Hospitalares LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
E-mail:jealicitacao@gmail.com.br
DANIELA MARQUES DE SOUZA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
JGM Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
E-mail:topmlicitacao@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Licitatrade Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 32.258.056/0001-37
E-mail:assistente3@licitabr.com
EDSON BATISTELLA JUNIOR
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Mapmed Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.375.370/0001-62
E-mail:mapmed@mapmedbrasil.com.br
MAGNO KARTON FREITAS RABELO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
E-mail:maxlab@terra.com.br
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
MCW Produtos Medicos e Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
E-mail:licita4@mcwdistribuidora.com.br
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Medical Center Cacoal LTDA
CNPJ: 50.207.017/0001-92
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Medical da Amazônia LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
E-mail:medicaldaamazonialtda@gmail.com
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
E-mail:empenho@medlevensohn.com.br
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA EPP
CNPJ: 20.344.116/0001-55
E-mail:nevalli@nevalli.com.br
CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Vieira & Cia Distribuidora LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
E-mail:vieiraecia@hotmail.com
ADEMILTO DE SOUSA
Representante Legal

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:DEDAB6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 03 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

Retificação do Cronograma do Edital de Premiação 03 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

A comissão vem através do presente publicar a prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Premiação 03 da Lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) - Audiovisual - Município de Alta Floresta D'Oeste, com a retificação das datas estabelecidas no cronograma, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

FASES	**DATAS E PRAZOS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOSTO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27 DE AGOSTO AO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/ PARECERISTAS	24 A 25 DE SETEMBRO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DO MÉRITO	26 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO DA ANÁLISE DO MÉRITO	27 A 30 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	01 E 02 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	04 DE OUTUBRO DE 2024
HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)	09 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO	14 DE OUTUBRO DE 2024
RECURSO HABILITAÇÃO	14 A 16 DE OUTUBRO DE 2024
PERÍODO P/ ANÁLISE DO RECURSO HABILITAÇÃO	17 E 18 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21 DE OUTUBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO	01 A 15 DE NOVEMBRO A 2024

COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO LEI PAULO GUSTAVO:

- VÂNIA MOREIRA P. E SILVA
- FÁBIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA
- ELKER WINTER
- DALTON AUGUSTO TUPARI
- CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Alta Floresta D' Oeste, 20 Setembro de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E6DB43A9

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 04 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

Retificação do Cronograma do Edital de Premiação 04 Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas

A comissão vem através do presente publicar a prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Premiação 04 da Lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) - demais áreas - no Município de Alta Floresta D'Oeste, com a retificação das datas estabelecidas no cronograma, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

FASES	DATAS E PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOSTO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27 DE AGOSTO AO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/ PARECERISTAS	24 a 25 DE SETEMBRODE 2024
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DO MÉRITO	26 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO DA ANÁLISE DO MÉRITO	27 A 30 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	01 A 02 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	04 DE SETEMBRO DE 2024
HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)	09 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO	14 DE OUTUBRO DE 2024
RECURSO HABILITAÇÃO	14 A 16 DE OUTUBRO DE 2024
PERÍODO P/ ANÁLISE DO RECURSO HABILITAÇÃO	17 A 18 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21 DE OUTUBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO	01 A 15 DE OUTUBRO DE 2024

Comissão de Análise do Mérito Lei Paulo Gustavo:

- VÂNIA MOREIRA P. E SILVA

- FÁBIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA

- ELKER WINTER

- DALTON AUGUSTO TUPARI

- CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Alta Floresta D' Oeste, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3F49272D

PODER EXECUTIVO
REMUME 2023 RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste
Hospital de Médio Porte Vanessa e Vânia Fuzari

REMUME 2023
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ALTA FLORESTA D OESTE /RO
2023

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste
Hospital de Médio Complexidade Vanessa e Vânia Fuzari

ORGANIZAÇÃO:

Fabio Valerio Da Cunha
Farmacêutico – Responsável Técnico

Eliel De Oliveira
Farmacêutico – Atenção Básica

COLABORAÇÃO:

Claudio Martins Mendonça
Farmacêutico

Maria Tereza Tomazini Tirolli
Farmacêutica

Bruna Angélica Strunkis
Farmacêutica

Thuani Maria Prestes Moreira
Enfermeira

Vanessa Cristina Silva Coelho
Enfermeira

Fernanda Cristina Ramos Do Prado
Médico – Psiquiatra

Oziel Soares Caetano
Médico – Hospitalar

Jose Guides de Lima
Médico – Atenção Básica

Luiz Eduardo Pinheiro Moreira
Médico – Hospitalar

André Vicenzi
Cirurgião-Dentista – Atenção Básica

LOCAL DO ATENDIMENTO DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

FBM = Farmácia Básica Municipal Medicamentos da Farmácia Básica Disponíveis
Dispensação aos Pacientes.

UBS = Unidade Básica de Saúde Medicamentos do Programa DST/AIDS
Leishmaniose; Malária, Tuberculose e
Hanseníase, Esquistossomose, Toxoplasmose e
Sífilis em gestantes disponíveis à pacientes
Cadastrados no serviço, ofertados pelo
Componente Estratégico.
E FBM = Farmácia Básica Municipal

Hospital = Hospital Municipal. Medicamentos em Atendimento na Unidade
Em atendimento na Unidade Urgência e Emergência.

FBM = Farmácia Básica Municipal Medicamentos da Saúde Mental disponíveis
Na Farmácia Básica do Município.

FBM = Farmácia Básica Municipal PNCT = Programa Nacional De Controle Ao
Tabagismo. Restrição de uso aos pacientes em Acompanhamento no Programa.

ANTIMICROBIANOS

AMINOGLICOSÍDEO Neomicina + Bacitracina Pomada 15g **ANFENICÓIS** Colagenase + Cloranfenicol Pomada 30 Gr **CEFALOSPORINA 1º GERAÇÃO** **Cefalexina 50 Mg/Ml Suspensão Oral 100 Ml** **Cefalexina 500 Mg Comp.** **MACROLIDEO** **Azitromicina 40 Mg/Ml 1200 Mg Suspensão** **Azitromicina 500 Mg Comp.** **Claritromicina 500 Mg Comp.** **NITROFURANO** **Nitrofurantoína 100 Mg Comp.** **NITROIMIDAZÓLICOS** **Metronidazol 250 Mg Comp.** **Metronidazol 400 Mg Comp;** **Benzoilmetronidazol 40 Mg/Ml Suspensão Oral 100 Ml**	**PENICILINAS** **Amoxicilina 500 Mg Capsula** **Amoxicilina 50 Mg/Ml 150 Ml Pó** **Amoxicilina + Clavulanato 500 Mg + 125 Mg Comp.** **Amoxicilina + Clavulanato 400 Mg+ 57 Mg/Ml Suspensão** **Amoxicilina + Clavulanato 250 Mg+ 62,5 Mg/Ml Suspensão** **QUINOLONA** **Ciprofloxacino 500 Mg Comp.** **Levofloxacino 500 Mg Comp.** **SULFONAMIDAS** **Sulfadiazina 30 Grama** **Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8Mg/Ml Suspensão** **Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg Comp.** **USO OFTALMICO** Cloridrato de Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5 Mg/Ml + 1,0 Mg/Ml Solução Oftálmica **Dexametazona + Neomicina + Polimixina B (Colírio)** **USO OTOLÓGICO** Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona 10.000 + Lidocaína 5+10Ui+Mg+ Mg/Ml Susp Otológica 10 Ml

APARELHO CARDIOVASCULAR

AGENTES ANTIHIPERTENSIVOS **AGONISTA A2** Metildopa 250 Mg Comprimido Metildopa 500 Mg Comprimido **ANTIANGINOSO** Isossorbida Dinitrato 5 Mg Comprimido Isossorbida Dinidrato 10 Mg Comprimido **ANTIARRÍTMICOS** Amiodarona 100 Mg Comprimido Propafenona 300 Mg Comprimido **BETABLOQUEADORES** Atenolol 25 Mg Comprimido Atenolol 50 Mg Comprimido Carvedilol 3,125 Mg Comprimido Carvedilol 6,25 Mg Comprimido Carvedilol 12,5 Mg Comprimido Carvedilol 25 Mg Comprimido Metoprolol Succinato 25 Mg Comprimido Metoprolol Succinato 50 Mg Comprimido Propranolol 40 Mg Comprimido	**INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (IECA)** Captopril 25 Mg Comprimido Captopril 50 Mg Comprimido Enalapril 10 Mg Comprimido Enalapril 20 Mg Comprimido **VASODILATADORES** Isossorbida Mononitrato 20 Mg Comprimido Isossorbida Mononitrato 40 Mg Comprimido **AGENTES DIURÉTICOS** **TIAZIDICOS** Hidroclorotiazida 25 Mg Comp. Clortalidona 25 MG Comp. **DE ALÇA** Furosemida 40 Mg Comprimido **POUPADORES DE POTÁSSIO** Espironolactona 25 Mg Comprimido Espironolactona 50 Mg Comprimido **BLOQUEADOR DE CANAL DE CÁLCIO** Anlodipino 10 Mg Comprimido

BLOQUEADOR DE ANGIOTENSINA II Losartana 50 Mg Comprimido	Anlodipino 5 Mg Comprimido Nifedipino 10 Mg Comprimido Nifedipino 20 Mg Comprimido Nimodipino 30 Mg Comprimido **CARDIOTÔNICOS** Digoxina 0,25 Mg Comprimido

HIPOGLICEMIANTES HIPOLIPÊMICOS

SULFONILUREIAS Glibenclamida 5 Mg Comprimido Glimepirida 2 Mg Comprimido Glimepirida 4 Mg Comprimido	**INSULINAS** **BIGUANIDAS** Metformina 500 Mg Comprimido Metformina 850 Mg Comprimido	Atorvastatina 20 Mg Comprimido Sinvastatina 40 Mg Comprimido Rosuvastatina 20 Mg Comprimido

SISTEMA RESPIRATÓRIO

ANTICOLINÉRGICO Ipratrópio 0,25 Mg/Ml 20 Ml **ANTI-HISTAMÍNICOS H1** Dexclorfeniramina, Maleato + Betametasona, Valerato Xarope 120 Ml Suspensão Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml Solução Oral 100 Ml Suspensão Dexclorfeniramina, 2 Mg Comprimido Loratadina 10 Mg Comprimido Loratadina Mg/Ml Solução Oral 100 Ml Suspensão Prometazina 25 Mg Comprimido **MUCOLÍTICOS** Acetilcisteina 40 Mg/Ml Frasco 100 Ml (Adulto) Acetilcisteina 20 Mg/Ml Frasco 100 Ml (Infantil) Ambroxol 3 Mg/Ml Infantil Solução Oral 100 Ml Ambroxol 6 Mg/Ml Adulto Solução Oral 100 Ml	**BRONCODILATADORES** Acebrofilina 10 Mg/Ml Adulto Solução Oral 100 Ml Acebrofilina 5 Mg/Ml Infantil Solução Oral 100 Ml Salbutamol Aerossol 100mcg Salbutamol 0,4 Mg/Ml Solução Oral 100 Ml **DESCONGESTIONANTE NASAL** Cloreto De Sódio 0,9% 30 Ml **GLICOCORTICÓIDE** Budesonida 50 Mcg 120 Doses

ANTI-INFLAMATÓRIO ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL SISTÊMICO (AINES) Diclofenaco Sódico 50 Mg Comprimido Ibuprofeno 600 Mg Comprimido Ibuprofeno 50 Mg/Ml Solução Oral 30 Ml (Gotas) Nimesulida 100 Mg Comprimido Meloxican 15 Mg Comprimido **ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL SISTÊMICO (AIES)** Dexametasona 4 Mg Comprimido Prednisona 5 Mg Comprimido Prednisona 20 Mg Comprimido Fosfato Sódico de Prednisolona Solução Oral 3 Mg/Ml Frasco Com 100ml Dexametasona 0,1 Mg/Ml Elixir 120 Ml Dexametasona 0,1% Creme - 10 G **RELAXANTE MUSCULAR** Ciclobenzaprina 10 Mg Comprimido	**ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS** Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido Dipirona Sódica 500 Mg/Ml Solução Oral 10 Ml (Gotas) Paracetamol 200 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml (Gotas) Paracetamol 500 Mg Comprimido **ANTIESPASMÓDICO E ANALGÉSICO** Escopolamina Brometo + Dipirona 10 + 250 Mg Comprimido Escopolamina Brometo + Paracetamol 10 + 500 Mg Comprimido **ANTIESPASMÓDICO** Escopolamina 10 Mg Comprimido

ANTIPARASITARIO - ANTI-HELMÍNTICO ANTIFÚNGICO

ANTIPARASITARIO **Ivermectina 6 Mg Comprimido** **Secnidazol 1 G** **ANTI-HELMÍNTICO** **Albendazol 40 Mg/Ml Oral 10 Ml** **Albendazol 400 Mg Comprimido** Mebendazol 100 Mg/5 Ml Suspensão Mebendazol 100 Mg Comprimido **ESCABICIDA** **Permetrina 50mg 5% Loção** **Benzoato De Benzila10 % Loção**	**ANTIFÚNGICO** Cetoconazol 200 Mg **Comprimido** Cetoconazol 20 Mg/G (2%) Xampu Cetoconazol Creme Dermatológico 20 Mg/G Fluconazol 150 Mg Capsula Itraconazol 100 Mg Capsula Nistatina 100.000 Ui/Ml Susp Oral –50 Ml

ANTIVIRAIS GINECOLÓGICO

Aciclovir 400 Mg Comprimido Aciclovir 5 % Creme 10 G	**USO GINICOLÓGICO** Nistatina 25.000 Ui/G Creme Vaginal **50 G Bisnaga** **Metronidazol Creme Vaginal 50 G Bisnaga** **Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal**

APARELHO DIGESTÓRIO

ANTIÁCIDOS Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60Mg/Ml + 40 Mg/Ml 150 ML **ANTIEMÉTICO** Dimenidrato + Piridoxina 25+5 Mg/Ml Solução Oral 20 Ml Dimenidrinato 50 + 10 Mg Piridoxina Comprimido Metoclopramida 10 Mg Comprimido **ANTÍDOTO** Carvão Ativado Pó **LAXANTES** Óleo Mineral 100% 100 Ml Lactulose 667 Mg/Ml Xarope 120ml Fosfato De Sódio Monobásico 160mg/Ml + Fosfato De Sódio Difásico 60mg/Ml Pronto Para Uso - 130 Ml (PHOSFOENEMA)	**ANTIFISÉTICO** Simeticona 75 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml Simeticona 40 Mg Comprimido **ANTIULCEROSO** Omeprazol 40 Mg Pantoprazol 40 Mg Comprimido **PROBIÓTICO (REPOSITOR DA FLORA INTESTINAL)** Saccharomyces Boulardii 200 Mg Capsula **PROCINÉTICO** Domperidona 10 Mg Comprimido

APARELHO GENITURINÁRIO

TERAPÊUTICA PROSTÁTICA

Doxazosina 2 Mg Comprimido
Doxazosina 4 Mg Comprimido
Finasterida 5 Mg Comprimido

ANTIPARKISONIANO

Levodopa + Carbidopa 250 + 50 Mg Comprimido
Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg Comprimido

SANGUE E ORGÃO HEMATOPOIÉTICOS

ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO Clopidogrel 75 Mg Comprimido Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido	**ANTICOAGULANTE** Varfarina 5 Mg

ANTIGOTOSO ANESTÉSICOS

Alopurinol 300 Mg Comprimido	Lidocaína 20 Mg/G Gel 30 G Cloridrato de Proximetacaina5 Mg/Ml **(Colírio Anestésico)** Cloridrato de Tetracaina 10 Mg/Ml + Fenilefrina 1 Mg/ml 10 Ml **(Colírio Anestésico)** **ANESTÉSICO INALATÓRIO** **Isoflurano 100 Ml Frasco** **Sevoflurona 100 Ml Frasco**

ANTITABAGISMO

Bupropiona 150 Mg Comprimido caps

HORMÔNIO

HOMÔNIO TIROIDIANO
Levotiroxina Sódica 50 Mcg Comprimido
Levotiroxina Sódica 75 Mcg Comprimido
Levotiroxina Sódica 100 Mcg Comprimido

VITAMINAS E SUPLEMENTOS MINERAIS

Tiamina 300 Mg Comprimido Alendronato Sódico 70 Mg	Ácido Fólico 400 Mcg Ácido Folinico 15 Mg Sulfato Ferroso 40 Mg Sulfato Ferroso Gotas

VASODILATADORES CEREBRAL

Cinarizina 75 Mg Comprimido
Dicloridrato de Betaistina 24 Mg

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE A PELE E MUCOSA
CURATIVOS/QUEIMADURAS/ASSADURAS

Colagenase + Cloranfenocol 0,6 Ui/Gr Pomada 30g
Óleo de Girassol De 200 Ml (AGE)
Dexametasona Pomada 10g
Geleia de Petróleo (Vaselina) 3Mg/Ml
Sulfadiazina De Prata 10mg/G Creme /Pote De 400g
Papaina 10% 100g
Gaze Rayon Pielsana 7,5cm x 7,5cm 3ml A.G.E
Curatec Hidrogel Com Age 150 G
Solução Aquosa com PHMB 1 Litro

PSICOTRÓPICOS

ANALGÉSICOS NARCÓTICOS Tramadol, Cloridrato 50 Mg Cápsula **ANTICONVULSIVANTE** Carbamazepina 20 Mg/Ml Oral 100 Ml Carbamazepina 200 Mg Comprimido Fenitoína 100 Mg Comprimido Fenobarbital 100 Mg Comprimido Fenobarbital 40 Mg/Ml Solução Oral 20 Ml (Gotas) Oxcarbazepina 300 Mg Comprimido Oxcarbazepina 60 Mg/Ml 100 Ml Valproato de Sódio 250 Mg Comprimido Valproato de Sódio 500 Mg Comprimido Valproato de Sódio 50 Mg/Ml Solução Oral 100 Ml **ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS** Amitriptilina 25 Mg Comprimido Clomipramina 25 Mg Comprimido Nortriptilina 25 Mg Comprimido **ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA (ISRS)** Escitalopram 10 Mg Comprimido Escitalopram 20 Mg/Ml Solução Oral 20ml Fluoxetina 20 Mg Cápsula Fluoxetina 20 Mg/Ml Solução Oral 20ml Sertralina 50 Mg Comprimido Venafalexina 75 Mg Comprimido	**ANTIPARKISONIANO** Biperideno 2 Mg Comprimido **ANTIPSICÓTICO** Clorpromazina 100 Mg Comprimido Clorpromazina 25 Mg Comprimido Clorpromazina 40 Mg/Ml Frasco Haloperidol 5 Mg Comprimido Haloperidol Decanoato 50mg/Ml Injetável 1 Ml **BENZODIAZEPÍNICOS** Alprazolam 1, Mg Comprimido Alprazolam 0,5 Mg Comprimido Bromazepam 3 Mg Comprimido Clonazepam 2 Mg Comprimido Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20 Ml Diazepam 10 Mg Comprimido Diazepam 5 Mg Comprimido **ESTABILIZADOR DE HUMOR** Carbonato de Lítio 300 Mg Comprimido

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR
ANTIBIOTICO HOSPITALAR

PENICILINAS Ampicilina 1 G Pó Solução Injetável	**NITROIMIDAZÓIS** Metronidazol Solução Injetável 5,0 Mg/Ml Bolsa 100 Ml

Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Pó Para Suspenção Injetável **LINCOSAMIDAS** Clindamicina 600mg/4ml Solução Injetável **AMINOGLICOSIDEOS** Amicacina 250mg/Ml Solução Injetável 2 Ml Gentamicina Sulfato 80 Mg/Ml 2 Ml Solução Injetável	**ANFENICÓIS** Cloranfenicol 1000 Mg Pó Para Solução Injetável **CEFALOSPORINAS** Cefalotina 1 G Pó Para Solução Injetável Cloridrato De Cefepima 1 G Solução Injetável Piperacilina Sódica + Tazobactzan Sódio 4,2 G+05 G Solução Injetável Ceftriaxona 1 G Pó Para Solução Injetável EV Ceftriaxona 500 G Pó Para Solução Injetável IM Cefazolina 1 G Pó Para Solução Injetável Vancomicina 1 G Pó Para Solução Injetável *Levofloxacino* Hemi-Hidratado *5| Mg Bolsa 100ml IV* Meropenem 1g Pó Para Solução Injetável Imipenem + Cilastatina Sódio 500 Mg+500 Mg Pó Solução Injetável **Oxacilina Sódica 500mg Pó P**ara Solução Injetável

SOLUÇÃO INTRAVENOSA PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLITICA E CORREÇÃO DE EQUILIBRIO ÁCIDO-BASICO

Água Destilada 10 Ml Ampola Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável 10 Ml (Nacl) Ampola Glicose 50 % Solução 10 Ml Ampola Magnésio, Sulfato 10 % Solução Injetável 10 Ml Ampola Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável 10 Ml (KCL) Ampola Bicarbonato de Sódio 8,4 % Solução Injetável 10 Ml Ampola Gliconato de Cálcio 10% 10ml Ampola	Glicose 5 % Solução Injetável 250 Ml Sistema Fechado Glicose 5 % Solução Injetável 100 Ml Sistema Fechado Glicose 5 % Solução Injetável 500 Ml Sistema Fechado Ringer Lactato Sódico Injetável 500 Ml Sistema Fechado Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 100 Ml Sistema Fechado Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 250 Ml Sistema Fechado Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 500 Ml Sistema Fechado Polisocel 3.5% 500 Mg

AMINA VASOATIVA HIPERTENSOR

Epinefrina 1 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml Norepinefrina Hemitartarato, 8mg/4ml Solução Injetável 4 Ml Vasopressina 20u/Ml Injetável (Ampola 1 Ml)	Etilefrina, Cloridrato 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml

AGONISTA BETA-1-ADRENÉRGICO GLICOSÍDEO CARDIACO

Dobutamina, Cloridrato Solução Injetável 12,5mg/Ml Com 20ml

ANTIARRÍTMICO BETA-BLOQUEADOR

Adenosina Solução Injetável Com 6 Mg Cada Ampola (2 Ml) Amiodarona, Cloridrato 50 Mg/Ml Solução Injetável 3 Ml	Tartarato de Metoprolol Solução Injetável de 5 Mg (1 Mg/Ml) contendo 5 Ml

ANESTÉSICO LOCAL BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR

Lidocaína, Cloridrato 20 Mg/Ml Solução Inj/ 20 Ml Sem/ Vaso Constritor Lidocaína 10% Spray Frasco Com 50 Ml **Bupivacaina + Glicose 5 Mg + 80 Mg/4Ml**	Suxametônio, Cloreto Ampola de 500 Mg Pó Para Solução de Uso Intravenoso ou Intramuscular. Suxametônio, Cloreto Ampola de 100 Mg Injetável Rocuronio, Brometo 10mg/Ml, Ampolas Com 5ml Uso Intravenoso

AGONISTA ADRENÉRGICO NÃO SELETIVO

Dopamina, Cloridrato 5 Mg/Ml Solução Injetável 10 Ml

PSICOTRÓPICOS

ANTIPSICÓTICO Haloperidol 5 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml **ANALGÉSICOS NARCÓTICOS** Morfina, Sulfato 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml Morfina, Sulfato 0,2 Mg Solução Injetável 1ML Petidina 50 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml Tramadol, Cloridrato 100 Mg/2 Ml Solução Injetável **ANTICONVULSIVANTE** Fenitoína Sódica 50 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml Fenobarbital 200 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml **ANESTESICOS INTRAVENOSOS** Fentanila, Citrato 50 Mcg/Ml Solução Injetável 5ml Propofol 10 Mcg/Ml Solução Injetável 5ml Dextrocetamina, Cloridrato 50 Mg/Ml Solução Injetável 10 Ml Dexmedetomidina 100 Mcg/mL Solução Injetável 2mL (Está no protocolo de diluição e Infusão)	**ANESTÉSICO GERAL** Etomidato 2mg/Ml Ampolas Com 10ml de Solução de Uso Intravenoso **ANTÍDOTO** Flumazenil 0,1mg/Ml - Solução Injetável - 5ml Naloxona Cloridrato 0,4 Mg/1 Ml Solução Injetável **BENZODIAZEPÍNICOS** Diazepam 10 Mg/2ml Solução Injetável Midazolam, Cloridrato 5 Mg/Ml Solução Injetável 10 Ml **NEUROLÉPTICO** Clorpromazina, Cloridrato 5 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml

ANTI-HISTAMÍNICO ANTICOLINÉRGICO

Prometazina, Cloridrato 25 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Atropina, Sulfato 0,25 Mg/Ml Solução Injetável 1ml

ESTIMULANTE UTERINO ANTIVIRAIS

Ocitocina 5 Ui/Ml Ui/Ml Solução Injetável 1 Ml Metil Ergometrina, Maleato 0,2 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml	Aciclovir 250 Mg Sol. Injetavel EV Sn Diluiente

HEMOSTÁTICO ANTICOAGULANTE

Ácido Tranexâmico 50 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml Fitomenadiona 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml IM	Enoxaparina Sódica Solução Injetável 40 Mg/0,4 Ml Enoxaparina Sódica Solução Injetável 60 Mg/0,6 Ml Actilyse (Alteplase) 50mg/50ml Contem Um Frasco – Ampola Com 2,3g de Po Liofilizado, 1 Frasco Com 50 Ml De Diluente e Uma Canula De Trasferencia. Heparina Sódica 5.000 Ui/Ml Solução Injetável

ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL

Dexametasona 4mg/2,5ml Ampola Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/Ml + 2mg/Ml 1 Ampola Com 1 Ml Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para Solução Injetável Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para Solução Injetável	Cetoprofeno 100 Mg Pó para Suspensão Injetável (EV) Diclofenaco Sódico 75 Mg/Ml Solução Injetável 3 Ml Tenoxicam 40 Mg Pó Liófilo Solução Injetável

ANTI- HIPERTENSIVO

DIURÉTICO DE ALÇA Furosemida 10 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml **DIURÉTICO OSMÓTICO** Manitol 20% De 250ml Frasco	**VASODILATADOR** Hidrazina 20mg/Ml / Solução Injetável Nitroprussiato de Sódio 50mg/Frasco-Ampola Nitroglicerina 5 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml

MUCOLÍTICO
Acetilcisteína Injetável 100 Mg/Ml -Ampola 3ml

ANTIEMÉTICO / PROCINÉTICO

ANTIEMÉTICO / PROCINÉTICO Metoclopramida, Cloridrato 5 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml Bromoprida 5 Mg/Ml	**ANTIEMÉTICO** Dimenidrinato 50 Mg/Ml + Cloridrato de Piridoxina 50 Mg/Ml Solução Injetável IM / EV Ondansetrona Cloridrato, 2 Mg/Ml, Solução Injetável 2ml

ANTIESPASMÓDICO / ANALGÉSICO

Dipirona Sódica 500 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 Mg/Ml Solução Inj. 5 Ml
Escopolamina, Butilbrometo 20 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml

POLIVITAMÍNICO REDUTOR DE ACIDEZ GÁSTRICA

Ácido Ascórbico 100 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) Solução Injetável 2 Ml Sacarato de Hidróxido Férrico 20 Mg/Ml Solução Injetável EV 5 Ml	Cimetidina 300 Mg Injetável 2 Ml Omeprazol 40 Mg Pó para Solução Injetável

CLASSE DAS IMUNOGLOBULINAS

Imunoglobulina Anti-Rho (D) Solução Injetável

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D87A4604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 30

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QTI5C13	058413	573-8/0	15/08/2024	R$ 293,47	21049
2	NDO3398	N5254782	500-2/0	09/09/2024	R$ 390,46	21076
3	NEA7863	054235	556-8/0	28/08/2024	R$ 195,23	21049
4	OHR2103	052724	554-1/1	05/08/2024	R$ 195,23	20992
5	MHS2F27	057919	763-3/2	15/07/2024	R$ 293,47	20948
6	OXL4098	054231	705-6/1	17/07/2024	R$ 293,47	20948
7	NCJ3070	N5218157	500-2/0	12/08/2024	R$ 390,46	20965

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 23 de setembro2024.

Digitado Por:
MARIA CRISTINA DE PAULA -
Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:D1B57C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 26

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDO 3398	058667	556-8/0	15/07/2024	R$ 195,23	21066
2	NDA 0G11	057889	573-8/0	12/07/2024	R$ 293,47	21066

3	NCN 5227	057989	763-3/1	26/06/2024	R$ 293,47	21053
4	NEA 5590	057880	685-8/0	08/07/2024	R$ 130,16	21066
5	QTA 7F63	057806	707-2/1	24/06/2024	R$ 293,47	21053
6	QTE 5B51	057811	545-2/1	01/07/2024	R$ 195,23	21053
7	NCY 4E28	057810	604-1/2	01/07/2024	R$ 195,23	21053
8	QTA 7F63	057804	704-8/1	24/06/2024	R$ 293,47	21053
9	QTA 7F63	057807	519-3/0	24/06/2024	R$ 293,47	21053
10	NDX 7957	057868	685-8/0	19/06/2024	R$ 130,16	21006
11	NCJ 3070	057970	545-2/7	14/06/2024	R$ 195,23	20950
12	NCI 9656	057808	556-8/0	25/06/2024	R$ 195,23	21053
13	NBT 8393	058133	685-8/0	21/05/2024	R$ 130,16	20971
14	NCB 1686	058147	704-8/3	16/06/2024	R$ 293,47	21006
15	QWS 7F66	058044	556-8/0	01/06/2024	R$ 195,23	20976

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 23 de setembrode 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:659BA1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 106/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001019-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 54.860.605/0001-81, com sede na Avenida Custodio Venancio Ribeiro n° 250, APT 9, Bloco 803, Bairro Gleba Ribeirao Limeiro, CEP: 86037-890, Londrina - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° **20400** SESP/PR, CPF nº. ***.196.909-**, e-mail: lucasricardo2005@hotmail.com, telefone: (43) 99916-3823, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001019-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90074/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, incluindo móveis e eletrônicos, para o Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90074/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Tela Portátil com alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor Preta. Sistema de ajuste de imagem trapezoidal. DIMENSÕES mínimas: 200 x 150 cm, 100 polegadas. Quadrado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 640,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL					R$ 640,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0009 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 604
Nota de Empenho n° 6077, em ID (84º - 2.23C.190)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 20 dias corridos, conforme subitens 5.4.16 e 5.4.17 a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. **Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**
5.6. Assistência Técnica e Manutenção:
5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
5.6.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
5.6.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
5.6.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o equipamento defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.6.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

5.6.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços das oficinas ou centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.
5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.
5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. **Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre**.
5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. **Atraso na substituição de produtos:** Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitação:**
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. **Disposições Finais:**
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. **Sanções por Infrações Administrativas:**
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. **Defesa Prévia:**
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica poderá ser providenciada com o primeiro atendimento (remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da SEMECE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido, após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente, conforme subitem 5.4.2 do Termo de Referência.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, conforme subitem 5.4.2 e 5.4.9, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. A assistência técnica deverá ser pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.
11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade dos serviços.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA
CNPJ: 54.860.605/0001-81
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001019-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90074/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EDUCACIONAL - CEAPE (MÓVEIS E ELETRÔNICOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100.0009 MAN. DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 604
NOTA DE EMPENHO N° 6077, EM ID (84º - 2.23C.190)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 640,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:078E2F16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 107/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001019-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TCP ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.998.224/0001-23, com sede na Rua Coronel Jose Galdino n.º 335, Bairro Bosque, CEP: 69900- 640 na cidade de Rio Branco/AC, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do ACRE, sob o n.º 12200225707, daqui a diante simplesmente, tendo como Única Sócia componente da sociedade a Sra. THAIS DE CASTRO PACHECO**,** portadora do CPF sob o n.º ***.928.282-**, RG n.º *05.81* expedido pela SEPC/AC, residente e domiciliada à Rua 12 n.º 290 - QD B, Casa 32, LOT. Envira, Bairro Parque dos Sabiás, CEP: 69903-130, na cidade de Rio Branco/AC, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001019-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90074/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, incluindo móveis e eletrônicos, para o Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90074/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	NOTEBOOK com processador de no mínimo frequência turbo máx. de 4.40 GHz, 12MB Cache, Litografia: 10nm, Número de núcleos: 4, Nº de threads: 8; Memória RAM de no mínimo 8GB; SSD com tamanho no mínimo de 512GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 Gigabit Ethernet; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela 15.6, Full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integrado; Sistema Operacional: Windows 11 no idioma PortuguêsBR, instalado e licenciado; Pacote Microsoft Office Pro Plus 2019 ou superior, instalado e licenciado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site	UND	1	R$ 3.810,84	R$ 3.810,84
VALOR TOTAL					R$ 3.810,84

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 3.810.84 (três mil oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0009 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 604
Nota de Empenho n° 6078, em ID (83º - 2.23C.12C)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 20 dias corridos, conforme subitens 5.4.16 e 5.4.17 a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. **Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**
5.6. Assistência Técnica e Manutenção:
5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
5.6.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
5.6.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
5.6.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o equipamento defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.6.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
5.6.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços das oficinas ou centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.
5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.
5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. **Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre**.
5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. **Atraso na substituição de produtos:** Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitação:**
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. **Disposições Finais:**
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. **Sanções por Infrações Administrativas:**
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. **Defesa Prévia:**
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:

8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica poderá ser providenciada com o primeiro atendimento (remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da SEMECE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido, após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente, conforme subitem 5.4.2 do Termo de Referência.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, conforme subitem 5.4.2 e 5.4.9, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. A assistência técnica deverá ser pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.

11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.
11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade dos serviços.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

TCP ELETROS LTDA
CNPJ: 49.998.224/0001-23
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001019-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90074/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TCP ELETROS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EDUCACIONAL - CEAPE (MÓVEIS E ELETRÔNICOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100.0009 MAN. DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 604
NOTA DE EMPENHO N° 6078, EM ID (83º - 2.23C.12C)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.810,84

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:405FF5AB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 098/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2024-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M A M VIDAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 04.576.614/0001-77, com sua sede e foro na Avenida Jiulio Caruso, n° 660, DIF, Belmonte, cidade de Volta Redonda – RJ, CEP:.27.274-352, tendo como administrador da sociedade o Sr. **VITOR DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. ***628015** e CPF nº. ***.379.937-**, residente e domiciliado a Rua A, n° 115, Parque das Ilhas, Santo Agostinho, cidade de Volta Redonda - RJ,

CEP 27211-000, conforme cópia da 1ª alteração contratual, apresentada nos autos, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 53º - 2.0DE.431, tendo em vista o que o que consta no **Processo nº 000696-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90068/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Implementos Agrícolas (sulcador, arado subsolador, grade niveladora, carreta basculante e secador rotativo), Convênio Nº 353/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
04	CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA – Especificações mínimas: Carreta basculante hidráulica no mínimo 5 toneladas (5 m³) - construída com no mínimo perfis dobrados de aço carbono, no mínimo guardas laterais e traseiras removíveis para abertura total, no mínimo caçamba basculante acionada por cilindro hidráulico de dupla ação, no mínimo totalmente desmontável, facilitando o transporte, com no mínimo rodagem dupla, dimensões mínimas: 4,25 x 1,58 x 2,44, peso mínima: 1004, dimensões caçamba c x l x a: 3,0 x 1,5 x 1,10,macaco estacionário regulável; no mínimo tampas laterais e frontal totalmente desmontáveis, no mínimo com sistema de engate rápido; tampa traseira possui abertura automática, no mínimo com sistema de trava de desarme que se abrem quando atingir um ângulo de 10º no basculamento; no mínimo perfis dobrados para maior resistência; no mínimo chassi reforçado. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência técnica física no Estado de Rondônia sendo 01 na capital e outra no interior de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	03	R$ 19.900,00	R$ 59.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.700,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto (conforme item 8.1 do termo de referência):
3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;
3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, conforme a cláusula 3 deste instrumento (o recebimento provisório não implica aceitação);

Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento conforme a cláusula 3;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
20.605.1007.1288.0000 - Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 529
Valor: R$ 59.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M A M VIDAL LTDA
CNPJ sob nº 04.576.614/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M A M VIDAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SULCADOR, ARADO SUBSOLADOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA BASCULANTE E SECADOR ROTATIVO), CONVÊNIO Nº 353/SEAGRI/PGE-2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (64º - 2.187.D19)

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1288.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 529

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 59.700,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8520ACF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
360 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**125.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
370 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
343 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**145.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
127	Ordenamento Territorial	
0002	Administração Geral	

2006	Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiaria Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
35 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
224 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**50.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
209 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E9A04A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 294/2024

Candeias do Jamari/RO, 23 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015 e DECRETO Nº 7531/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias de Campo com pernoite para os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao Distrito de Vila Nova Samuel, nos dias 24/09/2024 a 30/09/2024, para execução de serviços de manutenção e recuperação de pontes, além de limpeza, patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais e ruas no Distrito de Vila Nova Samuel, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 30 de setembro de 2024:

ITEM	SERVIDOR	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ademar de Souza Bueno - Cad. 11716 - Cargo: Assistente Técnico de serviços públicos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
02	Anderson dos Santos Machado - Cad. 11273 - Cargo: Chefe de Operações de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
03	Edgar Rodrigues Albuquerque Filho - Cad. 12635 - Cargo: Chefe De Operações De Veículos Longos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
04	Edilson Almeida Tavares. Junior - Cad. 11337 - Cargo: Chefe de Operações de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
05	Edilson Almeida Tavares - Cad. 4960 - Cargo: SubSecretário	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
06	Edinaldo Costa - Cad. 11507 - Cargo: Assessor Especial IV	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
07	Eliton Lima dos Santos - Cad 11289 - Cargo: Chefe de Operações de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
08	Fernando dos Santos Silva Cad. 12700 - Cargo: Chefe De Operações De Veículos Longos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
09	Geovane Pereira De França - Cad. 11288 - Cargo: Chefe de Operações de Veículos Longos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
10	Gilberto Vicente Ferreira - Cad. 5224 - Função: Agente de Limpeza Pública	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
11	Gustavo de Alcantara Beleza - Cad. 12733 - Função: Assistente De Operacao E Fiscalizacao	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
12	Hermes Eomar Boeri - Cad. 12725 - Função: Coordenador Departamento De Servicos Publicos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
13	José Bezerra Quirino - Cad. 11481 - Cargo: Chefe de Operações de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
14	Juarez Junior Gusmão - Cad. 12618 - Cargo: Chefe Do Setor Administrativo E Financeiro	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
15	Marcelo Rodrigues - Cad. 11792 - Cargo: Chefe de Operações de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
16	Marivaldo de Souza Pinho - Cad. 4139 - Função: Borracheiro	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
17	Mizael Ribeiro Dos Santos - Cad. 4978 - Função: Operador de Maquinas Pesada	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
18	Pedro Roberto da Cunha Pereira - Cad. 11792 - Cargo: Chefe de Operações de Veículos Longos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
19	Raimundo Colares da Silva - Cad. 12006 - Cargo: Chefe De Operações De Veículos Longos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
20	Renato de Almeida Rodrigues - Cad. 12039 - Cargo: Assessor Especial IV	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
21	Ronan Rodrigues Portela Costa - Cad. 12481 - Cargo: Assistente Técnico de Obras Públicas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
22	Valdeli Liberato Bastos - Cad. 12874 - Cargo: Assistente Técnico De Obras Públicas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
23	Vandio Franca Do Nascimento - Cad. 74 - Função: Motorista de veículo leve	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
24	Wadis Rodrigues Pimenta - Cad. 11005 - Cargo: Chefe de Operações de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F17A3BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18 - S. ALMEIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024						
No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA	**CNPJ: 07.933.407/0001-10**					
Representante: SIRLEI ALMEIDA						
Telefone: (69) 3321-7466						
Email: s.almeida2020@hotmail.com						
Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131						
Item: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TANSERRA	**Modelo:** TANSERRA	**Preço Unitário:** R$ 18,80	**Valor Total:** R$9.400,00
Descrição: CAFE MOIDO 500 GR						
Item: 6	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 77,00	**Valor Total:** R$385,00
Descrição: CANECAO 14 CAPACIDADE DE 2,5L CABO BAQUELITE .						
						Total: R$ 9.785,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025** , a contar do dia **16/09/2024** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.
PROCESSO Nº 1071/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.
No dia 16 de Setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;

1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
2. g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de pendência da Contratante;

1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
2. b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,***Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

77.

b) O prazo da entrega será de até**10 (dez)**dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de **FORMA FRACIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

S. ALMEIDA LTDA
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D7142BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024

No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA	**CNPJ: 17.221.558/0001-08**					
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 4	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** COPOBRAS	**Modelo:** COPOBRAS	**Preço Unitário:** R$ 5,14	**Valor Total:** R$3.084,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Item: 5	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MINAPLAST	**Modelo:** MINAPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,94	**Valor Total:** R$2.364,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Total:						**R$ 5.448,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025** , a contar do dia **16/09/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.

PROCESSO Nº 1071/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.

No dia 16 de setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;

1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
2.
g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de
pendência da Contratante;

1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; 2.
b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,***Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

77.
b) O prazo da entrega será de até**10 (dez)**dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de**FORMA FRACIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024

No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA	**CNPJ:** 01.076.944/0001-05					
Representante: Renato Cristiano de Souza						
Telefone: (69) 8408-0832						
Email: renato_oyz@hotmail.com						
Endereço: AV MACAPA, 1489 - CENTRO, Presidente Médici - RO - 76916-000						
Item: 3	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** CX	**Marca:** campilar	**Modelo:** 250g	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: CHA MATE EMBALAGEM 500.GR						
Total:						**R$ 3.360,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025** , a contar do dia **16/09/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.

PROCESSO Nº 1071/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.

No dia 16 de Setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;

1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
2.
g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de
pendência da Contratante;

1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; 2.
b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,***Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
77.
b) O prazo da entrega será de até**10 (dez)**dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de**FORMA FRACIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
01.076.944/0001-05

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024

No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA	**CNPJ: 07.933.407/0001-10**					
Representante: SIRLEI ALMEIDA						
Telefone: (69) 3321-7466						
Email: s.almeida2020@hotmail.com						
Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131						
Item: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TANSERRA	**Modelo:** TANSERRA	**Preço Unitário:** R$ 18,80	**Valor Total:** R$9.400,00
Descrição: CAFE MOIDO 500 GR						
Item: 6	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 77,00	**Valor Total:** R$385,00
Descrição: CANECAO 14 CAPACIDADE DE 2,5L CABO BAQUELITE .						
Total:						**R$ 9.785,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025** , a contar do dia **16/09/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.

PROCESSO Nº 1071/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.

No dia 16 de Setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;

1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

2.
g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de
pendência da Contratante;

1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; 2.
b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000*,**Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

77.

b) O prazo da entrega será de até**10 (dez)**dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de**FORMA FRACIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

S. ALMEIDA LTDA
07.933.407/0001-10

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024

No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do

CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA	**CNPJ: 44.806.174/0001-11**					
Representante: VALERIO SOUZA SILVA						
Telefone: (69) 8122-7997						
Email: sessolucoes@outlook.com						
Endereço: R MARANHAO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000						
Item: 2	**Quantidade:** 375,00	**Unidade:** PACOT	**Marca:** barracol	**Modelo:** aç~ucar	**Preço Unitário:** R$ 8,89	**Valor Total:** R$3.333,75
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG						
Total:						**R$ 3.333,75**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025** , a contar do dia **16/09/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.

PROCESSO Nº 1071/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.

No dia 16 de Setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;

1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
2.
g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de
pendência da Contratante;

1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; 2.
b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,***Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

77.
b) O prazo da entrega será de até**10 (dez)**dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de**FORMA FRACIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

44.806.174
VALERIO SOUZA SILVA
44.806.174/0001-11

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:46E0AC93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1784 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1784 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$455.173,08 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	108		10.301.0005.2030.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	33.714,34			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 310	Boco Manutenção - Atenção Primária				
	109		10.301.0005.2030.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	11.315,63			

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 310	Boco Manutenção - Atenção Primária				
	149		10.302.0005.2113.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	347.655,78			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 320	Boco Manutenção - Atenção Especializada				
	151		10.302.0005.2113.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	23.643,07			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 320	Boco Manutenção - Atenção Especializada				
	152		10.302.0005.2113.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	38.844,26			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 320	Boco Manutenção - Atenção Especializada				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		455.173,08
Fontes de Recurso		
1	600	455.173,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:CA00DC6F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1788 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1788 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$74.686,01 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	462		12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	7.341,61			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	25	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios				
	468		12.361.0003.2054.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	67.344,40			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	25	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		74.686,01
Fontes de Recurso		
1	500	74.686,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:36A25283

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 01.590.728/0009-30 - TEL: (61) 3046 – 9983 / 9987 / 3327 - 6666
ENDEREÇO: ROD. DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPÃO 01-B, SALA10, BAIRRO DARLY SANTOS, VILA VELHA –ES.
CEP: 29.103-300
EMAIL: licitacao@microtecnica.com.br / anapaula@microtecnica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**COMPUTADOR DESKTOP – GARANTIA ON SITE** **PROCESSADOR:** Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 3.60 GHz. (no mínimo), Cache 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). **PLACA-MÃE:** Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; **ARMAZENAMENTO:** - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); **TECLADO:** Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **MOUSE:** - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **GABINETE:** Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - **MONITOR: - LED ou LCD**;, - Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p; **SISTEMA OPERACIONAL:** acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**LENOVO**	**UN**	**59**	**R$ 7.999,00**	**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**
04	**NOBREAK 1500VA** No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CR ENERGIA**	**UN**	**60**	**R$ 648,00**	**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Microtecnica Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 01.590.728/0009-30
Representante:
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:59456994

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.**
C.N.P.J.: 37.090.234/0001-87 - TEL: (49) 99989-6019
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARURI, Nº 990, SALA 502, CENTRO, CONCÓRDIA –SC.
CEP: 89.700-168
EMAIL: primecdia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO PIZZATTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**___Impressora Multifuncional Coloria.: Especificações mínimas IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA DE FÁBRI CA, FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX. TIPO DE I MPRESSÃO: JATO DE TINTA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 EM CORES: 15PPM. CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 12.000 EM MÉDIA/ MÊS. CAPAXIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: 1 (UMA) BAND EJA PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁT ICO PARA NO MINÍMO 30 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAIDA DE PAP EL DE NO MINIMO 30 FOLHAS. OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL: CAPAC IDE SAÍDA DE PAPEL DE NO MINIMO 30 FOLHAS. OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL. TAMANHO DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6 pol.), 13X18CM (5X7 pol.), 9X13 cm (3.5x5pol.), carta (81/2 x 11pol.), 9x13cm (5x5pol.), Carta (8 1/2 x 1 1pol.) Ofício (8 1/2x14pol.)... NUMEROS DE CARTUCHOS / TAQUES DE IMPRESSÃO E COR: 04 TANQUES SENDO 01 (UM) PRETO; 01 (UM) AMARELO; 01 (UM) AZUL E 01 (UM) MAGENTA. VISOR EM LCD. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (A DF). ITENS INCLUSOS: CD E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABO U SB E MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES, 04 TANQUES CHEIOS SENDO UM PRETO, 01 AZUL, 01 MAGENTA E 01 AMARELO, 01 CAB O DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA 12 MESES	**EPSON L3250**	**UN**	**07**	**R$ 1.421,00**	**PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Prime Soluções Em Tecnologia.
C.N.P.J.: 37.090.234/0001-87
Representante:
TIAGO PIZZATTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AB1B4C94

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (69) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELOBIANCHINI, Nº1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL –RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER CARACTERÍSTICAS (REQUI SITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER PRETO E B RANCO; DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO I MPRESSÃO: 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CAPACID ADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25% E 400% PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA / 45PPM / IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, COMPATIBILIDADE: WINDOW S/LINUX/APPLE MAC/PLUG IN PARA NOVELL, TIPO PAPEL: A4 / A5 / A6/ CARTA / OFÍCIO / EXECUTIVO / ETIQUETA / ENVELOPE, CAPACIDADE M EMÓRIA: 256MB EXPANSÍVEL A 1024MB; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 400 MHz DE FREQUÊNCIA; CABOS DE CONEXÃO E SOFTW ARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ AC OMPANHAR TONALIZADO ORIGINAL 100% CHEIO. DRIVERS COMP ATÍVEIS: WINDOWS / MAC OS / LINUX; TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO);. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BROTHER L5512DN**	**UN**	**30**	**R$ 3.570,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
07	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER CARACTERÍSTICAS (REQUI SITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER PRETO E B RANCO; DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO I MPRESSÃO: 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CAPACID ADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25% E 400% PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA / 45PPM / IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, COMPATIBILIDADE: WINDOW S/LINUX/APPLE MAC/PLUG IN PARA NOVELL, TIPO PAPEL: A4 / A5 / A6/ CARTA / OFÍCIO / EXECUTIVO / ETIQUETA / ENVELOPE, CAPACIDADE M EMÓRIA: 256MB EXPANSÍVEL A 1024MB; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 400 MHz DE FREQUÊNCIA; CABOS DE CONEXÃO E SOFTW ARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ AC OMPANHAR TONALIZADO ORIGINAL 100% CHEIO. DRIVERS COMP ATÍVEIS: WINDOWS / MAC OS / LINUX; TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO);. **(RESERVA DE CONTA ITEM 03).**	**BROTHER L5512DN**	**UN**	**10**	**R$ 3.570,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Cleide Beatriz Ioris LTDA.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante**:**
CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B0A8A10

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um**

período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01 - TEL: (69) 99961 - 8861
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 943, BAIRRO DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO –RO.
CEP: 76.970-000
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO FRANCA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 100/1000 24 PORTAS** Deverá ter o mínimo de 24 portas Deverá ter capacidade de 10/100/1000 MBPS gigabit Modelo de referência: Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000mbps TP - Link Tl-sg1024de. Deverá possuir no mínimo 12 meses de garantia.	**TP LINK**	**UN**	**07**	**R$ 659,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.A.R Franca Informática.
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01
Representante:
PEDRO FRANCA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:253F7B80

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89 - TEL: (69) 3441 - 5729
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-856
EMAIL: americainfo.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**COMPUTADOR DESKTOP – GARANTIA ON SITE** **PROCESSADOR:** Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 3.60 GHz. (no mínimo), Cache 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no	**DELL**	**UN**	**06**	**R$ 11.640,00**	**AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

	mínimo). **PLACA-MÃE:** Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; **ARMAZENAMENTO:** - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); **TECLADO:** Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **MOUSE:** - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **GABINETE:** Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - **MONITOR: - LED ou LCD**;, - Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p; **SISTEMA OPERACIONAL:** acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. **(RESERVA DE CONTA ITEM 01)**					
08	**NOBREAK 1500VA** No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses **(RESERVA DE CONTA ITEM 04)**	**RAGTECH**	**UN**	**20**	**R$ 760,00**	**AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

America Comercio, Imp. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89
Representante:
ALEXANDER MARIANO MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4F31C865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.426-GP/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.426-GP/2024 Em, 23 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 13.000,00**(treze mil reais), Tal solicitação dar-se devido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme solicitado NO Memorando**nº 475/SEMED/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%**		
1.500	**F:**44	3.3.90.14	Diárias	13.000,00
TOTAL				**13.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%**		
1.500	**F:**45	*3.3.90.30*	Material de consumo	13.000,00
TOTAL				**13.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A9CF0EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO 060/2024

Publicação n° 557 de 23 de Setembro de 2024
Processo Administrativo nº 611/2024;
Pregão eletrônico nº 23/CPL/2024;

DATA: 20 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALÚRGICA VANZIN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de tanque aéreo horizontal e bombas de abastecimento para combustíveis com instalação por conta da contratada, conforme termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UNID.	TANQUE AÉREO HORIZONTAL CAP. MAX. 15.000LTS - COMPARTIMENTADO 5.000/10.000 COM BERÇOS METÁLICOS, PINTURA INTERNA E BACIA DE CONTENÇÃO NOVO COM SKID DUPLO CARACTERÍSTICAS DO TANQUE: CAPACIDADE: máxima 15.000LTS mínima 14.900LTS. DIMENSÕES: mínimo 1.910MM DN X 5.400MM DE COMPRIMENTO. FABRICAÇÃO: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 ESPESSURA MINIMA DE 4,75MM (3/16). CONFORME NORMA ABNT NBR 16.161. REVESTIMENTO EXTERNO: EM RESINA TERMOFIXA, REFORÇADA COM DUPLA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESSURA MÉDIA DE 2,0MM. REVESTIMENTO INTERNO: EM TINTA EPÓXI ESPECIAL PARA COMBUSTÍVEIS COM APLICAÇÃO DE NO MINIMO 250 MICRONS. MONITORAMENTO: NO MINIMO 01 CONEXÃO DE CARGA DE 4 NO MINIMO 01 CONEXÃO DE CARGA DE 2 NO MINIMO 01 CONEXÃO DE SAÍDA DE NO MINIMO 2 - 01 CONEXÃO PARA O DRENO DE 1 - 01 CONEXÃO DE PARA RETORNO DE 2 - 01 SUSPIRO DE AR DE NO MINIMO 2 - 01FLANGE 2 SOBRE A BOCA DE VISITAS. INSPEÇÃO: 01- BOCA DE VISITAS COM NO MINIMO 610MM DE DIÂMETRO. MINIMO 01 ESCADA EXTERNA TIPO MARINHEIRO COM PLATAFORMA EM CHAPA ANTI-DERRAPANTE. APOIO: NO MINIMO 02 BERÇOS METÁLICOS COM 400MM DE ALTURA PELA LARGURA DO TANQUE. SEGURANÇA: CAIXA DE CONTENÇÃO PARA O TANQUE 15.000LTS FEITA EM CHAPA DOBRADA MINIMA 3,00MM MEDINDO: 900MM DE ALTURA X 2.400MM DE LARGURA X 7.100MM DE COMPRIMENTO COM BERÇOS METÁLICOS COM MINIMO DE 500MM DE ALTURA. 01: BASE METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ABASTECIMENTO COM NO MINIMO 1,00M X 2,00M.) ACOMPANHADO DE SKID DUPLO DE ABASTECIMENTO COM NO MINIMO 60LPM COM MEDIDOR 100% DE PRECISÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; VAZAO DE NO MINIMO 60LPM CADA LADO.? NO MINIMO 02 Medidor com no mínimo 04 dígitos 100% de precisão. NO MINIMO 02 Filtros desidratador. NO MINIMO 02 Motor WEG de no mínimo 01CV a prova de explosão. NO MINIMO 02 Bicos abastecedor ¾? NO MINIMO 02 Mangueiras Certificada ¾ com 5 metros.? NO MINIMO 02 Caixas de comando a prova de explosão? NO MINIMO 02 Sistema de desligamento automático. OBS. Todo conjunto construído dentro das normas exigíveis para este tipo de objeto, tudo? INSTALADO E TESTADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ecofab -cmv	R$ 129.830,00	R$ 129.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 129.830,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **CONSTRUTORA E METALÚRGICA VANZIN LTDA,** PEDRO VANZIN.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7F893C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000012/24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0006/2024 referente à Seguro Total veiculo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 15/16 OHQ3916, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	SEGURO	APOLICE	R$ 645,00	R$ 645,00	R$ 2.445,87	R$ 2.445,87	73,6290 %	R$ 1.800,87
Descrição: SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916. -SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 645,00	Subtotal Orçado: R$ 2.445,87	73,6290%	R$1.800,87

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 645,00	R$ 2.445,87	73,6290 %	1.800,87

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 20 de Setembro de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:96D15A8D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000012/24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Seguro Total veiculo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 15/16 OHQ3916

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	SEGURO	APOLICE	R$ 645,00	R$ 645,00	R$ 2.445,87	R$ 2.445,87	73,62	R$ 1.800,87
Descrição: SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916. -SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916										
Subtotal Adjudicado R$ 645,00						Subtotal Orçado: R$ 2.445,87			73,6290 %	R$ 1.800,87
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %			Economia R$	
R$ 645,00				R$ 2.445,87		73,6290 %			1.800,87	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 20 de Setembro de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:78221A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2023

REPUBLICAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO E, DE OUTRO, O NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, simplesmente como doravante denominado MUNICÍPIO, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 008/PGM/2023, originário do Processo

Administrativo nº 00600-00043294/2023-91e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 14.859/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a necessidade de adequação no plano de trabalho. A referida alteração é necessária devido ao fluxo de doações recebidas. A mudança visa otimizar a disponibilidade de recursos e garantir a continuidade e qualidade das atividades oferecidas.

Diante do exposto, **onde se lê:**

Detalhamento dos custos

Descrição do item Valor original

Manutenção de Veículos	R$ 24.000,00
Aquisição de Produtos de Higiêne e Limpeza	R$ 35.352,60
Manutenção de Eletrodoméstico	R$ 9.600,00
Manutenção da Sede	*R$ 8.400,00*
Manutenção do elevador	*R$ 12.000,00*
Manutenção do Sistema de Energia Solar	*R$ 1.800,00*

Leia-se:
Detalhamento dos custos

Descrição do item	***Valor remanejado***	***Novo Valor Total***
Manutenção de Veículos	*- R$ 5.000,00*	*R$ 19.000,00*
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza	*- R$ 5.000,00*	*R$ 30.352,60*
Manutenção de Eletrodomésticos	*- R$ 5.000,00*	*R$ 4.600,00*
Manutenção da Sede	*+ R$ 15.000,00*	*R$ 23.400,00*
Manutenção do Elevador	*- R$ 2.000,00*	*R$ 10.000,00*
Manutenção do Sistema de Energia Solar	*+ R$ 2.000,00*	*R$ 3.800,00*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 008/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 70, inciso II do Decreto N.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4676F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 262/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 262/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a EXCLUSÃO e SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº 257/DA/SEMUSA/2024 de 16 de SETEMBRO de 2024, publicada DOM de 16/09/2024 Edição Nº 3814 , conforme PROCESSO 00600-00042959/2024-20 .

EXCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Quant.
ELDER BENÍCIO ESTEVES	215716	ACE	5½ (cinco diárias e meia)
JOSÉ RAMOS GOMES	16776	VIGIA	5½ (cinco diárias e meia)

INCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Quant.
ROSÂNGELA GOMES DURAN	281486	Téc. Higiene Dental	5½ (cinco diárias e meia)

PORTARIA RETIFICADA N° 262/DA/GAB/SEMUSA PortoVelho, 20 de Setembro de 2024.

QUADRO ATUALIZADO

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitári o	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Unidades do Distrito do Baixo Madeira- Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva – Calama, Unidade de Saúde da Família Maria Nobre da Silva-Nazaré, Unidade de Saúde da Família São Carlos, Posto de Saúde Demarcação, Posto de Saúde	**5½ (cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Dental		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00

Art. 2º – *E*sta Portaria substitui as anteriores.

Art. 3º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E8E508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 135

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00040740/2024-96-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
					R$ 4.200,00	

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CDC7BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 263/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 263/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 (meia diárias) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Terrestre**, com o **objetivo de** realizar Força Tarefa na (6ª Região - Extrema) Vila Marmelo para o controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados. Observando que a equipe não irá pernoitar na localidade, retornando diariamente para o Ponto de Apoio. Para conter o avanço da malária será realizado as atividades: Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Busca Ativa (BA) e Educação em Saúde. **No período de 21/10/2024 a 25/10/2024** . **Processo Administrativo Nº 00600-00044331/2024-69-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total

Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE	Vila Marmelo	05 (meia diárias)	R$75,00	R$375,00
Lidivani Santos Souza	239774	ACE		05 (meia diárias)	R$75,00	R$375,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		05 (meia diárias)	R$75,00	R$375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		05 (meia diárias)	R$75,00	R$375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6865C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 264/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 264/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 03 ½ (diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL**, com o **objetivo de** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO **BAIXO MADEIRA** (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. **No período de 15/10/2024 a 18/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00044146/2024-74-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	**03 ½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		**03 ½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		**03 ½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		**03 ½ (Diárias e meia)**	R$300,00	R$1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3043A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 265/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 265/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 (meia diárias) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar Força Tarefa na (7ª Região - União Bandeirantes) com medidas de prevenção e controle do mosquito vetor da malária, nas Linhas: Linha Triângulo, Travessão 2 (Linha Triângulo) e Linha 21 de Abril, observando que a equipe não irá pernoitar na localidade retornando diariamente para o Ponto de Apoio, Como medida de prevenção a equipe irá realizar as atividades de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Busca Ativa (BA) e Educação em Saúde. **No período de 14/10/2024 a 18/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00044366/2024-06-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS/Encarregado/ Motorista	Linha Triângulo, Travessão Dois (Linha Triângulo) e	05 (meia diárias)	R$75,00	R$375,00

Marisa Medeiros Silva	240812	ACE	Linha 21 de Abri	05 (meia diárias)	R$75,00	R$375,00
Solange de Lurdes Picolotto	240284	ACE		05 (meia diárias)	R$75,00	R$375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49529303

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº47/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBX3F64	P01IV0307P	18/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBS8225	PV493415	18/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS8225	PV493416	18/06/2024	6599-2	R$ 293,47
OHO7J52	P01IV03074	18/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHM3596	PV493291	18/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OJW9E90	P01IV0307L	18/06/2024	5622-3	R$ 88,38
NEG3682	PV492759	19/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NBS1623	PV493515	19/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NDX2305	PV490022	19/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NCF3173	PV493505	19/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NDN9852	PV492601	19/06/2024	5819-1	R$ 880,41
NEG5061	PV493510	19/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OHL4527	PV492761	19/06/2024	7625-2	R$ 293,47
QTJ6A26	PV492758	19/06/2024	5380-0	R$ 130,16
QRA6E26	P02560100K	19/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QRA4J93	P025601001	19/06/2024	5460-0	R$ 130,16
OHL7221	PV492757	19/06/2024	5401-0	R$ 195,23
OHS8647	P02560100N	19/06/2024	5452-1	R$ 195,23
OHS8647	P024M0100D	19/06/2024	5479-0	R$ 130,16
NDK9F51	PV493484	19/06/2024	5541-3	R$ 195,23
NDZ6E66	PV493057	19/06/2024	5401-0	R$ 195,23
OHQ8A72	P025601000	19/06/2024	5452-1	R$ 195,23
OHP2D47	P01J50101H	20/06/2024	5550-0	R$ 130,16
NDT2685	PV490419	20/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NBB9750	PV490414	20/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDW1I72	P01IS0202B	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHW2217	P01IS02039	20/06/2024	5576-0	R$ 130,16
NDW3547	PV493638	20/06/2024	6599-2'	R$ 293,47
SLH9H30	P01IS0201Q	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBQ5411	PV490417	20/06/2024	6050-1	R$ 293,47
RSV4D26	PV490416	20/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDF9638	P01IS0201R	20/06/2024	5525-0	R$ 130,16
SLL8J68	P01IS0202W	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDF6F56	P01IS02032	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBI9F78	P01IS0202A	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23

OHT4G24	P01IS0202K	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDS8E86	P01J50101R	20/06/2024	5401-0	R$ 195,23
NDW6B22	P01J50101E	20/06/2024	5550-0	R$ 130,16
NDW3547	PV493639	20/06/2024	5819-1	R$ 880,41
NCG8980	PV490407	20/06/2024	6050-1	R$ 293,47
QTD4509	PV493303	20/06/2024	7625-1	R$ 293,47
NDV5109	PV493521	21/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NBC1455	PV493380	21/06/2024	5541-3	R$ 195,23
NDV8995	PV493061	21/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCI3843	PV493150	21/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCM7H82	PV493491	21/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NBO5275	PV493490	21/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NDR4F01	PV492763	21/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NBQ1755	PV487324	21/06/2024	5819-4	R$ 195,23
QTA6547	PV493785	22/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR5661	PV493421	22/06/2024	5487-0	R$ 195,23
NDB1H10	PV493652	22/06/2024	7633-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
HFD7416	PV492712	22/06/2024	6530-0	R$ 195,23
QTJ2C63	PV493168	22/06/2024	5568-0	R$ 195,23
HFD7416	PV492713	22/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NDO4D67	P01JZ0501K	23/06/2024	7633-2	R$ 293,47
SLI6F47	P024S0101Y	23/06/2024	7056-1	R$ 293,47
SLG2I56	P01KB0600Q	23/06/2024	5460-0	R$ 130,16
NDW2369	PV492277	24/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV8376	P01JY01047	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
JXE9314	PV493309	24/06/2024	5720-0	R$ 195,23
NDA6174	PV493311	24/06/2024	5720-0	R$ 195,23
QTA3200	PV493927	24/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCV8090	PV493306	24/06/2024	5720-0	R$ 195,23
OXL7F43	PV493312	24/06/2024	5720-0	R$ 195,23
QTH2J53	P01JY0104O	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO1124	PV493320	24/06/2024	5720-0	R$ 195,23
NDC9814	P01KB06011	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCV7200	PV493174	24/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCR9091	P01JY0104M	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDN3686	P01JY0104I	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDE3795	P01JY0104K	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTA3200	PV493926	24/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDE5532	PV493934	24/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDD8425	PV491921	24/06/2024	5541-3	R$ 195,23
NCN5567	P01JY0104R	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCW0285	P021W0107Z	25/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCH0E04	PV493728	25/06/2024	5509-0	R$ 130,16
BEN1289	P01D10102J	25/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QTB5E46	P021X02030	25/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCH1242	PV493556	25/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCW5871	PV493901	25/06/2024	5509-0	R$ 130,16
OHV6428	P01J10301N	25/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NCK4455	PV493681	25/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHS1B28	P021X02031	25/06/2024	5410-0	R$ 130,16
NEE9985	PV493687	25/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NCF2920	PV493686	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ6837	PV493909	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX4315	PV493552	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA3110	PV493364	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC1260	PV493902	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ4C78	PV493523	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
JZW2382	PV493560	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV7249	PV493349	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK7319	PV493363	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P01J10301X	25/06/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHO5659	PV493801	25/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCZ4C78	PV493524	25/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NEC1260	PV493903	25/06/2024	6599-2	R$ 293,47
OHS9487	PV493689	25/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NDV8918	P01EN020DP	26/06/2024	5460-0	R$ 130,16
NDF6F56	P01K003032	26/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO8853	P01IW03029	26/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEB5849	PV493661	26/06/2024	5185-1	R$ 195,23
GRP2061	P01IW0301V	26/06/2024	5185-2	R$ 195,23
QTI6790	P01IW0301P	26/06/2024	5487-0	R$ 195,23
QTB3474	P01K00303U	26/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NJD7124	P01IW0302Y	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
JGC1741	P01IW0302O	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
OHT8I92	P01IW0302B	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
NCV3204	P01IW0302Z	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
NCR0E51	P01IW0302R	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
QTI6B56	P01IW0302X	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
QZB5H23	P01IW0302A	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
OHP1178	P01IW0302C	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
SLH4A00	P01IW0302L	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
PVG9121	P01IW0302S	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
NEB5849	PV493662	26/06/2024	6599-2	R$ 293,47

NDI1A19	P01IW0301Y	26/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NDM3G65	PV476311	26/09/2023	5568-0	R$ 195,23
QXV0H75	P021E0101Z	27/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NCI1021	P01IV03090	27/06/2024	5410-0	R$ 130,16
NBX0913	PV493802	27/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ1B06	PV493365	27/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA7309	P021X0203F	27/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR4J05	PV490428	27/06/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ8C08	P021X0203A	27/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NBY6781	PV493366	27/06/2024	6122-0	R$ 293,47
AGX3809	P01KB0601P	28/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY4824	PV493852	28/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NBB1738	PV493573	29/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX8344	PV493562	29/06/2024	5185-1	R$ 195,23
FFF5J28	PV493563	29/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QQO5A13	PV493571	29/06/2024	5193-0	R$ 293,47
QTA9B61	PV493667	30/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDU6B10	PV493805	01/07/2024	5541-3	R$ 195,23
NOP0B81	P01JW03003	01/07/2024	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 23 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2580064

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº51/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSU1A70	PV494365	01/08/2024	5452-1
NIY4556	PV494976	01/08/2024	5185-1
OHO9625	PV494953	01/08/2024	6050-1
OHO4100	PV494980	01/08/2024	5185-1
NDB3482	PV495177	02/08/2024	5185-1
NBY0684	PV494325	02/08/2024	5185-1
ONE7C13	PV494992	02/08/2024	5185-1
JTX3719	PV494323	02/08/2024	5185-1
NCP5596	PV495178	02/08/2024	5185-1
RSU8J56	PV494793	02/08/2024	6050-1
NDM1335	PV494993	02/08/2024	5010-0
NDM1335	PV494994	02/08/2024	6599-2
OXL7089	PV495101	02/08/2024	7072-1
RSW1A72	PV494791	02/08/2024	7633-1
NDR2872	PV493710	03/08/2024	5509-0
NCV2032	PV493716	03/08/2024	5509-0
RNM5C18	PV490462	03/08/2024	5738-0
NBX0542	PV494996	04/08/2024	5185-1
NCS7930	PV495179	04/08/2024	5185-1
RSV3D61	PV494614	04/08/2024	6050-1
OHQ6854	PV494949	04/08/2024	5738-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento

NCZ0931	PV494615	04/08/2024	5185-1
NBW9H91	PV495211	04/08/2024	5185-1
PHH8152	PV493392	04/08/2024	6050-1
NDE5712	PV490464	04/08/2024	6050-1
NDL0J38	PV490546	05/08/2024	5185-1
QTH8E67	PV490539	05/08/2024	5185-1
NDL9J93	PV490538	05/08/2024	5185-1
PHA2491	PV495009	05/08/2024	5010-0
NCE4013	P01IV0309X	05/08/2024	7048-1
PHA2491	PV495010	05/08/2024	6599-2
PHA2491	PV495007	05/08/2024	7072-1
NCU1125	PV490527	05/08/2024	7633-2
NDY7C63	PV495093	05/08/2024	5509-0
NCI7141	PV495080	05/08/2024	5550-0
SLL4H97	P01J402019	06/08/2024	5568-0
NEB4J90	P01J402018	06/08/2024	5568-0
OXL9F36	P01J40201D	06/08/2024	5452-5
NTE2399	P01GE020BP	06/08/2024	5487-0
NDA2369	PV494271	06/08/2024	5185-1
NOZ4498	P024O0101Z	06/08/2024	5525-0
NDQ7357	PV494269	06/08/2024	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDM4G73	PV493299	07/08/2024	5509-0
SLJ6E07	PV495255	07/08/2024	5509-0
NDP8394	PV494965	07/08/2024	5738-0
QTH7J43	P021X0300I	08/08/2024	5541-1
SQR9G13	P01IW0304Q	08/08/2024	5541-3
NCQ3251	PV489448	08/08/2024	5185-1
NOC6F60	PV489450	08/08/2024	5185-1
NDS1015	PV494909	08/08/2024	5185-1
NCF7339	PV494910	08/08/2024	5185-1
NBQ3272	PV495284	08/08/2024	5185-1
NCM2629	PV495227	08/08/2024	5185-1
LLP6C58	PV494707	08/08/2024	6050-1
QRA5459	PV494618	08/08/2024	6050-1
EMY0679	PV494621	08/08/2024	6050-1
NCE4207	P01IW0304I	08/08/2024	5509-0
NOP0B81	P01IW0304H	08/08/2024	5509-0
NCW3603	P01IW0304M	08/08/2024	5509-0
NCA5935	PV494771	08/08/2024	6858-0
QTE1C84	PV489447	08/08/2024	5720-0
NDX6778	P021W0109A	08/08/2024	5410-0
NDU1080	P01IW0304K	08/08/2024	5380-0
QTH8C36	P01IW0304S	08/08/2024	7293-0
QTH8C36	P01IW0304R	08/08/2024	5487-0
NCY4970	P021X0300H	08/08/2024	5401-0
QTD8150	PV495070	08/08/2024	7323-2
QTD8150	PV495071	08/08/2024	6599-2
RSU4E97	PV494907	08/08/2024	6858-0
NBR1353	P01GE020C0	09/08/2024	5568-0
OHO7F54	P01JY0300O	09/08/2024	5568-0
NEG1535	P01JY0300P	09/08/2024	5568-0
QRA2A20	P01GE020BY	09/08/2024	5568-0
OHS0693	P01GE020C7	09/08/2024	5568-0
NDU9725	P01JY0300M	09/08/2024	5568-0
OBC8A67	PV495019	09/08/2024	6041-2
NDV8476	PV495503	09/08/2024	6041-2
NEA0954	PV495075	09/08/2024	5509-0
NBK7738	P01K201007	09/08/2024	5738-0
OBC8A67	PV495020	09/08/2024	6599-2
EOA3E14	PV495357	10/08/2024	5185-1
KDW9259	PV495197	10/08/2024	5185-1
NDG0C84	PV495271	10/08/2024	5380-0
NPY1855	PV494273	10/08/2024	5380-0
NCZ3581	PV495269	10/08/2024	6050-1
RSX7A80	PV495265	10/08/2024	6599-2
NDE9382	PV495270	10/08/2024	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCB0090	P01IT0100G	11/08/2024	5185-1
OHW9F26	P01IT0100K	11/08/2024	5185-1
OHU0510	PV495230	11/08/2024	5185-1
NCT3005	PV495232	11/08/2024	5185-1
OHM7629	P01IT01007	11/08/2024	5185-1
QWP0H31	P01IT01009	11/08/2024	5185-1
NDT5140	PV495216	11/08/2024	5185-1
QTA7559	P01IT0100E	11/08/2024	5185-2
NDR6B68	PV495214	11/08/2024	5185-2
OHL9783	P01IT0100C	11/08/2024	5185-2
NBP3365	PV495274	11/08/2024	5509-0
NDU7016	PV495235	11/08/2024	5509-0
NDF8767	PV495485	12/08/2024	5185-1
NDJ4769	P01J20100K	12/08/2024	5185-1
NDG9J74	PV495218	12/08/2024	5185-1
NDO8110	P01KK0200O	12/08/2024	5185-1
NBQ2C29	P01KK0200G	12/08/2024	5185-1
NDH5603	PV495297	12/08/2024	5185-1
QTJ6F54	P01J20100F	12/08/2024	5509-0

OHO0856	P01KK0200H	12/08/2024	5509-0
NCK0436	P01GE020CI	12/08/2024	7633-1
NDH0897	PV495480	12/08/2024	7633-1
NCK3252	P01GE020CO	12/08/2024	6050-1
NDL5456	P01GE020CR	12/08/2024	6050-1
NEE2A54	PV494917	12/08/2024	6858-0
NDH5603	PV495298	12/08/2024	6599-2
SLI9F95	P01J10400T	13/08/2024	6050-1
QTA6290	P01J10400S	13/08/2024	6050-1
NEF9H20	P01J10400Q	13/08/2024	6050-1
QLV7338	P01J10400F	13/08/2024	5576-0
NBO1003	P01JX0300D	14/08/2024	6050-1
NCN1964	PV495360	14/08/2024	5380-0
JMT7442	P01KK0200U	14/08/2024	5185-1
NCG0283	P01J20100Q	14/08/2024	5509-0
QTB5199	P01JW0301O	15/08/2024	5568-0
NDG4719	P01JW0301M	15/08/2024	5568-0
SLI6I55	P01DB010CL	15/08/2024	5622-2
NBS6004	PV490507	15/08/2024	5185-1
OHS0024	P021W010A6	16/08/2024	6050-1
OHU3I22	P01JW03028	16/08/2024	6050-1

Porto Velho, 23 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11011AEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 036/2024 /SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 036/2024 /SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3816, de 18.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP Nº 036/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico n° 056/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00001820/2024-26**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Papel, Toalha, Em Bobina, Cor Branca, Largura Mínima 20cm, Comprimento Mínimo 100m, Com Variação Em Ate – 2% (Menos Dois Por Cento), Sem Odor, Textura Com Relevo Sensível Ao Tato (Gofrado), 100% Fibras Celulósicas Virgem, Não Reciclado. Embalagem: Contendo Informações Sobre O Produto e o Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com 02 Unidades.	PACOTE	9.208	SCALA	R$ 4,44	R$ 40.883,52	**EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA** **CNPJ:** 08.786.974/0001-54 **ENDEREÇO:** RUA SALGADO FILHO, N° 1861 – SALA B – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **Cep**: 76804-118 - PORTO VELHO/RO **Responsável**: RONIE BRAGA MONTEIRO **CPF:** 659.442.592-72
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
2. Papel, Toalha, Interfolhado, 02 Dobras, Branco, Sem Odor, Textura Com Relevo Sensível Ao Tato(Gofrado), 100% Fibra Celulósica Virgem, Não Reciclado, Largura Mínima 21cm E Comprimento Mínimo 23cm E Máximo 27cm, Gramatura Mínima 29g/M² Embalagem: Com A Marca Do Fabricante, Quantidade De Dobras, Dimensões, Indicação De Não Reciclado, Cor E Lote Do Produto, Sendo Todos Os Dizeres Na Língua Portuguesa. Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com 1000 Folhas.	PACOTE	7.206	BELL	R$ 17,00	R$ 122.502,00	**EMPRESA: S. ALMEIDA LTDA** **CNPJ:** 07.933.407/0001-10 **ENDEREÇO:** AV. JÓ SATO, N° 2041, SETOR 19, ANEXO B BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO **CEP**: 76.982-131 VILHENA - RO **RESPONSÁVEL**:SIRLEI ALMEIDA **CPF:** 276.824.202-00
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
3. Papel, Toalha, Interfolhado, 02 Dobras, Branco, Sem Odor, Textura Com Relevo Sensível Ao Tato(Gofrado), 100% Fibra Celulósica Virgem, Não Reciclado, Largura Mínima 21cm E Comprimento Mínimo 23cm E Máximo 27cm, Gramatura Mínima 29g/M² Embalagem: Com A Marca Do Fabricante, Quantidade De Dobras, Dimensões, Indicação De Não Reciclado, Cor E Lote Do Produto, Sendo Todos Os Dizeres Na Língua Portuguesa. Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com 1000 Folhas.	PACOTE	2.402	BELL	R$ 17,00	R$ 40.834,00	**EMPRESA: S. ALMEIDA LTDA** **CNPJ:** 07.933.407/0001-10 **ENDEREÇO:** AV. JÓ SATO, N° 2041, SETOR 19, ANEXO B BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO **CEP**: 76.982-131 VILHENA - RO **RESPONSÁVEL**:SIRLEI ALMEIDA **CPF:** 276.824.202-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
4. Guardanapo, Papel Absorvente, Folha Simples, Na Cor Branca, 4 Dobras, Dimensões Mínimas 24x22 Cm, 100% Fibras Naturais.	PACOTE	8.808	PETALAS	R$ 1,50	R$ 13.212,00	**EMPRESA: R E P DA AMAZONIA LTDA** **CNPJ:** 44.338.173/0001-90 **ENDEREÇO:** RUA MAJOR GABRIEL, N° 676, SALA 04

Embalagem: Pacote Com 50 Unidades, Com Dados Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.						BAIRRO CENTRO **CEP**: 69020-060 MANAUS - AM **RESPONSÁVEL**: MATEUS GOMES DE ARAÚJO **CPF:** 702.922.522-85
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
5. Papel, Higiênico, Neutro, Folha Dupla, Em Rolo, Com Dimensões 10cm (Largura) X 30m (Comprimento) Com Variação Em Ate +/- 2% (Dois Por Cento), 100% Fibras Celulósicas, Não Reciclado, Isento De Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos Plásticos Ou Outras Substancias Nocivas A Saúde, Grafado (Com Relevo), Crepado (Com Elasticidade), Na Cor Branca, Macio, Alta Absorção, Solúvel Em Água, Sem Odor. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E O Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com No Mínimo 4 (Quatro) Rolos.	PACOTE	35.519	TOM	R$ 5,51	R$ 195.709,69	**EMPRESA: ECOLIM LTDA** **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO CENTRO **CEP**:76900-014 JI-PARANÁ - RO **RESPONSÁVEL**: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES **CPF:** 981.741.777-87
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
6. Papel, Higiênico, Neutro, Folha Dupla, Em Rolo, Com Dimensões 10cm (Largura) X 30m (Comprimento) Com Variação Em Ate +/- 2% (Dois Por Cento), 100% Fibras Celulósicas, Não Reciclado, Isento De Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos Plásticos Ou Outras Substancias Nocivas A Saúde, Grafado (Com Relevo), Crepado (Com Elasticidade), Na Cor Branca, Macio, Alta Absorção, Solúvel Em Água, Sem Odor. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E O Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com No Mínimo 4 (Quatro) Rolos.	PACOTE	10.638	MAS PURE	R$ 5,35	R$ 56.913,30	**EMPRESA: R E P DA AMAZONIA LTDA** **CNPJ:** 44.338.173/0001-90 **ENDEREÇO:** RUA MAJOR GABRIEL, N° 676, SALA 04 BAIRRO CENTRO **CEP**: : 69020-060 MANAUS - AM **RESPONSÁVEL**: MATEUS GOMES DE ARAÚJO **CPF:** 702.922.522-85
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
7. Papel, Higiênico, Neutro, Folha Dupla, Em Rolo, Com Dimensões 10cm (Largura) X 300m (Comprimento) Com Variação Em Ate +/- 2% (Dois Por Cento), 100% Fibras Celulósicas, Não Reciclado, Isento De Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos Plásticos Ou Outras Substancias Nocivas A Saúde, Grafado (Com Relevo), Crepado (Com Elasticidade), Na Cor Branca, Macio, Alta Absorção, Solúvel Em Água, Sem Odor. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto e o Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com No Mínimo 4 (Quatro) Rolos.	PACOTE	6.634	300MT TREVO /PALOMA	R$ 82,49	R$ 547.238,66	**EMPRESA: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ:** 49.806.158/0001-42 **Endereço:** RUA ANA CAUCAIA, Nº 5869, BAIRRO LAGOINHA **CEP**:76.829-712 PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST **CPF:** 000.792.292-20
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
8. Papel, Higiênico, Neutro, Folha Dupla, Em Rolo, Com Dimensões 10cm (Largura) X 300m (Comprimento) Com Variação Em Ate +/- 2% (Dois Por Cento), 100% Fibras Celulósicas, Não Reciclado, Isento De Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos Plásticos Ou Outras Substancias Nocivas A Saúde, Grafado (Com Relevo), Crepado (Com Elasticidade), Na Cor Branca, Macio, Alta Absorção, Solúvel Em Água, Sem Odor. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto e o Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com No Mínimo 4 (Quatro) Rolos.	PACOTE	964	300MT TREVO /PALOMA	R$ 82,49	R$ 79.520,36	**EMPRESA: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ:** 49.806.158/0001-42 **Endereço:** RUA ANA CAUCAIA, Nº 5869, BAIRRO LAGOINHA **CEP**:76.829-712 PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST **CPF:** 000.792.292-20
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
9. Papel Higiênico, Folha Tripla De Alta Qualidade, Com Tecnologia Dermacare, Alta Absorção, Picotada, Na Cor Branca (Alvura Mínima De 80%) Conforme Abnt Nbr Nm-Isso 2470:2001, Enquadrado Na Classe 1 De Acordo Com A Norma Abnt Nbr 15464-2:2007, Crepagem Com No Mínimo 10% De Alongamento Gofrado, Rolo De No Mínimo 30 M X 10cm, Tubete Medindo 4,0 Cm De Diâmetro 100% Fibras De Celulose Viva Virgem Ou Fibras Naturais. Tempo Máximo De Absorção De Água De 5 Segundos Conforme Norma Abnt Nbr 15004, Índice De Maciez Menor Ou Igual A 5,5 N.M/G Conforme Norma Abnt Nbr 15134:2007, Resistência À Tração Ponderada Maior Ou Igual A 90 N/M Conforme Norma Abnt Nbr 15134:2007, Acondicionado Em Fardos Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E O Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferência E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição Pacote Com No Mínimo 4 Unidades (Rolos), Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Na Embalagem.	PACOTE	6.065	FRACASSADO			
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
10. Papel Higiênico, Folha Tripla De Alta Qualidade, Com Tecnologia Dermacare, Alta Absorção, Picotada, Na Cor Branca (Alvura Mínima De 80%) Conforme Abnt Nbr Nm-Isso 2470:2001, Enquadrado Na Classe 1 De Acordo Com A Norma Abnt Nbr 15464-2:2007, Crepagem Com No Mínimo 10% De Alongamento Gofrado, Rolo De No Mínimo 30	PACOTE	2021	FRACASSADO			

M X 10cm, Tubete Medindo 4,0 Cm De Diâmetro 100% Fibras De Celulose Viva Virgem Ou Fibras Naturais. Tempo Máximo De Absorção De Água De 5 Segundos Conforme Norma Abnt Nbr 15004, Índice De Maciez Menor Ou Igual A 5,5 N.M/G Conforme Norma Abnt Nbr 15134:2007, Resistência À Tração Ponderada Maior Ou Igual A 90 N/M Conforme Norma Abnt Nbr 15134:2007, Acondicionado Em Fardos Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E O Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferência E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição Pacote Com No Mínimo 4 Unidades (Rolos), Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Na Embalagem.			

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A355547

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **00600-00041871/2024-91**

Unidade Orçamentária:
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**

Projeto Atividade:
02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do curso Inteligência Artificial na Elaboração do DFD, ETP, TR e Mapa de Risco: Aspectos Teóricos, Planejamento Estratégico das contratações, Aplicação Prática e Modelos	Serviço	15	R$ 2.890,00	R$ 43.350,00
TOTAL:					R$ 43.350,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, a alínea f, da Lei n.º 14.133.2021

JUSTIFICATIVA

Considerando as áreas e serviços prioritários para atendimento e critérios para sua utilização, visando assegurar avanços crescentes na melhoria da produtividade dos serviços da Prefeitura Municipal de Porto Velho e demais Órgãos que a compõem. A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 13 inciso XI " compete ao Departamento DA, "atuar na estruturação das unidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI)", inciso XV " Fornecer suporte e orientação às unidades setoriais da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI) no que diz respeito às políticas, processos, procedimentos, boas práticas, padrões e metodologias relacionadas com a gestão de processos.
Sendo assim, a fim de atender demanda existente no Departamento administrativo da SMTI, a presente contratação destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas pelos departamentos precisam executar procedimentos administrativos relativos a processos.
A Contratação do curso Inteligência Artificial na Elaboração do DFD, ETP, TR e Mapa de Risco: Aspectos Teóricos, Planejamento Estratégico das contratações, Aplicação Prática e Modelos não se limita a proporcionar somente redução de custos, mas também visa melhorar a eficiência. A contratação de uma empresa especializada no objeto do serviço é essencial, pois ela possui expertise e agilidade na produção, favorecendo aspectos cruciais como qualidade, eficiência e economia. A capacitação de servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento de suas ações na área demandada, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções em atenção a Lei de Licitações e Contrato Lei 14.133 de 01/04/2021
A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021,
A qual institui normas para licitações e contratos administrativos, que possibilita ao Gestor Público a contratação na modalidade.
A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, a alínea f, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos: 1. Trata-se de um serviço executado de forma predominantemente intelectual, possui características que torna impossível a comparação objetiva de propostas e será executado por profissional ou empresa de notória especialização; 2. Possui profissional de notória especialização; 3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.
Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA47FA0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSS Nº003.2024 - EDITAL Nº004.SEMECELT.2024 - RESULTADO DEFINITIVO

PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024
Edital Nº004/SEMECELT/2024
Lei Municipal Nº2.437 de 28/08/2024

RESULTADO DEFINITIVO e CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, Srº. ALCINO BILAC MACHADO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal Nº2.437 de 28 de Agosto de 2024, HOMOLOGA e torna público o resultado DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO, conf. Edital Nº004/2024.
Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé/RO; 20 de Setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Dec. Nº025/2020

Processo Seletivo Simplificado Nº003/2024
Secretaria Mun. De Educação – SEMECELT - Edital nº004/2024
RESULTADO DEFINITIVO
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores

CANDIDATOS AO CARGO DE Profº PEDAGOGO FUND. I								
CLASS	**CANDIDATO APTOS:**	**OPÇÃO**	**DATA NASC.**	**IDADE:**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS**	**EXP.**	**SOMA**
1º	**VANESSA CAMPOS BRENNER**	**PEDAGOGO**	**12/08/1971**	**53 anos; 1 meses; 5 dias**	**3**	**4**	**3**	**10**
2º	**MARIA DO PRADO SILVA**	**PEDAGOGO**	**02/10/1977**	**46 anos; 11 meses; 15 dias**	**3**	**4**	**3**	**10**
3º	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	27/04/1979	45 anos; 4 meses; 21 dias	3	4	3	10
4º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELES	PEDAGOGO	13/06/1981	43 anos; 3 meses; 4 dias	3	4	3	10
5º	ANDREIA ANTUNES SOUZA	PEDAGOGO	12/08/1982	42 anos; 1 meses; 5 dias	3	4	3	10
6º	SCHIRLEI SOARES	PEDAGOGO	27/07/1982	42 anos; 1 meses; 21 dias	3	4	3	10
7º	ANGELA DE CASTRO NEVES	PEDAGOGO	02/11/1982	41 anos; 10 meses; 15 dias	3	4	3	10
8º	LUCIANA RODRIGUES VIANA	PEDAGOGO	08/11/1983	40 anos; 10 meses; 9 dias	3	4	3	10
9º	ERNANDO ARAÚJO ALBUQUERQUE	PEDAGOGO	28/06/1986	38 anos; 2 meses; 20 dias	3	4	3	10
10º	RAQUEL DO PRADO TELES	PEDAGOGO	27/11/1988	35 anos; 9 meses; 21 dias	3	4	3	10
11º	EDINEIA PAGUNG ERDMANN DALFIOR	PEDAGOGO	21/10/1988	35 anos; 10 meses; 27 dias	3	4	3	10
12º	FLAVIA DE JESUS	PEDAGOGO	25/07/1989	35 anos; 1 meses; 23 dias	3	4	3	10
13º	TANIA SANTOS SOUZA	PEDAGOGO	28/10/1989	34 anos; 10 meses; 20 dias	3	4	3	10
14º	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	PEDAGOGO	11/11/1987	36 anos; 10 meses; 6 dias	3	4	2	9
15º	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	PEDAGOGO	17/03/1985	39 anos; 6 meses; 0 dias	3	4	1,5	8,5
16º	MARIA DE FÁTIMA MAFORT FLORES	PEDAGOGO	15/12/1967	56 anos; 9 meses; 2 dias	3	2	3	8
17º	ANA LÚCIA ABUD MENDES	PEDAGOGO	06/04/1971	53 anos; 5 meses; 11 dias	3	4	1	8
18º	ANA LÚCIA GONZAGA FERNANDES	PEDAGOGO	15/11/1970	53 anos; 10 meses; 2 dias	3	2	3	8
19º	EULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	PEDAGOGO	01/10/1974	49 anos; 11 meses; 16 dias	3	2	3	8
20º	CLEIDE MARIA DE SOUZA	PEDAGOGO	11/12/1978	45 anos; 9 meses; 6 dias	3	4	1	8
21º	SILVIA ELIAS DOS SANTOS	PEDAGOGO	16/08/1981	43 anos; 1 meses; 1 dias	3	2	3	8
22º	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	26/10/1983	40 anos; 10 meses; 22 dias	3	2	3	8
23º	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	27/08/1984	40 anos; 0 meses; 21 dias	3	2	3	8
24º	RAAB DA SILVA PARDINHO	PEDAGOGO	20/08/1986	38 anos; 0 meses; 28 dias	3	4	1	8
25º	CARINA DOS SANTOS FALCÃO	PEDAGOGO	18/04/1988	36 anos; 4 meses; 30 dias	3	2	3	8
26º	ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA	PEDAGOGO	05/12/1976	47 anos; 9 meses; 12 dias	3	2	2,5	7,5
27º	SARA CRISTINA GONÇALVES SILVA	PEDAGOGO	27/12/1990	33 anos; 8 meses; 21 dias	3	4	0,5	7,5
28º	SABRINA PIRES DA SILVA	PEDAGOGO	26/05/1993	31 anos; 3 meses; 22 dias	3	4	0,5	7,5
29º	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	PEDAGOGO	25/12/1996	27 anos; 8 meses; 23 dias	3	4	0,5	7,5
30º	LUCIA GLOVAKI	PEDAGOGO	15/02/1974	50 anos; 7 meses; 2 dias	3	4	0	7
31º	MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	24/01/1978	46 anos; 7 meses; 24 dias	3	4	0	7
32º	JEOVÁ ALMEIDA GUIRRA	PEDAGOGO	15/08/1981	43 anos; 1 meses; 2 dias	3	4	0	7
33º	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	PEDAGOGO	31/03/1983	41 anos; 5 meses; 17 dias	3	4	0	7
34º	LUIZA INÊS DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGO	03/05/1984	40 anos; 4 meses; 14 dias	3	4	0	7
35º	LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGO	19/09/1984	39 anos; 11 meses; 29 dias	3	2	2	7
36º	ERICA CAROLINA P. COSTA NASCIMENTO	PEDAGOGO	08/10/1984	39 anos; 11 meses; 9 dias	3	4	0	7
37º	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	PEDAGOGO	08/02/1986	38 anos; 7 meses; 9 dias	3	4	0	7
38º	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	PEDAGOGO	23/10/1985	38 anos; 10 meses; 25 dias	3	4	0	7
39º	JOSIANE MARIANO DA SILVA	PEDAGOGO	13/01/1988	36 anos; 8 meses; 4 dias	3	4	0	7
40º	DARLENE FERNANDES SILVA	PEDAGOGO	03/05/1988	36 anos; 4 meses; 14 dias	3	4	0	7
41º	SIMONE RABELO PATRÍCIO	PEDAGOGO	25/06/1988	36 anos; 2 meses; 23 dias	3	4	0	7
42º	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	PEDAGOGO	24/12/1990	33 anos; 8 meses; 24 dias	3	4	0	7
43º	ROSICLER DA SILVA	PEDAGOGO	23/05/1991	33 anos; 3 meses; 25 dias	3	4	0	7
44º	DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON	PEDAGOGO	24/12/1992	31 anos; 8 meses; 24 dias	3	4	0	7
45º	KELEN PEREIRA	PEDAGOGO	27/04/1994	30 anos; 4 meses; 21 dias	3	4	0	7
46º	JOCELY FÁTIMA CARANHATO DE CAMPOS	PEDAGOGO	26/07/1994	30 anos; 1 meses; 22 dias	3	4	0	7
47º	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	PEDAGOGO	01/10/1995	28 anos; 11 meses; 16 dias	3	2	2	7
48º	LORRAINY SILVA DA CRUZ	PEDAGOGO	02/04/1997	27 anos; 5 meses; 15 dias	3	4	0	7
49º	MARINA KEILA ADELINO DO NASC. FREIRES	PEDAGOGO	29/06/1997	27 anos; 2 meses; 19 dias	3	4	0	7
50º	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	PEDAGOGO	24/01/1999	25 anos; 7 meses; 24 dias	3	4	0	7
51º	ROSANGELA TOLENTINO SILVA	PEDAGOGO	07/03/1976	48 anos; 6 meses; 10 dias	3	2	1,5	6,5
52º	ALLESBEL ALVES CAMPELLO	PEDAGOGO	10/10/1963	60 anos; 11 meses; 7 dias	3	2	1	6
53º	ANA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGO	20/09/1977	46 anos; 11 meses; 28 dias	3	2	1	6
54º	PRISCILA EMANOELA PECINI	PEDAGOGO	11/03/1987	37 anos; 6 meses; 6 dias	3	2	1	6
55º	IVANIA GOMES FERREIRA	PEDAGOGO	16/11/1986	37 anos; 10 meses; 1 dias	3	2	1	6
56º	ANA PAULA GARDA LEMES	PEDAGOGO	30/04/1995	29 anos; 4 meses; 18 dias	3	0	3	6
57º	ROSE FARIA	PEDAGOGO	26/01/1982	42 anos; 7 meses; 22 dias	3	2	0,5	5,5
58º	FERNANDO HERBST DA SILVA	PEDAGOGO	14/09/1996	28 anos; 0 meses; 3 dias	3	2	0,5	5,5
59º	NAYARA PEREIRA DIAS	PEDAGOGO	27/10/1997	26 anos; 10 meses; 21 dias	3	2	0,5	5,5
60º	ADEMILSON ALVES FERNANDES	PEDAGOGO	26/05/1972	52 anos; 3 meses; 22 dias	3	2	0	5
61º	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO	PEDAGOGO	23/12/1975	48 anos; 8 meses; 25 dias	3	2	0	5
62º	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGO	23/08/1979	45 anos; 0 meses; 25 dias	3	2	0	5
63º	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	PEDAGOGO	24/12/1979	44 anos; 8 meses; 24 dias	3	2	0	5
64º	GEISE APARECIDA SILVA	PEDAGOGO	30/03/1982	42 anos; 5 meses; 18 dias	3	2	0	5

65º	JEDAIS DA SILVA CESÁRIO	PEDAGOGO	24/04/1983	41 anos; 4 meses; 24 dias	3	2	0	5
66º	VANY BIANQUI SALEMA	PEDAGOGO	23/07/1983	41 anos; 1 meses; 25 dias	3	2	0	5
67º	EDILAINE FERNANDES FRANQUI D SANTOS	PEDAGOGO	06/09/1983	41 anos; 0 meses; 11 dias	3	2	0	5
68º	MARTA DE SOUZA SERAFIM	PEDAGOGO	01/04/1984	40 anos; 5 meses; 16 dias	3	2	0	5
69º	ALISSON ARARUNA PASSARELI	PEDAGOGO	15/09/1985	39 anos; 0 meses; 2 dias	3	2	0	5
70º	ADRIANA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGO	15/02/1987	37 anos; 7 meses; 2 dias	3	2	0	5
71º	GRACIELE CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	PEDAGOGO	08/12/1987	36 anos; 9 meses; 9 dias	3	2	0	5
72º	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	PEDAGOGO	24/01/1988	36 anos; 7 meses; 24 dias	3	2	0	5
73º	DIANA VILAS BOAS	PEDAGOGO	16/10/1988	35 anos; 11 meses; 1 dias	3	2	0	5
74º	ROSIMAR SIMÃO	PEDAGOGO	16/07/1991	33 anos; 2 meses; 1 dias	3	2	0	5
75º	VANESSA MARINHO DA SILVA	PEDAGOGO	29/10/1991	32 anos; 10 meses; 19 dias	3	2	0	5
76º	LORREINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	PEDAGOGO	20/06/1993	31 anos; 2 meses; 28 dias	3	2	0	5
77º	ELZA MAFORT AMORIM NERES	PEDAGOGO	12/01/1996	28 anos; 8 meses; 5 dias	3	2	0	5
78º	GRACIELE SILVA DE CASTRO	PEDAGOGO	31/07/1996	28 anos; 1 meses; 17 dias	3	2	0	5
79º	ANA BRUNA DE SOUZA LOPES	PEDAGOGO	05/01/1997	27 anos; 8 meses; 12 dias	3	2	0	5
80º	ANGELA MARIA VENTURINI	PEDAGOGO	23/08/1997	27 anos; 0 meses; 25 dias	3	2	0	5
81º	DANIELA SOARES DOS SANTOS	PEDAGOGO	13/02/2000	24 anos; 7 meses; 4 dias	3	2	0	5
INAPTOS CONF. ÍTEM 5.2 DO EDITAL Nº004.SEMECELT.2024 - LEI Nº2.437 DE 28.08.2024								
82º	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	PEDAGOGO	06/09/1976	48 anos; 0 meses; 11 dias	3	0	1	4
83º	ADELAINE SANTOS DA SILVA	PEDAGOGO	23/05/1989	35 anos; 3 meses; 25 dias	3	0	1	4
84º	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS	PEDAGOGO	29/03/1990	34 anos; 5 meses; 19 dias	3	0	1	4
85º	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	PEDAGOGO	08/02/1978	46 anos; 7 meses; 9 dias	3	0	0	3
86º	TATIANE DE CONCEIÇÃO SILVA	PEDAGOGO	15/02/1981	43 anos; 7 meses; 2 dias	3	0	0	3
87º	ANDREIA BIANCHESSI	PEDAGOGO	23/11/1981	42 anos; 9 meses; 25 dias	3	0	0	3
88º	CINTIA SANTOS DE SOUZA	PEDAGOGO	05/04/1986	38 anos; 5 meses; 12 dias	3	0	0	3
89º	FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	PEDAGOGO	08/06/1987	37 anos; 3 meses; 9 dias	3	0	0	3
90º	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGO	14/05/1991	33 anos; 4 meses; 3 dias	3	0	0	3
91º	ALINE CARVALHO HETKOSKI	PEDAGOGO	25/04/1993	31 anos; 4 meses; 23 dias	3	0	0	3
92º	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	PEDAGOGO	24/07/1994	30 anos; 1 meses; 24 dias	3	0	0	3
93º	SAMANTA OLIVEIRA DINIZ	PEDAGOGO	19/01/1995	29 anos; 7 meses; 29 dias	3	0	0	3
94º	TIELEN VALENTIN DOS SANTOS	PEDAGOGO	08/03/1997	27 anos; 6 meses; 9 dias	3	0	0	3
95º	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	PEDAGOGO	30/06/1998	26 anos; 2 meses; 18 dias	3	0	0	3
96º	RAYANE DAMACENA PERUCHI LOPES	PEDAGOGO	04/09/1998	26 anos; 0 meses; 13 dias	3	0	0	3
97º	CRISTINA DIAS DOS SANTOS	PEDAGOGO	10/04/2000	24 anos; 5 meses; 7 dias	3	0	0	3
98º	KARIN LORAYNE PEREIRA ROCHA	PEDAGOGO	27/10/1999	24 anos; 10 meses; 21 dias	3	0	0	3
99º	NAIARA JOSINO DA SILVA	PEDAGOGO	09/11/2000	23 anos; 10 meses; 8 dias	3	0	0	3
100º	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES	PEDAGOGO		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
101º	MARIA SILMARA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGO		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
102º	LUIZA DÁVILA TORRES	PEDAGOGO		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
103º	BEATRIZ GOMES LOPES	PEDAGOGO		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
104º	JOSÉLIA CERQUEIRA SILVA	PEDAGOGO		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0

Processo Seletivo Simplificado Nº003/2024
Secretaria Mun. De Educação – SEMECELT - Edital nº004/2024
RESULTADO DEFINITIVO
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores

CANDIDATOS AO CARGO DE Profº de EDUC. FÍSICA								
CLASS	**CANDIDATO APTO:**	**OPÇÃO**	**DATA NASC.**	**IDADE:**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS**	**EXP.**	**SOMA**
1º	**RODRIGO DE AZEVEDO PIRES**	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**24/04/1994**	**30 anos; 4 meses; 24 dias**	**3**	**4**	**3**	**10**
2º	LUZLENE NUNES MONTEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA	27/08/1987	37 anos; 0 meses; 21 dias	3	4	2	9
3º	GEISIELI DA SILVA AMARAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	25/04/1994	30 anos; 4 meses; 23 dias	3	4	2	9
4º	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	30/11/1994	29 anos; 9 meses; 18 dias	3	4	2	9
5º	TAIWAN TOMICHÁ DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	22/02/1995	29 anos; 6 meses; 26 dias	3	4	1,5	8,5
6º	ROGINALDO ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	20/06/1980	44 anos; 2 meses; 28 dias	3	4	1	8
7º	VIVIANE PAIVA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	07/05/2000	24 anos; 4 meses; 10 dias	3	2	3	8
8º	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA	27/07/1987	37 anos; 1 meses; 21 dias	3	4	0,5	7,5
9º	KAMONNI DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA	22/11/1995	28 anos; 9 meses; 26 dias	3	4	0,5	7,5
10º	LINÉRIA CARDOSO BOERER	EDUCAÇÃO FÍSICA	14/05/1982	42 anos; 4 meses; 3 dias	3	4	0	7
11º	EDER DO CARMO LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA	07/01/1984	40 anos; 8 meses; 10 dias	3	4	0	7
12º	RONILDO GONÇALVES DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	10/12/1984	39 anos; 9 meses; 7 dias	3	4	0	7
13º	ROGÉRIO OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	09/10/1985	38 anos; 11 meses; 8 dias	3	4	0	7
14º	ELAINE MARTINS RODRIGUES	EDUCAÇÃO FÍSICA	20/11/1993	30 anos; 9 meses; 28 dias	3	4	0	7
15º	MAYCON RANDERSON DOS S. PINHEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA	26/07/1996	28 anos; 1 meses; 22 dias	3	4	0	7
16º	MARCOS ANTÔNIO LOPES SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	09/12/1996	27 anos; 9 meses; 8 dias	3	2	2	7
17º	BRENDA GOMES PRATA	EDUCAÇÃO FÍSICA	14/09/1999	25 anos; 0 meses; 3 dias	3	4	0	7
18º	CASSIA REGIS DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	11/11/1988	35 anos; 10 meses; 6 dias	3	2	1,5	6,5
19º	ATHALYTA SABRINE PRESTES MELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	28/06/1991	33 anos; 2 meses; 20 dias	3	2	1,5	6,5
20º	VINÍCIUS MANDU BRANDÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	21/05/2002	22 anos; 3 meses; 27 dias	3	2	1,5	6,5
21º	FLÁVIO SOUSA DE MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	05/03/1974	50 anos; 6 meses; 12 dias	3	0	3	6
22º	ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/12/1984	39 anos; 9 meses; 14 dias	3	2	0	5
23º	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	07/11/1989	34 anos; 10 meses; 10 dias	3	2	0	5
24º	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/09/1996	28 anos; 0 meses; 14 dias	3	2	0	5
25º	FERNANDA FERREIRA CAMPOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	21/02/1997	27 anos; 6 meses; 27 dias	3	2	0	5
INAPTOS CONF. ÍTEM 5.2 DO EDITAL Nº004.SEMECELT.2024 - LEI Nº2.437 DE 28.08.2024								
26º	WANDERSON SCHULLER CARDOSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	14/11/1995	28 anos; 10 meses; 3 dias	3	0	1,5	4,5
27º	ROSETE PIMENTA PICANÇO	EDUCAÇÃO FÍSICA	21/10/1986	37 anos; 10 meses; 27 dias	3	0	1	4
28º	FRANCISCO FELIX DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	02/04/1968	56 anos; 5 meses; 15 dias	3	0	0	3
29º	POLIANA MARQUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	09/01/1991	33 anos; 8 meses; 8 dias	3	0	0	3
30º	KEVIN DANIEL BEZERRA DE LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA	09/07/1997	27 anos; 2 meses; 8 dias	3	0	0	3
31º	JOSÉ WELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0

Processo Seletivo Simplificado Nº003/2024
Secretaria Mun. De Educação – SEMECELT - Edital nº004/2024
RESULTADO DEFINITIVO
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores

CANDIDATOS AO CARGO DE Profº de LETRAS/PORTUGUÊS								
CLASS	**CANDIDATO APTO:**	**OPÇÃO**	**DATA NASC.**	**IDADE:**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS**	**EXP.**	**SOMA**
1º	**EDNALDA MUTZ**	**LETRAS PORTUGUÊS**	**19/10/1980 43**	**anos; 10 meses; 29 dias**	**3**	**4**	**3**	**10**
2º	**FRANCIELE ANDRADE**	**LETRAS PORTUGUÊS**	**20/02/19**	**90 34 anos; 6 meses; 28 dias**	**3**	**4**	**3**	**10**
3º	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	LETRAS PORTUGUÊS	16/11/1996	27 anos; 10 meses; 1 dias	3	4	3	10
4º	ALESSANDRA MILCA DE OLIV. J. GORZA	LETRAS PORTUGUÊS	28/01/1989	35 anos; 7 meses; 20 dias	3	4	2,5	9,5
5º	MARCILENE DALLALBA ARRUDA	LETRAS PORTUGUÊS	27/03/1978	46 anos; 5 meses; 21 dias	3	4	1,5	8,5
6º	DANIEL LIMA DE SOUZA	LETRAS PORTUGUÊS	11/12/1997	26 anos; 9 meses; 6 dias	3	4	1,5	8,5
7º	ELIANE MARIA GOBI	LETRAS PORTUGUÊS	02/05/1980	44 anos; 4 meses; 15 dias	3	2	3	8
8º	JOSIRAN DE SOUSA SILVA	LETRAS PORTUGUÊS	26/07/1988	36 anos; 1 meses; 22 dias	3	2	3	8
9º	JAIME LIMA CAVALCANTE	LETRAS PORTUGUÊS	17/02/1977	47 anos; 7 meses; 0 dias	3	4	0,5	7,5
10º	JOVANI MAURÍCIO	LETRAS PORTUGUÊS	23/08/1983	41 anos; 0 meses; 25 dias	3	4	0	7
11º	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	LETRAS PORTUGUÊS	22/01/1991	33 anos; 7 meses; 26 dias	3	4	0	7
12º	LEYDNA SOUSA SILVA	LETRAS PORTUGUÊS	22/02/1998	26 anos; 6 meses; 26 dias	3	4	0	7
13º	ROSIMERE HELENA BORGES	LETRAS PORTUGUÊS	09/05/1988	36 anos; 4 meses; 8 dias	3	2	1	6
14º	MARKIELE ALVES DE SOUZA	LETRAS PORTUGUÊS	28/12/1990	33 anos; 8 meses; 20 dias	3	2	0,5	5,5
15º	JEANE ZUCOLOTO PIRES	LETRAS PORTUGUÊS	09/08/1987	37 anos; 1 meses; 8 dias	3	2	0	5
16º	VANESSA NEVES DE JESUS	LETRAS PORTUGUÊS	08/09/1991	33 anos; 0 meses; 9 dias	3	2	0	5
17º	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	LETRAS PORTUGUÊS	25/07/1997	27 anos; 1 meses; 23 dias	3	2	0	5
INAPTOS CONF. ÍTEM 5.2 DO EDITAL Nº004.SEMECELT.2024 - LEI Nº2.437 DE 28.08.2024								
18º	HELENA MARIA CESARY NUNES	LETRAS PORTUGUÊS	10/06/1979	45 anos; 3 meses; 7 dias	3	0	0	3
19º	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	LETRAS PORTUGUÊS	14/08/1980	44 anos; 1 meses; 3 dias	3	0	0	3
20º	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	LETRAS PORTUGUÊS	27/11/1995	28 anos; 9 meses; 21 dias	3	0	0	3
21º	JARDEL RODRIGUES DE ARAÚJO	LETRAS PORTUGUÊS	16/02/1996	28 anos; 7 meses; 1 dias	3	0	0	3
22º	PATRÍCIA DE JESUS CORD. DA SILVA	LETRAS PORTUGUÊS		**DESCLASSIFICADA**	0	0	0	0

Processo Seletivo Simplificado Nº003/2024
Secretaria Mun. De Educação – SEMECELT - Edital nº004/2024
RESULTADO DEFINITIVO Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores

CANDIDATOS AO CARGO DE Profº de MATEMÁTICA								
CLASS	**CANDIDATO APTOS:**	**OPÇÃO**	**DATA NASC.**	**IDADE:**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS**	**EXP.**	**SOMA**
1º	**KATIANE APARECIDA ALMEIDA**	**MATEMÁTICA**	**07/04/1992**	**32 anos; 5 meses; 10 dias**	**3**	**4**	**3**	**10**
2º	**LEONARDO GALINA**	**MATEMÁTICA**	**27/03/1995**	**29 anos; 5 meses; 21 dias**	**3**	**4**	**3**	**10**
3º	REGIANE GALAN DA SILVA	MATEMÁTICA	27/12/1995	28 anos; 8 meses; 21 dias	3	4	2,5	9,5
4º	IVAN SOARES DA SILVA	MATEMÁTICA	04/08/1968	56 anos; 1 meses; 13 dias	3	4	2	9
5º	REGINILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	MATEMÁTICA	10/04/1979	45 anos; 5 meses; 7 dias	3	4	2	9
6º	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	MATEMÁTICA	15/05/1987	37 anos; 4 meses; 2 dias	3	2	3	8
7º	ULISSES BATISTA CASTRO	MATEMÁTICA	14/12/1981	42 anos; 9 meses; 3 dias	3	2	2,5	7,5
8º	ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	MATEMÁTICA	10/09/1987	37 anos; 0 meses; 7 dias	3	4	0,5	7,5
9º	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	02/03/1990	34 anos; 6 meses; 15 dias	3	4	0,5	7,5
10º	FLÁVIA DE OLIV. SANTOS SOUZA	MATEMÁTICA	16/08/1998	26 anos; 1 meses; 1 dias	3	2	2,5	7,5
11º	DAYANE CARVALHO ALVES	MATEMÁTICA	24/10/1989	34 anos; 10 meses; 24 dias	3	4	0	7
12º	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	MATEMÁTICA	12/10/1996	27 anos; 11 meses; 5 dias	3	4	0	7
13º	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	MATEMÁTICA	23/05/1994	30 anos; 3 meses; 25 dias	3	2	1,5	6,5
14º	JOSÉ TORRES DA SILVA NETO	MATEMÁTICA	22/03/1983	41 anos; 5 meses; 26 dias	3	2	0,5	5,5
15º	TAINARA SANTIAGO MOREIRA	MATEMÁTICA	27/01/2001	23 anos; 7 meses; 21 dias	3	2	0,5	5,5
16º	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	MATEMÁTICA	29/07/1981	43 anos; 1 meses; 19 dias	3	2	0	5
17º	CLEBER PIRES MENEZES	MATEMÁTICA	12/07/1984	40 anos; 2 meses; 5 dias	3	2	0	5
18º	CICERO CARLOS VIEIRA DE SOUZA	MATEMÁTICA	27/09/1983	40 anos; 11 meses; 21 dias	3	2	0	5
19º	VANUZA DE MORAIS FELBER	MATEMÁTICA	15/10/1984	39 anos; 11 meses; 2 dias	3	2	0	5
20º	FABIANA FAVORETTI FORNAZIER	MATEMÁTICA	20/07/1995	29 anos; 1 meses; 28 dias	3	2	0	5
21º	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	MATEMÁTICA	24/07/1996	28 anos; 1 meses; 24 dias	3	2	0	5
INAPTOS CONF. ÍTEM 5.2 DO EDITAL Nº004.SEMECELT.2024 - LEI Nº2.437 DE 28.08.2024								
22º	EDVAN ANDRADE FROES	MATEMÁTICA	19/10/1974	49 anos; 10 meses; 29 dias	3	0	0	3
23º	KEYLYZANGELA FERREIRA NILLIO	MATEMÁTICA	27/02/1992	32 anos; 6 meses; 21 dias	3	0	0	3
24º	ALINE GOMES DE SOUZA	MATEMÁTICA	19/02/1994	30 anos; 6 meses; 29 dias	3	0	0	3
25º	EDUARDO DE SOUZA BRITO	MATEMÁTICA	09/12/1996	27 anos; 9 meses; 8 dias	3	0	0	3
26º	DANIELE APARECIDA ONEZORG DE SOUZA	MATEMÁTICA	17/12/1996	27 anos; 9 meses; 0 dias	3	0	0	3
27º	VIVIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	MATEMÁTICA	17/02/1997	27 anos; 7 meses; 0 dias	3	0	0	3
28º	ALINE OHANA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	12/07/1998	26 anos; 2 meses; 5 dias	3	0	0	3
29º	CLAUDIO ROBERTO OLIV. PEREIRA	MATEMÁTICA		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
30º	ADILSON LOMBARDI FERREIRA	MATEMÁTICA		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
31º	VANESSA DA CRUZ TOLEDO	MATEMÁTICA		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
32º	MARIA LUCINEIA LANGA	MATEMÁTICA		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0
33º	JAINE CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	MATEMÁTICA		**DESCLASSIFICADO**	0	0	0	0

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:21B71323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ENTRE CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA E EMPRESA DE ALIMENTOS PAIVA E SANTOS COMÉRCIO DE GENERO ALIMENTÍCIO LTDA

CONTRATO N 02/2024 QUE CELEBRAM A APP MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 560/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 366/SEMEC/2023.

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr.ª **SCHEILLA ROSSOW MENDES,** inscrita no CPF:988.018.642-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor TATIANE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2023 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°. 366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 17/2023.

§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 29.369,11 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APP MOZART TAVARES DE LIMA / ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

FUNÇÃPROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R$ 54.443,20

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total	
1.	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	03	R$ 24,00	R$ 72,00	
2.	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO – AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	112	R$ 29,63	R$ 3.318,56	
3.	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2ª, APRESENTAÇÃO CORTADA	25	R$ 25,55	R$638,75	
4.	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	60	R$ 7,45	R$ 447,00	
5.	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	135	R$ 5,10	R$ 688,50	
6.	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	19	R$ 6,30	R$ 119,70	
7.	MILHO PARA CANJICA. OS GRÃOS PODEM SER COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIUDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	50	R$ 5,40	R$ 270,00	
8.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	48	R$ 6,40	R$ 307,20	
9.	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	60	R$ 3,00	R$ 180,00	
10.	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, DE CABEÇA DE 1ª KG QUALIDADE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APRODECIMENTO.	18	R$ 5,30	R$ 95,40	

11.	AMENDOIM CRU DESCASCADO SELECIONADO TIPO 1 PACOTE 500GR	20	R$ 11,50	R$ 230,00			
12.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI, 400GR	50	R$ 7,80	R$ 390,00			
13.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400GR	50	R$ 7,98	R$ 399,00			
14.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400GR	50	R$ 5,20	R$ 260,00			
15.	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPECIE COMUM/ROXO	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00			
16.	VINAGRE MATERIA PRIMA VINHO BRANCO TIPO MACIO ACIDEZ TIPO 4,50 ASPECTO FISICO LIQUIDO ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML	10	R$ 7,90	R$ 79,00			
17.	FERMENTO EM PÓ TIPO QUIMICO PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100GR	20	R$ 4,65	R$ 93			
18.	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, ESPECIE GALA KG	100	R$ 8,30	R$ 830,00			
19.	FUBÁ ASPECTO FISICO PÓ FINO INSENTO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	100	R$ 5,65	R$ 565,00			
20.	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML U.H.T. TIPO 1 INTEGRAL	200	R$ 6,60	R$1.320,00			
21.	MACARRÃO TIPO SEMOLA FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 GR Nº8	150	R$ 6,00	R$ 900,00			
22.	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL MINIMO DE 75% DE LIPIDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500 GR	100	R$ 12,24	R$ 1.224,00			
23.	MILHO PARA CANJICA OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO LIMPO INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GR, COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	50	R$ 5,40	R$ 270,00			
24.	MILHO PARA CANJICA OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO LIMPO INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GR, COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	50	R$ 4,03	R$ 201,00			
25.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO CORTADA.	300	R$ 29,30	R$ 8.790,00			
26.	CARNE FRANGO TIPO INTEIRO CARACTERISTICAS ADICIONAL CONGELADO	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00			
27. C	CONDICIONAMENTO IN NATURA TIPO AÇAFRÃO, ESPECIE COMUM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 7 GR	20	R$ 3,30	R$ 66,00			
28.	CONDICIONAMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATERIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FISICO PÓ TIPO INDUSTRIAL APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GR	20	R$ 4,00	R$ 80			
29.	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	50	R$ 9,70	R$ 485,00			
30.	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO MATERIAL TRIGO APRESENTAÇÃO PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO FARDOS CONTENDO 10 PACOTES DE 1 KG CADA	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00			
Valor total solicitado (vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos)			R$ 29.369,11			R$	R$

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei
n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP MOZART TAVARES DE LIMA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA. durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei
n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

]
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 366/SEMEC/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/CPL/2023 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

SCHEILLA ROSSOW MENDES
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
CPF: 988.018.642-72
Contratante

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

Paiva & Santos Comercio de Generos Alimenticios LTDA
CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-31
TATIANE ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7A3F703B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº. 003/2024
CONCURSO PÚBLICO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 PM/CM/TEIXEIROPOLIS/RO
De, 30 de agosto de 2024.

O **INSTITUTO AGEPE LTDA**, executora do concurso público da **PREFEITURA** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/TEIROPOLIS/RO, de 30 de agosto de 2024**, nos seguintes termos:

1. Acrescentar o item 5.4.2.1. no Edital nº 001/2024–PM/CM/TEIX/RO, passando com a seguinte redação:

5.4.2.1 Cargos de Nível Médio – Motorista de Veiculo Leve - valor da prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais	20	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Total	40	2,5	100

2. Modificar os itens 5.4.3, 5.17.1. e 7.2. do Edital nº 001/2024–PM/CM/TEIX/RO, passando ter as seguintes redações:
5.4.3. Cargos de Nível Médio e Técnico: **Técnico de Enfermagem**, **Técnico em Saúde Bucal, Agente de controle interno, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos e Agente de Combate a Endemias** – valor da prova 100,0 pontos.
5.17.1. O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.17. não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.
7.2. Para os cargos de **Nível Superior,** só será considerado aprovado o candidato que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, e a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva somada com os pontos da prova de Título, conforme o item 5.28.5
3. Modificar o item II do Anexo I do Edital nº 001/2024– PM/CM/TEIXEIROPOLIS/RO, passando ter a seguinte redação:

II – CÂMARA MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	C. H.	VAGAS	C. RESV.	REQUISITOS - Nível de Escolaridade	VENCIMENTO R$
Advogado	12h	00	01	Superior em direito Inscrição na OAB/RO.	3.052,50
Contador	30h	00	01	Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; Inscrição na CRC/RO.	1.831,50
Agente Administrativo	30h	00	01	Ensino Médio.	1.478,85
Ouvidor	30h	00	01	Ensino Médio.	1.831,50

4. Acrescentar no Anexo III - Conteúdo Programático do Edital nº 001/2024– PM/CM/TEIX/RO, os cargos:

II.A. Conhecimentos Específicos:

Cargo/função	Conteúdo
Agente de Combate a Endemias	Conhecimentos sobre conceitos de epidemia e endemia. Fatores que determinam e condicionam epidemias e endemias. Isolamento domiciliar. Organização assistencial e elaboração de plano de contingência em situações de epidemia. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. Noções de higiene e saneamento básico. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico. Metodologia de visita domiciliar. Instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle de doenças como dengue, raiva, leptospirose e febre Chikungunya.
Fiscal de Obras e Posturas	Constituição Federal: Da Administração Pública (Arts. 37 a 41). Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Da Tributação e do Orçamento. Da ordem econômica e financeira. A autonomia dos Municípios. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento, Obras e Posturas. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Noções básicas de Direito Administrativo: atos administrativos: classificação; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; atos administrativos em espécie; extinção. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculados, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
Fiscal de Tributos	Noções básicas de escrituração dos documentos fiscais, dos documentos em espécie, da falsidade e inidoneidade documentais. Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. O Poder de Polícia e a Fiscalização Municipal. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. Bens públicos. Desapropriação. Agentes públicos. Responsabilidade dos agentes públicos. Crimes contra a Administração Pública. Noções de Direito Tributário: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.

Teixeirópolis/RO, 20 de setembro de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA:07847826000130
AssinadodeformadigitalporINSTITUTOAGEPE LTDA:07847826000130
Dados:2024.09.2013:11:59-04'00'
INSTITUTO AGEPE LTDA

Comissão Organizadora Do Concurso

ALMIRO SOARES:26094665600
AssinadodeformadigitalporALMIROSOARES:26094665600
Dados:2024.09.2014:02:20-04'00'
ALMIRO SOARES

_____
SANDRA IVA DA COSTA

_____
SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

NOTA EXPLICATIVA Nº 001/2024.
CONCURSO PÚBLICO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
O **INSTITUTO AGEPE LTDA,** executora do concurso público da **PREFEITURA** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, vem através desta Nota Explicativa para conhecimento dos interessados o seguinte:
1. A retificação do edital vem no sentido de corrigir erros materiais do mesmo.
2. Assim os candidatos que sentirem prejudicados poderão requerer o cancelamento da inscrição até 27/09/2024, que receberam os valores da inscrição de volta.

Teixeirópolis/RO, 20 de setembro de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA:07847826000130
AssinadodeformadigitalporINSTITUTOAGEPE LTDA:07847826000130
Dados:2024.09.2013:11:59-04'00'
INSTITUTO AGEPE LTDA

Comissão Organizadora Do Concurso

ALMIRO SOARES:26094665600
AssinadodeformadigitalporALMIROSOARES:26094665600
Dados:2024.09.2014:02:20-04'00'
ALMIRO SOARES

_____
SANDRA IVA DA COSTA

_____
SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:72C6DC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO N 001/2024

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Urupá-RO, torna público através do presente edital de licitação sob modalidade LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, modalidade virtual, dos bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio da Municipalidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto 21.981/1932, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Sr. VLADMIR OLIANI, matrícula 008/1995-JUCER/RO, devidamente autorizado através do contrato 65/2023, processo 908/2024, para o conhecimento dos interessados, também das especificações contidas neste Edital e legislações afins aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:
Os lances serão ofertados exclusivamente na forma eletrônica, através do site:
https://www.leiloesaguiar.com.br/
DATAS PARA VISITAÇÃO: de 24.09 a 18/10/2024, no horário das 8:00 às 13 horas..
LOCAL PARA VISITAÇÃO: Pátio da oficina em frente à Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jorge Teixeira, 4872, bairro Alto Alegre, Urupá-RO.
DATA DO LEILÃO: 18 de outubro de 2024 às 10:00 horas (horário local).
OBSERVAÇÕES
Durante a visitação os bens poderão serem visualizados, os veículos internamente, inclusive o motor, vedado o funcionamento.
Todos os bens serão vendidos no estado e condições de funcionamento que se encontram.
A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura do Municípal de Urupá.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos bens.
Descrição dos bens: Alguns lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, sem efeito vinculante, apenas de caráter meramente ilustrativos para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site do leiloeiro:
https://www.leiloesaguiar.com.br/ para leitura e impressão, também no site da Prefeitura Municipal: www.urupa.ro.gov.br
01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO.
1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES:
A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na **aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão** dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
Para participação, será obrigatório o licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, somente será validade após confirmação de todos os documentos em anexo.
Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma

disciplinada poreste Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, procuração pública, se necessário serão exigidos outros documentos. É vedada a participação no leilão de servidores municipal de Urupá-RO, direta ou diretamente, na aquisição dos veículos e bens do presente Edital.
1.1.1. Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON- LINE deverá ser feita com antecedência prévia de 72 horas, os cadastros realizados após esse prazo não serão aceitos.
1.1.1.1. Preenchimento do CADASTRO NO SITE
https://www.leiloesaguiar.com.br/, apresentando os documentos acima exigidos 1.1.1.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.1.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
1.1.2. Participação – para participar e oferecer lances ON-LINE, deverá conter todos documentos de habilitação.
1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, **após a homologação do cadastro, feito pelo leiloeiro.**
1.1.2.1.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema **https://www.leiloesaguiar.com.br/,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.
1.1.2.3. Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
1.1.2.4. Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do
Comitente vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido o bem será vendido.
1.1.2.4.1. O fechamento de lances será precedido de chamadas "dou-lhe uma", dou- lhe duas" com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta ON-LINE, sendo que persistindo o problema. Em havendo falha na conexão do site **https://www.leiloesaguiar.com.br/** com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro responsável de alterar ou diminuir

o tempo dos lances no site, de acordo com a nova lei, os leilões deverão sempre ser realizados de forma online.
1.1.2.4.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo leiloeiro.
1.1.2.4.3. O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro. 1.1.2.5. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
1.1.2.6. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.
1.1.2.6.1. No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes o leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
1.1.2.7. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme o edital através do portal **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado ao leiloeiro.
1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente à VISTA, no prazo máximo de até 24 horas. Caso o arrematante vencedor não comparecer para a emissão da nota, fica o leiloeiro livre para chamar o próximo da vez. O PAGAMENTO SERÁ ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
1.2.2.1 O arrematante pagará, além do valor da arrematação, a comissão do leiloeiro e a taxa administrativa que somam o total de 10% incidentes sobre o valor da arrematação. Os arrematantes não responderão por quaisquer ônus constantes sobre
o prontuário do veículo até a data do leilão
1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante habilitado.
1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e taxa administrativa, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de deposito, transferência bancária, pix em contas separadas do comitente vendedor e do Leiloeiro ou do Vendedor, informadas abaixo, sendo que a liberação e entrega pela Comissão de leilão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total.
1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 24 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. O lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no edital.
1.2.3.1. Cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.
1.2.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
1.2.5 Sobre o valor das arrematações incidirão os percentuais de 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. Vladmir Oliani, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 5% de taxa administrativa. Conforme Art. 35
– II da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013 pagos pelo arrematante e Instrução Normativa DREI nº72, de 19 de dezembro 2019, á serem pagos pelo ARREMATANTE direto para o leiloeiro, não estando incluso no pagamento da arrematação.
1.2.5.1. Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida.
1.2.5. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.
1.2.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e o órgão, e em ocorrendo ocorrência policial será registrada.
1.2.7. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

DADOS BANCÁRIOS

CONTA LEILOEIRO	**CONTA PREFEITURA URUPÁ/RO**
BANCO BRASIL – 001 Ag.0102-3	**BANCO BRASIL - 001**
Conta Corrente: 16.2267-1	**Agência: 4007-X**
Vladmir Oliani	**Conta Corrente: 12.248-3**
CPF 042782418-44	**Favorecido: Prefeitura do Município de Urupá**

PIX CELULAR: 69 9 9981-1985	CNPJ: 63.787.097.0001-44

02 – DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva

vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.3. A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.3.1. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

2.4. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o **prazo de até 30 (trinta)** dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência. 2.4.1. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.4.2. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo recuperável**. A PREFEITURADE URUPÁ/RO** se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor;

2.6. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.6.1. A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

2.7. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.8. Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

3.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização. 3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

3.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata é o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

3.6. O Leiloeiro Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

3.6.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

3.7. Fica eleito o Fórum da Comarca de Alvorado Oeste, renunciando a qualquer outro.

Urupá - RO. 17 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Descrição do bem	Lance Inicial
1	Veículo Corola Xei, Alc/Gasol. Cor: Preta Ano: 2014/2015 Placa: NCK 9115 Renavan: 01007160079 Chassi: 9BRBDWHEXF0208727	R$ 20.000,00
2	Veículo Volkswagem Gol 1.0. Cor: branca, Ano 2012/2013, 04P Placa: NBW 7907 RENAVAN: 48219228 CHASSI: 9BWAA05WSDP050721	R$ 3.000,00
3	L 200 Triton GLX C/Dupla Ano: 2013/2014 - Díesel Placa: NDS2867 - Branca Chassi:93XXNKBSTECD84497 KM: Renavan: 00599672986	R$ 13.000,00
4	Toyota Hilux D40 3.0 - Díesel Ano: 2014/2014 Placa: NCI 8453 Chassi:8AJDY22G5E7004736 Cor: Prata KM: Renavan: 01001811361	R$ 30.000,00
5	Chevrolet Montana LS - Ano: 2015/16 - Álcool/ Gasol. Placa: OHT 5326 Chassi:9BGCAS030GB127351 Cor: Branca KM: Renavan: 01069725410	R$ 7.000,00
6	Toyota Bandeirantes Ano: 1999/1999 Placa: NBS 5569 Chassi:9BRBJ0150X1019961 Cor: Branca KM: Renavan: 568777034	R$ 15.000,00
7	Retro New Holland B95B Ano: 2013/2014 Chassi: Cor: KM:	R$ 25.000,00
8	Veículo Sprinter M. Benz Ano: 2012 Placa: NCM 5357 Chassi:8AC906633DED70979 Cor: Branco KM: 273264 Renavan: 568777034	R$ 20.000,00
9	Veículo Chevrolet S-10 /Ano: 2017 Placa: NCZ-7012 Chassi:98G144DXOHC455034 Renavan: 1119975996	R$ 27.000,00

10	Veículo Fiat Ducato - Ano: 2013 Marca: NDR-9447 Chassi:93W245634E2127276 Renavan: 599267941	R$ 5.000,00
11	Veículo Toyota Etios SD x 1.5 MT Ano: 2019 - Placa: NDN-5132 Chassi: 9BRB298TXL2239071 Cor: Branco KM: 251002 Renavan: 1194958896	R$ 15.000,00
12	Veículo Chevrolet Spin 1.8L. AT1T7 Ano: 2023- Placa: SGV1D93 Chassi:9BGJJ7520RB122674 Renavan: 01352480481	R$ 20.000,00
13	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0, Placa: NDT-1787, ANO 2013/2013	R$ 3.000,00
14	VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, PLACA NBX-3827 ANO 2012/2012	R$ 35.000,00
15	Resfriador cilíndrico vertical, Gela Brasil, 500L, N/S: GBABR297, (metálico)	R$ 1.000,00
16	Resfriador cilíndrico vertical por expansão direta, Budny, (metálico)	R$ 1.500,00
17	Resfriador cilíndrico vertical, Reafrio, 2000L, N/S: 200223315, (metálico)	R$ 2.000,00
18	Resfriador cilíndrico vertical, Delaval, 1600L, N/S: TD14259, (metálico)	R$ 2.000,00
19	Resfriador cilíndrico vertical, GEA, 2000L, N/S: 21613097023BRS, (metálico)	R$ 2.000,00
20	Resfriador cilíndrico vertical, Reafrio, 2000L, N/S: 200223314, (metálico)	R$ 2.000,00
21	Resfriador de leite, WH Whinox, cond: Danfoss, HCM040B20N, (metálico, azul)	R$ 2.000,00
22	Batedeira de cereais, Triton, TR-385, (azul/vermelho)	R$ 2.500,00
23	Bebedouro purificador de pressão em inox 110V, IBBL, BAG40, N/S: 515P298054, (metállico)	R$ 50,00
24	Balança hospitalar antropométrica mecânica, Welmy, 104a, 300kg, N/S: 59337, (branco/preto)	R$ 100,00

25	Cadeira de rodas de banho, Jaguaribe, (preto/branco)	R$ 50,00
26	Aspirador cirúrgico 3 litros com carro de suporte, Aspiratex, GIM 6003-C, (branco)	R$ 100,00
27	Lavadora de roupas automática 12Kg, Consul, CWS12ABAN/A20, N/S: CJ8531579, (branco)	R$ 100,00
28	Consultório odontológico 3 leds, GN/ATUS, G1 Fit SF Slim Italia, N/S: 0075996151, (verde/branco)	R$ 500,00
29	Criado mudo em metal 1 gaveta 1 porta, 60x43x42, (branco)	R$ 10,00
30	Carrinho de limpeza, Bralimpia, (cinza)	R$ 100,00
31	Roçadeira hidráulica para trator, (amarelo)	R$ 500,00
32	Beneficiadora de arroz, Zaccaria, RURAL ZX3, N/S: 9251, (branco)	R$ 100,00
33	Beneficiadora de arroz, NUX, B3, Bessete III, N/S: SE0971 / 1999, (azul/amarelo)	R$ 100,00
34	Beneficiadora de arroz, NUX, B3, Bessete III, N/S: AB0315, AB03223 / 2001, (azul/amarelo)	R$ 100,00
35	Mesa de escritório em MDF / metal, Pandin, 121x75x65, (cinza)	R$ 30,00
36	Grade niveladora 24 discos, KLR, (vermelho) Grade aradora 14 discos, TATU, (amarelo) Cadeira de escritório fixa estofada, (cinza) Longarina em plástico/metal 3 lugares, (azul/metálico) Nebulizador / Inalador Inalovida , (branco/preto) Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio de 40-50 Litros em metal 2 rodas, (cinza) Suporte de soro hospitalar em metal c/ rodízios, (branco) Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio de 20 Litros, em metal 2 rodas, (branco) Armário guarda volumes em metal 20 portas c/tranca, Pandin, 194x138x40, (cinza) Arquivo vertical em metal 4 gavetas com tranca, Pandin, (cinza) Armário vertical em metal 2 portas c/tranca, Pandin, 190x80x40, (azul/cinza) Armário vertical em metal 2 portas c/tranca, Pandin, 198x90x40, (cinza) Cadeira escolar para aluno fixa em plástico / metal, FDE/FNDE, CJA-06B, Masticmol, (azul/cinza) Mesa de escritório em MDF / metal, (cinza) Brinquedo infantil em plástico casinha, Xalingo, (verde/ azul/ vermelho) Brinquedo infantil em plástico túnel lúdico, Freso, (vermelho/ verde/ laranja) Balança hospitalar antropométrica mecânica 150kg, Micheletti, (verde) Grade niveladora, KLR, N/S: 15/0809, (vermelho)	R$ 500,00

BONS NEGÓCIOS!!

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D0F970B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
-		-	-

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS REFERENTES À CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:
MEIA DIÁRIA NO ESTADO (ACIMA DE 110 KM):
DATA: 06/09/2024
MOTIVO: CONDUZIR OS JOVENS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO MUNICÍPIO DE ROLIM
DE MOURA PARA PARTICIPAREM DE UM CAMPEONATO DE FUTEBOL.
SAÍDA DE URUPÁ: 15H30
MEIA DIÁRIA NO ESTADO (ACIMA DE 110 KM):
DATA: 08/09/2024
MOTIVO: BUSCAR OS JOVENS QUE PARTICIPARAM DO CAMPEONATO EM ROLIM DE MOURA.
SAÍDA DE URUPÁ: 13H00
UMA DIÁRIA SEM PERNOITE NO ESTADO (ATÉ 110 KM):
DATA: 13/09/2024
MOTIVO: CONDUZIR A PROFESSORA DO SENAR AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
SAÍDA DE URUPÁ: 15H30

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito
Data: / /

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	89,22	89,22	0,00	89,22
1,0	535,2	535,20	0,00	535,20

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:EB23C74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino URUPÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/09/2024	**Data de Retorno** 22/09/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA DE CAMPO AO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME O SEGUINTE DETALHAMENTO: NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024, O SERVIDOR CONDUZIU AS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PARTICIPAREM DE UM JOGO DE FUTEBOL EM UMA FESTA BENEFICENTE REALIZADA NA LINHA 58 NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	208,18	104,09	0,00	104,09

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:33CA6DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículo leve.	
CPF ***.317.302-**	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino -	**Meio de Transporte**	**Data de Início** -	**Data de Retorno** -
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME O DETALHAMENTO ABAIXO: MEIA DIÁRIA NO ESTADO (ACIMA DE 110 KM): DATA: 06/09/2024 MOTIVO: CONDUZIR OS JOVENS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAREM DE UM CAMPEONATO DE FUTEBOL. SAÍDA DE URUPÁ: 15H30. MEIA DIÁRIA NO ESTADO (ACIMA DE 110 KM): DATA: 08/09/2024 MOTIVO: BUSCAR OS JOVENS QUE PARTICIPARAM DO CAMPEONATO EM ROLIM DE MOURA. SAÍDA DE URUPÁ: 13H00 UMA DIÁRIA NO ESTADO (ACIMA DE 110 KM): DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2024 HORÁRIO: SAÍDA ÀS 6H30 MOTIVO: DESLOCAMENTO DE URUPÁ AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA TRANSPORTAR USUÁRIO DO SUAS À FAZENDA TERAPÊUTICA DA ESPERANÇA, COM RETORNO NO MESMO DIA.			
Proponente:			

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:FF102662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/09/2024	**Data de Retorno** 19/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS. O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024, LEVANDO SERVIDORES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	401,49	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B0F78B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JHONATHAN SANTOS MOREIRA. O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, LEVANDO SERVIDORES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PAIC.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E7490705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DE SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2023 A AGO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	74.565,71	73.633,24	76.197,48	146.485,18	244.519,04	240.934,37	251.663,38	249.979,97	273.763,21	-777.438,48	74.795,74	72.847,38	1.001.946,22	0,00
Pessoal Ativo	71.925,71	70.993,24	73.557,48	142.525,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	84.453,19	95.019,77	70.559,74	68.611,38	959.990,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.998,92	61.063,07	62.997,45	122.785,88	61.448,79	61.448,79	66.795,92	64.769,42	74.054,41	88.744,70	64.284,67	62.336,31	852.728,33	0,00
Obrigações Patronais	9.926,79	9.930,17	10.560,03	19.739,30	10.009,93	5.872,57	5.999,75	5.999,75	10.398,78	6.275,07	6.275,07	6.275,07	107.262,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	41.955,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	41.955,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.640,00	2.640,00	5.184,04	17.560,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	200.245,96	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	69.035,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.935,94	0,00	0,00	0,00	24.535,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	2.544,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	41.955,61	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	71.925,71	70.993,24	71.013,44	128.925,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	73.517,25	95.019,77	70.559,74	68.611,38	932.910,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.035.882,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	360.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.002.176,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.523.706,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	932.910,63	2,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.311.422,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.195.851,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.080.280,16	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)									Percentual			
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)									0,00			
DTP em 2021 (XII) (%)									0,00			
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)									0,00			
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)									0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

KLEBE BARROS ROSA	***JAIRO CORDEIRO***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 002920/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:ECB93E53

